



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Arenópolis	7
Prefeitura Municipal de Aripuanã	8
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	14
Prefeitura Municipal de Brasnorte	15
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	16
Prefeitura Municipal de Campo Verde	17
Prefeitura Municipal de Canarana	18
Prefeitura Municipal de Colíder	19
Prefeitura Municipal de Comodoro	20
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	21
Prefeitura Municipal de Cuiabá	55
Prefeitura Municipal de Diamantino	55
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	57
Prefeitura Municipal de Itaúba	57
Prefeitura Municipal de Jauru	59
Prefeitura Municipal de Juara	66
Prefeitura Municipal de Juína	77
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	78
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	79
Prefeitura Municipal de Matupá	80
Prefeitura Municipal de Nobres	81
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	88
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	88
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	89
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	89
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	89
Prefeitura Municipal de Paranatinga	95
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	97
Prefeitura Municipal de Poconé	98
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	99
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	102
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	104
Prefeitura Municipal de Sapezal	105
Prefeitura Municipal de Sinop	106
Prefeitura Municipal de Sorriso	111
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	120
Prefeitura Municipal de São José do Povo	121
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	123
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	126
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	126
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	128
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	147
Prefeitura Municipal de Vila Rica	148
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	152

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Terceiro Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº008/2015 na Modalidade Carta convite nº 007/2015**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa para a Confecção de kit executivo personalizado para atender as necessidades da AMM, sendo como vencedora a empresa **CREONICE MARIA BÚFALO MENDONÇA – ME**.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2015.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2011**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2011**

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quinta – do Contrato nº018/2011, sendo o prazo de execução do contrato prorrogado para mais 45(quarenta e cinco) dias, ou seja, conforme faculta a lei 8.666/93 artigo 57.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

Cuiabá 18 de dezembro de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2015**TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software gerenciador de publicações de atos oficiais, por meio eletrônico, através de tecnologia web de computação em nuvem, estrutura física de servidores, com armazenamento e gerenciamento através de SGBD e domínios de uso ilimitado de operações e demandas exigidas, com a inclusão dos serviços de manutenção corretiva, treinamento dos usuários e suporte ao funcionamento ininterrupto do conjunto de ferramentas.

CONTRATANTE: Associação Mato - Grossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: RICHARD LOPES DOS SANTOS

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2015.

Valdecir Luiz Colle

Presidente da AMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº003/2014, previsto na c na Clausula Sexta, por mais 02(dois) meses, a contar de 30/12/2014.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Associação da Primeiras Damas dos Municípios

Cuiabá 18 de dezembro de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº001/2014, previsto na c na Clausula Sexta, por mais 02(dois) meses, a contar de 30/12/2014.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Associação dos Municípios do Norte do Araguaia.

Cuiabá 18 de dezembro de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2015**TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de kit executivo personalizado para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Mato - Grossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: MILENIUM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2015.

Valdecir Luiz Colle

Presidente da AMM

ERRATA

Errata onde se lê contratada está sem nome, segue abaixo forma correta de se lê.

TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2015

OBJETO: Contratação de empresa para encadernação de 12.000(dose mil) processos administrativos de compra direta da gerencia de contabilidade da AMM.

CONTRATANTE: Associação Mato - Grossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: CREONICE MARIA BUFALO MENDONÇA - ME

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2015.

Valdecir Luiz Colle

Presidente da AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 16 DE MARÇO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado na Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitação_acorizal@hotmail.com.

Acorizal, 02 de Março de 2015.

ADEMIR MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá **PRORROGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, para o **DIA 16 DE MARÇO DE 2015, ÀS 11h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Honorato Pedrosa de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES**. Poderão participar deste procedimento licitatório os licitantes cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitação_acorizal@hotmail.com.

Acorizal/MT, 02 de Março de 2015.

ADEMIR MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2015****Objeto: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO.**

A Presidente da CPL comunica a todos os interessados do certame supracitado o equívoco na publicação referente a data de abertura dos envelopes. Dessa forma **Onde se Lê: Data: 17/03/2015 Deve se Lê: 18/03/2015**. As demais partes da publicação permanecem inalteradas.

Dia: 18/03/2015

Hora: 09:00

Rísia K. V. B. Resende

Presidente da CPL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose De Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata do Registro de Preços para aquisição de Scanner e Hard Disc externo para uso da Secretaria de Administração. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE tipo menor preço por item. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **Item 0001 - BS LINK INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME**, com o valor total de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais); **Item 002 - BETANIA BORGES MARIANO BERIGO ME**, com o valor total de R\$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira

pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 02 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata de **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar da cidade de Alto Araguaia a Mineiros – GO, visando atendimento aos alunos de curso superior para ano letivo de 2015.**, tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora do certame para os dois itens a empresa **REGINA MARTINS BARBOSA FARIA-ME**, com o valor total de R\$ 221.482,80 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 02 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

**ADM/ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015 PARA PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ”**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.933 de 07 de março de 2012 e alterações trazidas pela Lei Municipal 3.528 de 02 de dezembro de 2014, que institui a aprendizagem na Administração Pública Direta e Indireta - Programa “JOVEM APRENDIZ”, no âmbito municipal, e ainda, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização de Processo Seletivo visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Aprendizagem em auxiliar administrativo e/ou outro, a critério da Prefeitura, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas no Edital e pelas disposições legais vigentes. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.altoaraguaia.mt.gov.br. O Processo Seletivo Aprendiz n.º 001/2015 destina-se ao provimento das seguintes vagas que atenderão as especificações constantes do edital:

Cód. Função	Função (Categoria)	N.º de Vagas	N.º de Vagas Portadores Deficiência	Jornada de Aprendizagem Semanal (*Prática)	Remuneração Mensal
01	Auxiliar (aprendiz)	10	01	*20 horas semanais	Salário Mínimo Hora

Do Cronograma do Processo Seletivo Aprendiz (As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais respectivos): **REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** as inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período do dia 09 à 13 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Antônio Aires Fávero, nº. 548, Centro, em Alto Araguaia, das **14h00 às 17h30 (horário de Brasília)** / **PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:** até o dia 18/03/2015; / **DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:** dia 29/03/2015; / **PUBLICAÇÃO DO**

GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: até o dia 10/04/2014. Jerônimo Samita Maia Neto - Prefeito Municipal / Maximilian José Beijo Gonzalez - Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Aprendiz.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata de Registro de Preços para prestação de serviços de Rádio Difusão FM e Transmissão Televisiva para Divulgação e Publicidade do Poder Executivo e suas Secretarias, tipo menor preço por lote. Sagrou-se vencedora do certame para o Lote 01 a empresa: **RADIO AURORA FM LTDA. - ME**, com o valor de R\$ 13,00 (treze reais) por minuto e o valor total do lote de R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais); Lote 02 a empresa: **TV INTEGRACAO LTDA**, com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por minuto e o valor total do lote de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 02 de Março de 2015

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa, objetivando o fornecimento de sistema de ensino que disponibilize, além do livro didático, um portal educacional, com conteúdos especialmente selecionados e direcionados para as atividades didáticas, assessoria pedagógica em cursos**, sagrou-se vencedora do certame a empresa **EDITORIA POSITIVO LTDA**, com sua proposta de preços no valor total de R\$ 184.003,20 (Cento e oitenta e quatro mil três reais e vinte centavos). Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 02 Março de 2015.

Rísia K. V. B. Resende

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose De Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata do Registro de Preços para Aquisição de Emulsão Asfáltica, tipo menor preço. Sagrou-se vencedora a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** com o valor total de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 02 de Março de 2015.

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº01/2015

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL DE Nº020/2015, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS”, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT E **EMPRESA JOSÉ MALTO DE SOUZA JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.299.278/0001-16.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do Memorando de nº088/2014/SMIO, onde solicita- a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS”.

Fica mediante Memorando 041/2015/SMADM, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT e de outro a Empresa **JOSÉ MALTO DE SOUZA JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.299.278/0001-16, qualificado no contrato em epígrafe, RESCINDINDO nos Termos do Art. 77 cumulado com o Art.78 e incisos e Art.79 inciso I da Lei 8.666/93, o referido contrato sem ônus para ambas as partes.

Assim,assina o presente instrumento de Rescisão, em 02(duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02(duas)testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças - MT, 02 de Fevereiro de 2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza Assessor Jurídico/OAB/MT8.322	Ellen Betânia Correia Dou- rado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34
---	---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 051, DE 02 DE MARÇO 2015.

NOMEIA KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -

Nomear KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 15211517 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.712.081-02, para o exercício do cargo em comissão de Gerência Administrativa, lotado na Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 02 de Março de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO III, LOTADA NO GABINETE.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear,

ANDREIA CASSOL,

portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 14.11.309-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.825.481/88, para o cargo em comissão de Assessor Técnico III, lotada na Gabinete.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Março de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.**

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/SECRETÁRIA ESCOLAR

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício 017/2014 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear a servidora Maria Auxiliadora Lopes A. da Silva para o cargo de Técnico Administrativo Educacional/Secretária Escolar na Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves, a partir de 02/03/2015.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o

caput

deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 24 de Fevereiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AV. PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT

CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 27/02/2015

EMPRESA VENCEDORA: GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME, com o valor total do LOTE 001 em R\$ 92.761,90 (noventa e dois reais e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos). LOTE 002 em R\$-78.913,30 (setenta e oito mil novecentos e treze reais e trinta centavos). LOTE 003 em R\$ 42.117,90 (quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e noventa centavos). LOTE 004 em R\$ 30.808,55 (trinta mil oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). LOTE 005 em R\$ 6.950,75 (seis mil novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). LOTE 006 em R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais).

ARENÁPOLIS MT, 27 de fevereiro de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AV. PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT

CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 02/03/2015.

Empresas Vencedoras: WENDER DA SILVA SANTOS–ME, com o valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor do LOTE 001- LINHA MAMOEIRO em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

WENDER DA SILVA SANTOS–ME, com o valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor do LOTE 002 - LINHA SANTA INES em R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

ARENAPOLIS MT, 02 de março de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**PORTARIA Nº 7.675/2015**

“**DESIGNA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DIRETO E emergencial de excepcional interesse público DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de nº. 1.201/2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar as servidoras **MÁRCIA NANTES BRITO, MARIA PINHEIRO FERNANDES E JANDIRA SCANDOLARA**, para, sob a presidência da primeira comporem, a comissão que terá como objetivo a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DIRETO E emergencial de excepcional interesse público**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

, deste Município.

ARTIGO 2º Ficam designados os servidores **MARCELIA OLIVEIRA DE MOURA e CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO** para atuarem como suplentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 002/2015**

Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de pesquisa de preço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP - CNPJ Nº. 17.922.286/0001-65**

Valor Global: R\$ 6.594,00 (Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).

Data: 02 de Março de 2015.

Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 7.684/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **VIVIANE DE ANDRADE GALINDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2064119-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 027.

045.721-60, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Recursos Humanos - ASSRH**, Nível **DAI-03**

a partir de 02/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.673/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a partir do dia 1º/03/2015, o professor Sr. **RAFAEL GOMES PAULINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 823.138 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 239.510.019-68 ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**C**”, Nível **4**, para Nível **5**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica do município de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.670/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr **ELIOMAR SEGURO GUARNIER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.2412324-2 SSP/MT e do CPF nº. 009.246.702-40, do cargo de Carreira de **VIGIA- LOCALIDADE LONTRA**, lotado no **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 1º/03/2015, tornando sem efeito a Portaria nº **4.484/2010**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.687/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei 1.192/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1102466-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 616.510.101-10, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial - ASSESP**, DAS – 01, a partir de 2/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.689/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **EDSON FREITAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 787.846-ES SGPC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 817.931.117-15, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.682/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar n.º. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a funcionária Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do cargo de Carreira de **Escrutaria**, Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **ENSINO MÉDIO**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar n.º. 096/2014, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.671/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a srª **CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 173.308 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 162.290.701-97, ocupante do cargo de carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/03/2015 a 31/05/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.674/2015

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar n.º. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar n.º. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto n.º. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROMOVIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Quinquênio 2010 a 2015, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar n.º 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto n.º 1.389/2008:

Secretaria Municipal de Saúde			
Nome do Servidor	Cargo	Situação da avaliação	Nº de Ref.
Claudia Aparecida de Castro	Enfermeiro	Aprovado	02
Cleuza Alves de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	Aprovado	11
Maria Pinheiro Fernandes	Enfermeiro	Aprovado	02
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Nome do Servidor	Cargo	Situação da avaliação	Nº de Ref.
Edson Freitas Silva	Motorista de Transporte Escolar	Aprovado	02
Jonas Francisco Fortunato	Motorista de Transporte Escolar	Aprovado	03
Mauro Aparecido da Silva de Jesus	Motorista de Transporte Escolar	Aprovado	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.669/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária, **LUCIENE XAVIER COTRIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1378259-2 SSP/MT e do CPF nº 980.703.391-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR**, **lotada na Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/03/2015, tornando sem efeito a **Portaria Nº. 7097/2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.680/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a funcionária Sr. **CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO**, portadora do RG nº. 22469389 e CPF nº. 083.587.727-26, ocupante do cargo de carreira de **Enfermeiro**, Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.690/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **IMAR DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1469391-7 SSP/MT e do CPF nº. 973.579.281-87, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS**, **lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cul-**

tura, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.693/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **VANDERLEI VELOZO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2380024-0 SSP/MT e do CPF nº. 322.485.042-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS**, **lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.676/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar nº. 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário sr **PONCILIO VIEIRA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 427.407 SSP/MS e inscrito no CIC sob o nº 174.537.471-04, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, **lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/03/2015, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 6.319/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.678/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a Professora Sr^a. **ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 462618 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 418.765.202-72, ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR** Classe “B”, Nível 2, para Classe “C”, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa, do tipo “Casa de Apoio”, exclusivamente com sede na Capital do Estado, Cuiabá/MT, para prestação de serviços no atendimento a pacientes usuários do SUS que se encontrar em tratamento da saúde fora do domicílio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 16/03/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Março de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

PORTARIA Nº 7.679/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, o funcionário Sr. **EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 110.0553-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 883.858.091-04, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**, Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.667/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a sr^a **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Departamento de Tributos - **DETRIC**, Nível **DAÍ-01**, a partir de 1º/03/2015, tornando sem efeito a Portaria nº **6.248/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.668/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a sr^a **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Fiscalização de Obras - **DIFOB**, Nível **DAÍ-02**, a partir de 2/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.688/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ADILTON TELES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 707.718 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 787.288.942-00, CNH nº. 02718896509 categoria AE, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS**, **lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.691/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MARCOS MATEUS ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1980386-9 SSP/MT e do CPF nº. 020.445.151-56, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.677/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a Professora Srª. **ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 462618 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 418.765.202-72, ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1**, para Classe “C”, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO**, com amparo na Lei Complementar n.º. 095/2014, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.681/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar n.º. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a funcionária Sra. **WILSELENE JOSÉ MENEZES VALADARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 922.846 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.035.901-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe **A**, para Classe **B**, conside-

rando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar n.º. 096/2014, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.692/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MATIAS JESUS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.641.858 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº. 226.163.145-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.672/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a funcionária. srª **ZENIR FREIRE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1**, para Classe “C”, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, com amparo na Lei Complementar n.º. 095/2014, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.683/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar n.º. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, à funcionária Sr^a. **MARICÉLIA BAGGIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.261 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.468.666.551-53, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **ENSINO MEDIO**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.686/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei 1.192/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **EDISON RICARDO PICK** portador da Cédula de Identidade RG nº 1147483-1 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 884.957.011-20, do cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial - ASSESP**, DAS – 01, a partir de 2/03/2015, tornando sem efeito a Portaria nº **7.568/2015**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 7.685/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **SILBENE FERREIRA DE ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1098241-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.291.431-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSORA**, Classe **C**, Nível **01**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,

24 (vinte e quatro) MESES DE

LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL em Curso de Mestrado Acadêmico em Educação, a partir de 1º/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2014

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº011/2014, em conformidade com o Artigo24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, a favor das empresas: DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP com valor total de R\$24.228,58(vinte e quatro mil duzentos e vinte e oitos reais e cinquenta e oito centavos), V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME no valor total de R\$6.930,00(seis mil novecentos e trinta reais), JM – REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME no valor total de R\$11.317,40(Onze mil trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME com valor total de R\$16.189,60(Dezesseis mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com valor total de R\$2.437,33(Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), RENATO DA SILVA ALMEIDA ME no valor total de R\$13.291,50(Treze mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e M.S. DIAGNOSTICA LTDA com valor total de R\$11.344,80(Onze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Barra do Bugres-MT, 02 de julho de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 023/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº.: 03.192.499/0013-08

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Valores.

Prazo de Vigência: 31/12/2014 à 31/12/2015

Valor: R\$ 2.044,28(Dois mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais. **Responsável Jurídico:** Antonio Carlos Rufino de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 063/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: LENILDA DO CARMO SILVA ME, CNPJ/MF n.º 10.307.456/0001-52

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 31/12/2014 à 30/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 064/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EDILSON DE OLIVEIRA-ME Inscrita no CNPJ sob nº. 11.764.645/0001-17.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Prazo de Vigência: 14/12/2014 à 11/03/2015

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 020/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: GARLENE OPOLSKI, inscrita no CPF: 514.052.881-91.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 31/12/2014 a 31/12/2015.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 027/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº.: 03.192.499/0013-08

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Valores.

Prazo de Vigência: 31/12/2014 à 31/12/2015

Valor: R\$ 1.317,44 (Um mil trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2014

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da *parte patronal* não recolhida ao BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT, no período de Setembro/2013 a Julho/2014, em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º - Fica o BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único- As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º - A primeira parcela será paga até 30/11/2014, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela..

Art. 6º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao BARRA-PREVI.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barra do Bugres-MT, 06 de novembro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 024/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº.: 03.192.499/0013-08

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valores.

Prazo de Vigência: 31/12/2014 à 31/12/2015

Valor: R\$ 2.130,72 (Dois mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos) mensais. **Responsável Jurídico:** Antonio Carlos Rufino de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**DECRETO Nº 3.631 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.015.**

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 198 e seguintes da CF/88 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, Sra. **PATRÍCIA VIOLIN JUNQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretária Municipal, para, em conjunto com o Prefeito Municipal, gerir e executar os recursos referentes as dotações orçamentárias da área de saúde pública do Município.

Art. 2º - A servidora aqui credenciada, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto com as demais legislações correlatas.

Parágrafo Único

– A servidora credenciada fica responsável por gerir toda e qualquer movimentação bancária relativa às seguintes contas no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem como gerir também, todas as contas abertas no Banco do Brasil, agência 0571-1, vinculadas ao CNPJ sob nº 11.930.883/0001-55, a partir da presente data, conforme segue:

BANCO/AG.	DESCRIÇÃO	CONTA Nº
Brasil / 0571-1	Qualific da Gestão do SUS	37.910-7
CEF/1308	PSF Piracema	06.00624081-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças - FNS BLGES	45.062-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLATB	45.064-2
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS AIDS	45.065-0
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLAFB	45.066-9
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLMAC	45.067-7
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLVGS	45.068-5
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra Garça – FNS FARPOP	45.069-3
Brasil/ 0571-1	FMS Programa INCE Metas AT	45.163-0
Brasil/ 0571-1	FMS Restituição ONT	45.164-9
Brasil/ 0571-1	PAB	58.044-9
Brasil/ 0571-1	Piso Atenção Básica - FMS	46.139-3
Brasil/ 0571-1	Programa de Saúde Família	46.131-8
Brasil/ 0571-1	PAICI – FMS	46.132-6
Brasil/ 0571-1	FF URF Emergencia - FMS	46.133-4
Brasil/ 0571-1	Campanha Vacinação – FMS	46.134-2
Brasil/ 0571-1	Saúde Bucal - FMS	46.135-0
Brasil/ 0571-1	Farmácia Básica - FMS	46.136-9
Brasil/ 0571-1	PMBG P Contr Diabete Mell	46.138-5
Brasil/ 0571-1	PMBG Vig SUS - FMS	46.194-6
Brasil/ 0571-1	Unid. Pronto Atendimento - UPA	54.814-6
Brasil/ 0571-1	Manutenção UTI	34.088-X
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.120-8
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.121-6
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.122-4
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.123-2
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.125-9
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.126-7
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.124-0
CEF/1308	FMS	06.624082-4

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3.608 de 12 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de fevereiro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 006/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial (SRP) n.º 006/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE material DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA atender Secretaria Municipal de Assistência Social.** Data da sessão pública: **16/03/2015 às 08h30min** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 02/03/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 007/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial (SRP) n.º 007/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA MENSAL COM INCLUSÃO DE PEÇAS QUE PODERÃO SER TROCADAS EM TODO OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.** Data da sessão pública: **16/03/2015 às 14h00min** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66)3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 02/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE AVISO PREGÃO 08

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

A Prefeitura Municipal de Brasnorte –MT, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010, licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 008/2015, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Torno, fresa e solda**, com data de abertura prevista para o dia 13/03/2015, as 08:00 hs. Maiores informação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, em horário normal de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 hs, pelo telefone: 66 – 3592-3200 ou pelo site www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte –MT, 02 de Março de 2015.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, situada na Rua Curitiba, 1080, Centro, Brasnorte – MT, CNPJ 01.375.138/0001-38, representada pelo Prefeito Municipal Eudes Tarciso Aguiar, CPF 892.116.401-34, RG 0782887-7/ SSP – MT, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a **LICENÇA PRÉVIA** e a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para o empreendimento Reconstrução de Estrada Vicinal, situada na estrada que liga o Rio Cravari (barra com o Rio do Sangue) margeando o Rio do Sangue, com 27,70 quilômetros de extensão, na Zona Rural, Município de Brasnorte – MT.

PREFEITURA DE BRASNORTE AVISO PREGÃO 09

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º. 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta Licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2015, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo **“Menor por item”**, com o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens terrestres através de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na categoria de transporte alternativo de características rodoviárias e frete para atender este Município. Os envelopes contendo a de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues às 14:30 h do dia 13 de Março de 2015, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 02 de Março de 2015.

Donizete Alves de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 033/2015****ABERTURA: 18 de março de 2015.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **14:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 18 de março de 2015**

às

14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo em veículos leves e pesados, com fornecimento de peças de reposição originais e mão de obra.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 2 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 031/2015****ABERTURA: 19 de março de 2015.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 19 de março de 2015**

às

08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento de tubulações nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 2 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 048/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MO-**

RAES, efetiva no Cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal administração, com vencimentos integrais, a partir de **27 de fevereiro de 2015** e término em **28 de maio de 2015**, conforme processo administrativo

nº 049/03/2014-FUNSEM

, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de fevereiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 047/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DENICLEI DE LOPES BARRETO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DENICLEI DE LOPES BARRETO**, efetiva no Cargo de agente educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **02 de fevereiro de 2015** e término em

04 de março de 2015

, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir de 17 de fevereiro de 2015 a 04 de março de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de fevereiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 032/2015****ABERTURA: 19 de março de 2015.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **14:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 19 de março de 2015**

às

14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cabine fechada para trator agrícola, original, a ser instalada em trator da marca New Holland, linha T7, para atender a Secretaria de Infraestrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licita-

ções, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 2 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 049/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ISMERIA DIONISIA AGUIAR SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ISMERIA DIONISIA AGUIAR SILVA**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de assistência social, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **05 de fevereiro de 2015** e término em

07 de março de 2015

, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 20 de fevereiro de 2015 a 07 de março de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de fevereiro de 2015.

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2014 PREGÃO: Nº 036/2014– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.275.611/0004-46, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro nº 695, quadra 19, chácara 01, nesta cidade de Campo Novo do Parecis /MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **VANDERLEI MURILO BIANCHI**, portador do RG nº 545706 SSP/RO, CPF nº 840.433.181-20, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam* proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 036/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Reajustar em 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois décimos de por cento) o preço do item 01, da Ata de Registro de Preços nº 038/2014, do Pregão Presencial nº 036/2014, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Decreto Executivo nº 124/2014, da Ata de Registro de Preços.

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Atual	Valor Reajustado
01	17643	LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	BR	2,67	2,82

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 25 de fevereiro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

VANDERLEI MURILO BIANCHI

MT Comércio de Combustíveis Ltda

Fornecedora

GILMAR ROCHA

Agente Fiscalizador

CPF nº 928.487.291-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA 154/2015

ONDE SE LÊ: EXONERA A SENHORA IDALINA MOREIRA LEITE DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

LEIA – SE: EXONERA A SENHORA IVONE DA SILVA TENOR DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 156/2015

PORTARIA Nº 156/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ANA PAULA BENEDETTI DO CARGO DE GERENTE DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 07.344.150/0001-61, PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 301/2015 (parcial), NAD 927/2015 927/2015 (parcial) e NAD 1087/2015 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 02 de Março de 2015.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Pregoeira/Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 007/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do **PREGÃO Nº 007/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**: a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, CNPJ 13.979.479/0001-00, foi vencedora dos lotes 01 e 18 com o valor total de R\$ 190.955,00 (cento e noventa mil novecentos e cinquenta e cinco reais); **GOMES COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ 11.607.429/0001-68, foi vencedora dos lotes 04,06,07,08,09,10,12,14,15,16,17,19,20,21,22,25,26,27,28,29,30,31,33,34,36 e 37 com o valor total de R\$ 242.209,30 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e nove reais e trinta centavos); **DATA MANAGER - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ 19.707.627/0001-05, foi vencedora dos lotes 02,03,05,11,13,23,24,32,35 e 38 com o total de R\$ 241.771,60 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Campo Verde, 02 de março de 2015.
Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARA TEREZINHA PAETZOLD NOSCHANG SILVA E ELOI LUIZ PAETZOLD NOSCHANG requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ACESSÓRIOS PARA PADARIA**, na modalidade pregão (presencial) nº 020/2015, a realizar-se no dia **17 de Março de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de Março de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 019/2015, torna público o **Contratação empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo para a Realização dos Jogos Indígenas do Xingu, conforme termo de Convênio nº 813955/2014, processo nº 58701.001686/2014-12352294/2014, firmado com o Município e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/03/2015 às 08h00min (Horário Local)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 02 de Março de 2015.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

AVISO DE REPETIÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **03/03/2015 às 13:30**, foi declarada **DESERTA** a **Tomada de Preços nº 001/2015** que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de Reforma Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Monteiro Lobato no Município de Canarana-MT**, conforme anexos do Edital. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às **13:30 hrs do dia 19/03/2015 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 07:30 às 17:30 horas até o dia 16/03/2015.

Canarana - MT, 02 de Março de 2015.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **12/02/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **VIAÇÃO XAVANTE LTDA.**

Canarana -MT, 26 de Fevereiro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2015 AO EDITAL Nº 001/2014 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 103/2014 de Outubro de 2014, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 001/2014.

Art. 1º - Ficam Convocados os aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº. 01/2014 que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o período de 03 à 09 de Março de 2015, no horário de atendimento ao Público das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas, a posse será realizada a partir do dia 10 de Março de 2015.

- Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
 - Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Carteira de Trabalho;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - CNIS (retirado no INSS);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - Comprovante de residência; no caso de Agente Comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de agua, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida, de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
 - Conta corrente (Banco do Brasil)
 - Carteira Nacional de Habilitação;
 - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Originais:
- 03 fotos 3x4 atual e colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
 - Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
 - Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 - Declaração de Bens;
 - Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

A posse será realizada a partir do dia 10 de Março de 2015.

Cargo : 043 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 21)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	INFO.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0007	ADRIELE GONCALVES BASILIO SOARES	7	3	5	3	0.00	69.00	1	SIM

Cargo : 027 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 49)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	INFO.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0137	SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO	7	1	5	4	0.00	68.00	1	SIM

Cargo : 015 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 51)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	INFO.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0263	LAUDICEIA DA SILVA DO CARMO	7	1	5	4	0.00	68.00	1	SIM

Cargo : 005 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 55)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	INFO.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0355	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	6	2	4	3	0.00	59.00	1	SIM

Cargo : 038 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 68)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	INFO.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0425	KARINA SANTOS LIMA	6	1	4	2	0.00	51.00	2	CLASS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Colíder – MT, 02 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2014M

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 13 de Março de 2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes, Fluidos e outros produtos a serem utilizados pela Frota de Veículos do Município de Colíder-MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br*

Colíder/MT, em 02 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO Nº 003

AVISO DE LICITAÇÃO nº 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2015 de 04/02/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 003/2015 na Modalidade Tomada de Preço nº 02/2015 para aquisição de 1.500 litros de Óleo Diesel. Sendo que o abastecimento deverá ser realizado no trajeto entre Cáceres e Cuiabá, quando do deslocamento do veículo da Câmara – Camionete Ranger na ida e volta a Capital do Estado. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 02 de março de 2015.

Martha Fontini Catelani

Presidente da CPL

Wender Bier de Souza

Secretário da CPL

PORTARIA Nº 011-2015

PORTARIA Nº 011/2015

DE 02/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **OTTO MARQUES DE SOUZA** para o cargo de **CHEFE DA PROCURADORIA LEGISLATIVA** desta Câmara Municipal, a partir desta data, percebendo o nível CC-10, conforme tabelas I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes

Presidente

Registre-se e Publique-se: Jeferson Ferreira Gomes

1º Secretário

AVISO Nº 002

AVISO DE LICITAÇÃO nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2015 de 04/02/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 002/2015 na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2015 para aquisição de 4.000 litros de óleo diesel e 150 litros de gasolina comum. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 02 de março de 2015.

Martha Fontini Catelani

Presidente da CPL

Wender Bier de Souza

Secretário da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 007/2015****PROCESSO Nº 007/2015**

Aos vinte e dois do mês de Janeiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. **RG nº 1030709-5 SSP/MT** e do **CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015** RESOLVE registrar os preços da empresa:

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME CNPJ: 70.430.558/0001-92

, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3949, CPA (CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO), Cuiabá –MT, CEP: 78055-500, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015, Registro de Preços para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME CNPJ: 70.430.558/0001-92**, apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
17	LOTE 17 MARCA MASSEY FERGUSON MAQUINAS PESADAS PECAS ORIG	MASSEY	1	UNID	25,5
19	LOTE 19 MARCA CATERPILLAR MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	CATERPILLAR	1	UNID	10,5
20	LOTE 20 MARCA CATERPILLAR MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	CATERPILLAR	1	UNID	26,5
21	LOTE 21 MARCA VOLVO MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	VOLVO	1	UNID	26,5
22	LOTE 22 MARCA VOLVO MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	VOLVO	1	UNID	10,5
25	LOTE 25 MARCA RANDON MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	RANDON	1	UNID	25,5

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE**8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:**

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

IV - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 007/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

CNPJ: 70.430.558/0001-92

Representante legal: SERGIO CARDOSO DE SOUZA,

portador do CPF: 345.594.261-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 007/2015

PROCESSO Nº 007/2015

Aos vinte e dois do mês de Janeiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45, localizada na Avenida Brasil, Bairro Centro, Juarena-MT, CEP: 78340-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015, Registro de Preços para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: C. S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45, apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
6	LOTE 06 MARCA MARCOPOLO MICRO ONIBUS VOLARE PECAS ORIGINAIS	1	UNI		44
11	LOTE 11 MARCA FORD CAMINHOS PECAS ORIGINAIS	1	UNI		25,5
12	LOTE 12 MARCA MERCEDES BENZ CAMINHOS PECAS ORIGINAIS	1	UNI		25,5
18	LOTE 18 MARCA MASSEY FERGUSON MAQUINAS PESADAS PECAS GENU	1	UNI	MASSEY FERGUSON	10,5
24	LOTE 24 MARCA NEW HOLLANDA MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	1	UNI	NEW HOLLAND	10,5
26	LOTE 26 MARCA RANDON MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	1	UNI	RANDON	11,5

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o **caput** e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 007/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 04.458.560/0001-45

Representante legal: CLEVER SILVA MEDEIROS,

portador do CPF: 797.171.521-87

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014

26/02/2015. OBJETO: "ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PAJURUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VA-

LOR DE ATÉ R\$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". **ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 120 DIAS. TOTALIZANDO 360 DIAS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 007/2015

PROCESSO Nº 007/2015

Aos vinte e dois do mês de Janeiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR CNPJ: 09.227.993/0001-03, localizada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 3000A, Jardim Panorama, Varzea Grande -MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015, Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR CNPJ: 09.227.993/0001-03, apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
13	LOTE 13 KOMATSU MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	KOMATSU	1	UNI	27
14	LOTE 14 KOMATSU MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	KOMATSU	1	UNI	10,5
15	LOTE 15 FIAT ALLIS MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	FIATALLIS	1	UNI	27
16	LOTE 16 MARCA FIAT ALLIS MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	FIATALLIS	1	UNI	11,5
23	LOTE 23 MARCA NEW HOLLAND MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	NEW HOLLAND	1	UNI	26
31	LOTE 31 MARCA VALTRA MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	VALTRA	1	UNI	27

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o **caput** e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 007/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR

CNPJ: 09.227.993/0001-03

Representante legal: PAULO DE CAMPOS NEVES,

portador do CPF: 009.222.321-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2015 PROCESSO Nº 003/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126 CNPJ:19.902.419/0001-67, localizada na Rua 102, Bairro Setor Residencial Sul, Paranaíta-MT CEP: 78590-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/2015**, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBRE-AKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; **GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ES-**

TRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “**AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT**”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126 CNPJ:19.902.419/0001-67, apresentou e registrou os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA		
SCANNER DE MAO - PORTATIL, RESOLUCAO PADRAO: 300 DPI, ALTA RESOLUCAO: 600 DPI, MODE DE CORES SUPOSTADOS: COLORIDO MONOCROMATICO, VELOCIDADE: ALTA RESOLUCAO COLORIDO: 13 SEG; RESOLUCAO PADRAO MONOCROMATICA: 2 SEG; MEMORIA: MICRO SD CARD DE 2GB OU SUPERIOR, SUPORTE A MICRO SD CARD DE ATÉ 32 GB, CONEXAO: USB; ALIMENTACAO: PILHAS ALCALINAS OU RECARREGAVEIS DO TIPO AA, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP SP2, WINDOWS 7 32 E 64 bits, DEVE ACOMPANHAR: CABO USB, CD-INSTALACAO, MANUAL EM PORTUGUES E/OU INGLES, BOLSA DE PROTECAO, E MICRO SD CARD. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	4	SATELITE	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
TABLET - PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1 GHz; DEVERA POSSUIR O MINIMO DE 2 NUCLEOS. TELA MULTI-TOQUE (CAPACITIVA); RESOLUCAO MINIMA DE 1280X800; ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO FLASH; CAPACIDADE MINIMA DE 16GB (gigabytes). MEMORIA MINIMA DE 1,5 GB DE RAM, WI-FI PADRAO IEEE 802.11 b/g OU SUPERIOR; GPS OU AGPS, COM SERVICO DE LOCALIZACAO. REDE DE DADOS 3G OU 4G, PADRAO: GSM/UMTS OU UMTS OU SUPERIOR; FREQUENCIA QUAD BAND COMPATIVEL COM AS OPERADORAS BRASILEIRAS; ENTRADA PARA CARTAO SIM OU MICRO-SIM; CAMERA FRONTAL E TRASEIRA; RESOLUCAO MINIMA: 2MP PARA CAMERA FRONTAL E DE 3MP PARA CAMERA TRASEIRA; POSSUIR FOCO AUTOMATICO E ZOOM DIGITAL; BATERIA INTERNA E RECARREGAVEL; LITIO-ION; DURACAO MINIMA DE 7 HORAS COM NAVEGACAO WEB VIA WI-FI; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.1 OU SUPERIOR; IDIOMA PORTUGUES DO BRASIL; SUPORTE A CONFIGURACAO; APLICACOES: AGENDA, CALENDARIO, RELOGIO COM HORARIO MUNDIAL, ALARME, CALCULADORA, CRONOMETRO; SOFTWARE PARA EBOOK COMPATIVEL COM PELO MENOS EPUB E PDF; SOFTWARE PARA VISUALIZACAO DE DOCUMENTOS COMPATIVEL COM OS PADROES: PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, ODP, PDF, ETC; SOFTWARE PARA E-MAIL POP3/IMAP; SOFTWARE PARA NAVEGACAO WEB; SOFTWARE PARA REPRODUCAO DE VIDEO E AUDIO; SOFTWARE DE MENSAGEM INSTANTANEA; SOFTWARE PARA GRAVACAO DE VIDEO; SOFTWARE DE NAVEGACAO DE MAPAS. ACESSORIOS: CABO DE DADOS COM CONECTOR PARA USB; CARREGADOR BIVOLT; CAPA DE PROTECAO: EM COURO, POLIESTER, POLIEURETANO OU NYLON, EM COR ESCURA. CERTIFICACAO ANATEL. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	3	SAMSUNG	R\$ 1.555,00	R\$ 4.665,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.785,00

A empresa JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126 CNPJ:19.902.419/0001-67, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 6.787,00 (Seis mil setecentos e oitenta e sete reais), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Em direção Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente**ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo**

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126

CNPJ Nº 19.902.419/0001-67

Representante legal: ANDERSON PADILHA

CPF: 897.162.641-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2015 PROCESSO Nº 003/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205 RESOLVE registrar os preços da empresa: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME CNPJ: 13.979.479/0001-00, localizada na Rua Alexandre Barros, nº 145, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT CEP: 78080 030, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205, Registro de Preços para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”, para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço**: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME CNPJ: 13.979.479/0001-00, apresentou e registrou os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR i5 (Quad-Core, 3.0 GHz, 6 MB Cache) - SISTEMA OPERACIONAL: LINUX; LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador DVD 16x); REDE: 10/100 Mbps FAST ETHERNET; MEMORIA DDR3 8GB EM UM UNICO SLOT DE MEMÓRIA COM SUPORTE ATÉ 16 GB; HD SATA 500GB OU SUPERIOR. FONTE ATX DE 400 WATTS REAIS OU SUPERIOR. GABINETE COM 2 OU MAIS BAIAS EXTERNAS, 2 ENTRADAS USB E 1 ENTRADA DE AUDIO E 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAIS NA COR PRETO. MONITOR LED OU LCD DE NO MINIMO 18". TECLADO E MOUSE USB INCLUSOS. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	4	APIS	R\$ 2.515,00	R\$ 10.060,00
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICO - ESPECIFICACOES: LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMATICO; VELOCIDADE MAXIMA: 38 ppm; RESOLUCAO EM dpi: MAXIMA 1200 X 1200; TEMPO DE IMPRESSAO PRIMEIRA PAGINA: MAXIMA DE 8,5 SEGUNDOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: MINIMO DE 400 MHZ; ETHERNET E USB 2.0; CICLO MENSAL: MAXIMO DE 50.000 PAGINAS; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL: 150 FOLHAS; DIGITALIZA PARA OCR, FTP, USB. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	3	BROTHER	R\$ 2.163,00	R\$ 6.489,00
NOBREAK 800 VA - MODELO BIVOLT AUTOMATICO: ENTRADA ±100/127 E ±208/220 VAC E SAIDA DE ±100/127; 6 TOMADAS DE SAIDA PADRAO NBR 14136; FILTRO DE LINHA INTERNO; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO; AUTOTESTE (AO SER LIGADO O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS); BATERIA SELADA INTERNA; POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA; LED (S) DE SINALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DO FORNECEDOR	UNI	85	SMS	R\$ 432,00	R\$ 36.720,00
SCANNER DE MESA - DIGITALIZACAO DE 20 ppm OU SUPERIOR EM PB E 12 ppm OU SUPERIOR EM COLORIDO; ALIMENTADOR AUTOMATICA DE 40 FOLHAS OU MAIS; DEVE POSSUIR OPCAO DE DIGITALIZAR EM FORMATO PDF; INTERFACE USB; INTERFACE DE OPERACAO EM PORTUGUES; SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 (VERSOES DE 32 E 64 bits); ALIMENTACAO ELETRICA COMPATIVEL COM REDES 127 VAC/60 Hz; DEVERAO ACOMPANHAR OS EQUIPAMENTOS TODOS OS REQUISITOS DE HARDWARE, DE SOTWARE, CABOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS PRODUTOS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: CABO USB; CABO DE ALIMENTACAO; DRIVERS PARA MICROSOFT WINDOWS 7. GARANTIA DE FORNECEDOR.	UNI	5	HP	R\$ 2.732,00	R\$ 13.660,00

VALOR TOTAL					R\$ 66.929,00
-------------	--	--	--	--	---------------

A empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME CNPJ: 13.979.479/0001-00, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 66.929,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e vinte nove reais), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO 9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Em direção Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME

CNPJ Nº 13.979.479/0001-00

Representante legal: FAGNER DE ALMEIDA RAMOS

CPF: 695.609.271-91T

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 007/2015

PROCESSO Nº 007/2015

Aos vinte e dois do mês de Janeiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015** RESOLVE registrar os preços da empresa: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78**, localizada na Avenida da FEB Nº 2.222, LUC 51, BAIRRO JD CERRADOS, VARZEA GRANDE/MT, CEP: 78115 000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015**, Registro de Preços para futura e eventual : **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78, apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
1	LOTE 01 MARCA YAMARA MOTOCICLETA PECAS ORIGINAIS	1	UNI	YAMAHA	25
2	LOTE 02 MARCA HONDA MOTOCICLETA PECAS ORIGINAIS	1	UNI	HONDA	25
3	LOTE 03 MARCA IVECO MICROONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	IVECO	30,5
4	LOTE 04 MARCA VOLKSVAGEM ONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	VOLKSAEM	35,5
5	LOTE 05 MACA MERCEDES BENZ ONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	MB	43,5
7	LOTE 07 MARCA MERCEDES BENZ MICROONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	MB	25
8	LOTE 08 MARCA IVECO CAMINHAO PECAS ORIGINAIS]	1	UNI	IVECO	25
9	LOTE 09 MARCA IVECO CAMINAO PECAS GENUINAS	1	UNI	IVECO	10
10	LOTE 10 MARCA VOLKSVAGEM CAMINHOS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	VOLKSVAGEM	25

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto lícito;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 007/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ Nº: 07.838.209/0001-78

Representante legal: ROBERVAL LUIZ ESPERA

CPF: 885.384.431-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 cujo objeto é a Conclusão da Pavimentação e Drenagem de águas pluviais na Avenida Dr. Meirelles, em ruas diversas do Bairro Pedra 90 e nas ruas Alemanha e Itália do Bairro Jardim Europa no Município de Cuiabá/MT, declaramos a empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI HABILITADA para a segunda fase do certame e as empresas TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA, PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, HL CONSTRUTORA LTDA e NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA INABILITADAS para a fase seguinte do certame

Cuiabá/MT, 02 de Março de 2015

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Reinaldo Reis Regis

Membro Comissão

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretária Adjunto de Gestão

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 cujo objeto é a Conclusão da Pavimentação e Drenagem de águas pluviais na Avenida Dr. Meirelles, em ruas diversas do Bairro Pedra 90 e nas ruas Alemanha e Itália do Bairro Jardim Europa no Município de Cuiabá/MT, declaramos a empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI HABILITADA para a segunda fase do certame e as empresas TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA, PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, HL CONSTRUTORA LTDA e NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA INABILITADAS para a fase seguinte do certame

Cuiabá/MT, 02 de Março de 2015

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Reinaldo Reis Regis

Membro Comissão

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretária Adjunto de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**EDITAL 003/2015 – B****Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para inscrição, divulgação do resultado e para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que ficam prorrogados os seguintes prazos:

- de **INSCRIÇÃO**: até **06 de março de 2015**;- de **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**: dia **13 de março de 2015**;- para **ASSINATURA do Termo de Concessão de Bolsa**: de **16 a 20 de março de 2015**.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital nº 003/2015.

Diamantino/MT, 20 de fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **THAMIRIS PAMELA DE MATTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.053.470/0001-93, de nome fantasia CONSULTORIO DRA THAMIRIS, com sede à Av. Conceição, s/n, Sala 03, São Benedito, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srtª. **THAMIRIS PAMELA DE MATTOS**, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 04939955650 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.176.861-00, residente e domiciliada no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si a presente rescisão contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão ContratualO presente **TERMO** tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO**

, tendo como objeto contratação da empresa **CONTRATADA** para prestar serviços médicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes, nos termos da cláusula décima do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Diamantino-MT, 28 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADA: THAMIRIS PAMELA DE MATTOS - ME

THAMIRIS PAMELA DE MATTOS

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 256/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ALDIONE SOUZA CORDOVIL-ME**, de nome fantasia CONSULTÓRIO MÉDICO CORDOVIL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.110.740/0001-09, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 263, Bela Vista, em Alto Paraguai/MT, neste ato representada por sua proprietária, Sr. **ALDIONE SOUZA CORDOVIL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 12975583/SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 517.071.522-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si a presente rescisão contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão ContratualO presente **TERMO** tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO nº 256/2014**, tendo como objeto contratação da empresa **CONTRATADA** para prestar serviços médicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes, nos termos da cláusula décima do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Diamantino-MT, 28 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

CONTRATADA: ALDIONE SOUZA CORDOVIL-ME**ALDIONE SOUZA CORDOVIL**

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RENAN CESAR LOUREIRO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.017.845/0001-60, de nome fantasia CONSULTÓRIO DR RENAN, com sede à Av. Conceição, s/n, Sala 02, São Benedito, em Diamantino/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RENAN CESAR LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 04755296845 e inscrito no CPF/MF sob o nº 340.836.628-40, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si a presente rescisão contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão ContratualO presente **TERMO** tem por finalidade a**RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como objeto contratação da empresa **CONTRATADA** para prestar serviços médicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes, nos termos da cláusula décima do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Diamantino-MT, 28 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

CONTRATADA: RENAN CESAR LOUREIRO - ME**RENAN CESAR LOUREIRO**

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

EDITAL 002/2015 – B

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para inscrição, divulgação do resultado e para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que ficam prorrogados os seguintes prazos:

-de INSCRIÇÃO: até 06 de março de 2015;**-de DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: dia 13 de março de 2015;**

-para ASSINATURA do Termo de Concessão de Bolsa: de 16 a 20 de março de 2015.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital nº 002/2015.

Diamantino/MT, 20 de fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIA Nº 097/2015 DE 02/03/2015.

PORTARIA Nº 097/2015 de 02/03/2015.

“REVOGA A PORTARIA DE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO Nº 517/2013 DE 10 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria n.º 517 de 10 de julho de 2013, que concede afastamento não remunerado por um período de dois anos, a Srª. Liliane Salete Betier Pereira, portadora do RG nº. 1042971-9 SSP/MT e do CPF nº. 767.224.901-06, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 (Dois) dias do mês de Março do ano de dois mil e Quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/03/2015.

NP 147/2015.

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2015 DE 02/03/2015.

PORTARIA Nº 103/2015 de 02/03/2015.

“CONCEDE AFASTAMENTO A AUXILIAR DE CONTROLADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º

-

CONCEDE afastamento não remunerado, por período de 02 (Dois) anos, a Sr.ª Bruna Vagete Tomazine, cargo efetivo em Auxiliar de Controladoria, brasileira, maior, portadora do RG nº 1953888-0 SSP/MT e do CPF nº. 025.223.341-74, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Março de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/02/2015.

NP 155/2015.

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2015 DE 02/03/2015.

PORTARIA Nº 098/2015 de 02/03/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE TÉCNICA EM EMFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA

TÉCNICA EM EMFERMAGEM PROTOCOLADO SOB O NUMERO 1527, DATADO DE 27/02/2015.

RESOLVE:

ARTIGO1º - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor LILIANE SALETE BETIER PEREIRA, matrícula funcional nº 187, brasileira, portadora do RG Nº 1042971-9 SSP/MT e do CPF Nº 767.224.901-06, do cargo de TÉCNICA EM EMFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 (Dois) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/03/2015.

NP 148/2015.

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014** realizado em 25 de JANEIRO de 2015, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
1º	MARCELO SOUZA DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO
1º	ANDRE DA SILVA DOS SANTOS	OPERADOR EM MONITORAMENTO EM COMPUTADOR E APOIO ADM

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 27 de Fevereiro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
PORTARIA Nº. 022/2015**

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançada

através de Concurso Público, para o cargo relacionado, a partir de 26/02/2015, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

NOME	CARGO
LILIANE DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSORA GRADUADA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 26 de Fevereiro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/02/2015 a 13/03/2015.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO

Extrato do Contrato de Rateio: nº 005/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

Objeto: Consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº. 708/2007** e em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto ratificado em 30 de Abril de 2013.

Data de assinatura: 12/01/2015 **Vigência:** 12 de janeiro de 2015 á 31 de dezembro de 2015

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA/MT

Extrato Credenciamento: nº 002/2015

Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA/MT

Contratada: JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE EIRELI - ME.

Objeto: Prestação De Serviços Médicos De Clínica Geral Em Caráter De Plantão De 12 Horas Na **Fundação Hospitalar De Saude Municipal De Itauba/MT.**

Data de assinatura: 02/03/2015 **Vigência:** 02 de março de 2015 á 31 de dezembro de 2015

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os plantões realizados.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente da FHSMI

FUNDAÇÃO HOSP. DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

INTERESSADA: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA/MT

GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de

HOMOLOGAÇÃO

:

I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE ou CREDENCIAMENTO Nº001/2015, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA/MT, para que produza os efeitos jurídicos e legais, e HOMOLOGO o seu objeto ao legítimo vencedor.

Empresas vencedoras: WELINGTON Y. NOGAMI-ME CNPJ:11.494.808/0001-99

JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE EIRELI-ME CNPJ:17.114.459/0001-19

Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

ITAÚBA – MT, 02 de março 2015.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente - FHSMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: MARCO CONTRUTORA LTDA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 040/2014, O OBJETO PERMANECE INALTERADO.

VIGENICA: 26/09/2014 A 26/02/2015

VALOR: PERMANECE INALTERADO

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: MANANCIAL CONSULTORIA E INCORPORAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 062/2013, O OBJETO PERMANECE INALTERADO.

VIGENICA: 10/01/2015 A 10/06/2015

VALOR: PERMANECE INALTERADO

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: MANANCIAL CONSULTORIA E INCORPORAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 023/2014, O OBJETO PERMANECE INALTERADO.

VIGENICA: 02/01/2015 A 02/10/2015

VALOR: PERMANECE INALTERADO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00252/2015

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de transportes rodoviários e locação de veículos para as secretarias municipais; conforme anexo I.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA 12/03/2015 HORARIO 08:00 horas Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Ferreira Junior Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação) www.jauru.mt.gov.brlicitacao@jauru.mt.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: MANANCIAL CONSULTORIA E INCORPORAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 023/2014, O OBJETO PERMANECE INALTERADO.

VIGENICA: 04/10/2014 A 02/01/2015

VALOR: PERMANECE INALTERADO

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: MANANCIAL CONSULTORIA E INCORPORAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 32/2014, O OBJETO PERMANECE INALTERADO.

VIGÊNCIA: 02/01/2015 A 02/05/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015.**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços da empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.508.576/0002-10 com sede na Av. Padre Nazarreno Lanciotti, 640-Centro, CEP: 78255-000 cidade de Jauru-Mt, representada pelo S.R. ENÉIAS DE SOUZA COIMBRA, as quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME	PC	1810	TUIUIU	3,35	6.063,50
02	ALHO BRANCO IN-NATURA DE 1ª. SEM RESTIA, BULHO INTERIO DE BOA QUALIDADE FIRME E INTACTO SEM LESOES PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ISENTOS SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME	KG	310	ARGENTINO	13,58	4.209,80
03	AMENDOIM DESCASCADO DE 1 QUALIDADE C/ EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO SEM LESOES PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ISENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO PRODUTO DEVERA TER	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME	PC	545	MASSON	5,37	2.926,65

	REGISTRO NO MINISTERIO AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE						
04	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTERIO DA SAUDE.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	2.980	MASSON	11,21	33.405,80
05	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICoes PARA O CONSUMO COM AUENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.Nº. 12/78 DA CNNPA.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	1.745	REGIAO	4,25	7.416,25
06	BOLACHA AGUA E SAL 400 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTO DE FABRICACAO NACIONAL, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	1900	PRODASA	4,00	7.600,00
07	BOLACHA MAIZENA 400 G	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	2.200	PRODASA	4,00	8.800,00
08	CANJIQUEINHA EMBALAGEM DE 500G C/ DADOS DE IDENT DO FABRICANTE	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	1.060	MASSON	1,19	1.261,40
09	CARNE BOVINA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS, MINISTERIO DA AGRICULTURA E RESOLUCAO ANVISA.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	2.170	FRIBOI	14,00	30.380,00
10	CARNE MOÍDA BOVINA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	3.480	FRIBOI	14,00	48.720,00
11	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUENCIA DE LARVAS E PARASITAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 12/78 FA CNNPA.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	610	REGIAO	3,75	2.287,50
12	COCO RALADO, PACOTE DE 200 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NAO MINISTERIO DA SAUDE E/OU DA AGRICULTURA COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	PC	500	ZAELI	8,17	4.085,00
13	CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCU, EMBAL PACOTE CONTENDO 500GR, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO C/ A RESOLUCA 12/78 DA CNNPA E DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	PC	420	ZAELI	3,42	1.436,40
14	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM COM 850G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA (O QUE MAIS ATENDE É ELEFANTE)	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	970	OLÉ	5,87	5.693,90
15	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PRESO LIQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	620	ZAELI	4,98	3.087,60
16	FEIJAO TIPO 1 QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, C/ IDENT DO PROD, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO C/ A RES 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIS DA AGRICULTURA E MINIS DA SAUDE	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	1.480	TRADIÇÃO	4,51	6.674,80
17	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1, PRETO	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	690	TRADIÇÃO	4,96	3.422,40
18	FUBA DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. C INDET DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ESTAR DE ACOREDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DA SAUDE.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	430	MASSON	2,46	1.057,80
19	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBAL E	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	9.700	LACBOM	2,67	25.899,00

20	LINGUICA MISTA, BOVINA E SUINA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	1.130	FRICOR	9,70	10.961,00
21	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA DE TRIGO C/ EMBAL CONTENDO 1KG C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	1.230	GALO	4,80	5.904,00
22	MACARRAO PARAFUSO A BASE DE FARINHA DE TRIGO	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	1.350	GALO	2,39	3.226,50
23	MACARRAO CORTADO TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	1.370	GALO	2,39	3.274,30
24	MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500G C/ DADOS DE IDENT DO PROD MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO C/ A RES Nº 12/78 DA CNPPA O PROD DE TER REG NO MINIST DA SAUDE.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	1.160	SICAL	1,23	1.426,80
25	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA EMBALAGEM CONTENDO 900ML C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E AGRICULTURA	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	LT	2.630	SOYA	3,21	8.442,30
26	OVOS, CLASSE A, BRANCO, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 180G, O PROD DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	DZ	1.120	CAMPO	3,76	4.211,20
27	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUAL, EMBAL EM FILME DE PVC.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	5.100	FRANGOBOM	8,62	43.962,00
28	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM CONTENDO 1KG, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST DA AGRICULTURA E MINST DA SAUDE	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	505	MARFIM	1,18	595,90
29	SALSICHA, PARA HOT DOG, EMBALADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	1.480	REZENDE	8,08	11.958,40
30	SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1 kg	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	4.340	KIBOM	21,58	93.657,20
31	ACHOCOLATADO EM PO, SOLUVEL - EMBALAGEM 500G	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	460	ENERGIA	6,34	2.916,40
32	CARNE BOVINA COM BAIXO TEOR DE GORDURA, MOIA, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, DIPOA Nº 304-DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUCA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	450	FRIBOI	14,00	6.309,00
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM CONTENDO 1KG C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNPPA, O PRODUTO DEVE TER NO REGISTRO NA MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	380	GLOBO	2,63	999,40
34	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO EMBALAGEM CONTENDO 100G, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARAR DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODDUTO DEVERA TER REGISTRO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	LTA	220	ROYAL	2,26	497,20
35	LARANJA	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	DZ	490	REGIAO	4,29	2.102,10
36	MACÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA VERMELHA	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	520	NACIONAL	5,16	2.683,20
37	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 500KG C/ IDENTIFICACAO DO PROD, IDENT DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VAL DE ACORDO C/ A RES Nº 12/78 DA CNPPA O PROD DEV TER REG NO MINIST DA SAUDE	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	380	SOYA	2,35	893,00
38	GELATINA SABORES DIVERSOS C/ EMBALAGEM 30 GR	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	520	SOL	0,98	509,60

39	CHA MATE EMBALAGEM DE 250 GR	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	UN	300	LEAO	6,99	2.097,00
40	ALHO BRANCO IN-NATURA DE 1ª, SEM RESTIA, BULHO INTERIÇO DE BOA QUALIDADE FIRME E INTACTO SEM LESOES PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ISENTOS SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA-ME	KG	105	ARGENTINO	13,58	1.425,90

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar

com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o

caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente

na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 001/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-Mt, 02 de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE JAURU Enéncia Monteiro dos Santos Prefeita Municipal

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-MEENÉIAS DE SOUZA COIMBRAS Sócio/Proprietário

GILMAR JUNIOR FERREIRA PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO

EUGENIA FERREIRA DE SOUZA

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO SMEC Nº 002/2014, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO
OFICIAL DE MATO GROSSO DE 18/12/2014.**

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 002/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA-ZONA RURAL****ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Nome	Inscr nº	Classificação
Elaine Cristina da Silva	110	4º
Julenir Aparecida Morante	13	5º

PROFESSOR NIVEL MEDIO-ZONA RURAL**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Nome	Inscr nº	Classificação
Lurdes Soares	113	12º
Rute Ester de Paula	92	13º
Ana Paula Ferreira Belo	149	14º
Maria Rosangela de Santana	363	15º
Priscila Aparecida da Silva	125	16º
Thaís Pimentel Alves	216	17º

MOTORISTA -ZONA RURAL- (D OU e)**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Nome	Inscr nº	Classificação
Demilson Francisco da Silva	17	4ª

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Março de 2015

Queila Silva do Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.**

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: Motorista de Utilitário – Sede do Município

Inscrição Nome Classificação

0000000725 Fabiano Pereira de Melo 01

0000000367 Marcio Adriano Ramos de Oliveira 02

Cargo: Fisioterapeuta – Sede do Município

Inscrição Nome Classificação

0000000664 Francisca Paula Marques 01

Cargo: Contínuo – Sede do Município

Inscrição Nome Classificação

□ □

0000000184 Marcelo Souza Silva 05

0000000821 Ivanilde Noronha de Figueiredo 06

Cargo: Médico Veterinário – Sede do Município**Inscrição Nome Classificação**

0000000430 Edmilson Luis Pinto Nunes 01

Cargo: Técnico em Enfermagem – Sede do Município

Inscrição Nome Classificação

0000000696 Lucas Gama Correa 01

0000000587 Denise Cristina Stocker Ishida Guimarães 02

0000000589 Sonia Aparecida da Cruz 03

0000000526 Nilda Nery de Matos Santos 04

0000000469 Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima 05

0000000740Marilucia Baches06

0000000328Jakeline Maria Lodi Aguiar07

0000000916Eliane da Silva Rocha08

0000000068Marcia Pereira de Souza09

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara/MT, 02 de Março de 2015.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II**EXAMES ADMISSIONAIS**

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	EXAME MÉDICO
02-Continuo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos

	- ABO + RH
03-Cozinheiro	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torác e Coluna Lombar com laudo
04 e 05-Motorista de utilitário	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torác e Coluna Lombar com Laudo
06, 07 e 08-Motorista - caminhão, ônibus e carreta	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torác e Coluna Lombar com Laudo
09 e 11-Apoio administrativo educacional /Nutrição	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Torác e Coluna Lombar com Laudo
10 e 12- Apoio administrativo educacional /Infraestrutura	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
14-Operador de retroescavadeira	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo
15-Técnico em informática	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
16 e 17-Técnico enfermagem	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
19-Médico ginecologista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
20-Médico ortopedista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
21-Médico cirurgião geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos

22-Médico anestesista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Tórax e Coluna Lombar com Laudo
23-Médico pediatra	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
24-Médico clínico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
25- Odontólogo	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
26-Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
27-Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH -VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
28-Fisioterapeuta	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
29-Médico veterinário	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
30 e 31-Professor	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos
33-Contador	- Hemograma - Glicemia - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada

	- ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
--	--

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos() Ergonômicos() Químicos

() Biológicos() Acidentes() Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses() um ano() dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

☐ Apto

☐ Inapto

Riscos Ocupacionais

☐ Físicos ☐ Ergonômicos ☐ Químicos

☐ Biológicos ☐ Acidentes ☐ Sem Risco

Próxima Avaliação:

☐ seis meses ☐ um ano ☐ dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

_____ Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

☐ Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

☐ Pressão alta ☐ Tuberculose ☐ Alergia a medicamentos/Alimentos ☐ Hepatite ☐ Asma

☐ Pneumonia ☐ Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ☐ Otite ☐ Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ☐ Não ☐ _____

Uso de medicamentos? Não ☐ Sim ☐ _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ☐ Regular ☐ Irregular ☐ Ausente

Gestação: ☐ P.N. ☐ Cirúrgicos ☐ Filhos vivos ☐ Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira ☐ Ruído ☐ Calor excessivo ☐ Frio ☐ Radiação ☐

Alta Pressão ☐ Baixa Pressão ☐ Outros ☐

Metais Pesados: Ácidos ☐ Solventes orgânicos ☐ Inseticidas ☐ Fungicidas ☐

Urinário ☐ Outros ☐

Exerce outra atividade além do emprego? Não ☐ Sim ☐

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ☐ Sim ☐ C/ afastamento ☐ Encaminhado ☐

Fuma? Não ☐ Sim ☐ Cigarro ☐ Charuto ☐ Cachimbo ☐

Bebe? Não ☐ Sim ☐ destilada ☐ fermentada ☐ sem preferência ☐

Pratica algum esporte? Não ☐ Sim ☐ quantas vezes por semana ☐

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ☐ Poliomielite ☐ Tríplice ☐ Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____
 Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Esculta _____
 Ap. Circ. Esculta: _____
 Abdomem Tipo: _____ Palpação _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral _____
 Membros _____
 Sistema Nervoso _____
 Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 03 do Anexo III

DECRETO Nº 933/2015

Decreto nº 933, de

24 de fevereiro de 2015.

Regulamenta a Lei Complementar nº 029/2007, de 26 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 094/2011, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre cota fixa temporária a produtividade fiscal, e da outras providências.

O Senhor Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto nos artigos 22 a 32 da Lei Complementar nº 29, de 26 de dezembro de 2007, e artigos 22 a 25, da Lei Complementar nº 94, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Regulamentação da produtividade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º A gratificação de produtividade fiscal será atribuída aos servidores citados no artigo 6º a 8º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 029, de 26 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 094, de 27 de dezembro de 2011, quando em efetivo serviço de suas funções específicas.

Art. 2º Para os fins previstos no artigo 1º consideram-se funções específicas das classes de Fiscal de Tributos Municipais e Fiscais da Vigilância Sanitária:

I - O desempenho das funções atinentes às atividades das classes citadas.

II - O desempenho por titulares das classes neste artigo, dos cargos em comissão de: Coordenador de Fiscalização; Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação; Chefe do setor de Tributação; Chefe da Divisão de ISSQN; Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.

III - A execução, por titulares das classes previstas neste artigo, de tarefas técnicas pertinentes à fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, mediante previa e expressa designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A gratificação de produtividade fiscal será atribuída em forma de pontos, calculados de acordo com o volume e a natureza do trabalho realizado no exercício da atividade prevista, conforme anexos I e II deste Decreto.

§ 1º O valor de cada ponto, para efeito de pagamento da gratificação de produtividade fiscal, será de R\$ 1.00 (um real).

§ 2º A gratificação de produtividade fiscal, para fins de pagamento, terá como limite máximo mensal temporariamente à importância fixada de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) não sendo aplicado no período de vigência deste Decreto o art. 24 da Lei Complementar nº 094, de 27 de dezembro de 2011.

§ 3º A gratificação de que trata o caput deste artigo não poderá ser cumulativa com a gratificação descrita nos itens 21 e 22 da Tabela da Vigilância Sanitária e dos itens 11 e 34 da Tabela dos Tributos Municipais – Tributário, ambos integrantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º A gratificação de pontos apurados através de Auto de Infração só será creditada, quando do pagamento do tributo ou da penalidade aplicada.

Parágrafo Único. Em caso de redução da base de cálculo, receita bruta, valor tributário predial e territorial ou de pagamento parcial dos valores Lançados no Auto de infração, os pontos atribuídos aos funcionários serão calculados sobre o valor final que servir de base para o recolhimento do tributo.

Art. 5º É vedado para efeito de percepção da gratificação de produtividade fiscal, o desdobramento do termo de início de Ação Fiscal, de Verificação Fiscal, de Notificação de Lançamento ou Auto de Infração, em trabalho de característica idêntica.

Parágrafo único. A Ação Fiscal deverá abranger um período de 5 (cinco) anos anteriores à data do termo inicial da fiscalização.

Art. 6º Os feitos fiscais prejudicados no todo ou em parte, em virtude de mutações legais ou regulamentares, ocorridas após a ação fiscal, darão ensejo à redução proporcional dos pontos atribuíveis ao funcionário.

Art. 7º Quando a Fiscalização for feita em dupla o total de pontos atribuíveis será rateado igualmente entre os participantes da diligência ou serviço.

Art. 8º A inidoneidade ou falsidade em atestado de execução de serviços ou em relatórios mensais da produção individual, para os fins de que trata este Decreto, implica na responsabilidade funcional dos respectivos servidores.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, mediante representação do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 11 Para os efeitos deste Decreto considera-se parte integrante a este:

I – Anexo I – Da Comprovação de Atividade;

a) – Apêndice 1 – Termo de Início de Fiscalização;

b) – Apêndice 2 – Notificação Fiscal; e

c) – Apêndice 3 – Auto de Infração.

II – Anexo II – Do Número de Cotas por Atividade.

Parágrafo único. Os Apêndices ao Anexo I, que tratam as alíneas “a”, “b” e “c”, do Inciso I, deste artigo, deverão ser confeccionados como consta do modelo, em papel formato A4, com dois centímetros de margem superior e inferior, e um centímetro de margem esquerda e direita, contendo no cabeçalho de página o brasão do município localizado em tamanho de 1,89 (um vírgula oitenta e nove centímetros) de altura por 2,0 (dois centímetros) de largura, localizado no canto esquerdo e os dizeres sem aspas “PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ESTADO DE MATO GROSSO” de forma centralizada a direita e esquerda e superior e inferior, em fonte Times New Roman, Tamanho 16, em Negrito, e em Caixa Alta. Como notas de rodapé de página, deverá conter em fonte Times New Roman, Tamanho 12, de forma Justificada, os dizeres “Rua Niterói, 81N – Centro – Fones (66) 3556-9400 – Cx. P. 001 – CEP 78575-000 – Juara-MT”, nesta mesma formatação e sem aspas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo aos vencimentos integrais a ser lançado na folha de pagamento do mês de fevereiro/2015, revogando quaisquer disposições em contrárias.

Governo Municipal de Juara Estado de Mato

Grosso, 24 de fevereiro de 2013.

Edson Miguel

Piovesan Prefeito do Município

ANEXO I

DA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE

1 - Os Fiscais comprovarão, mensalmente, as suas atividades, mediante confecção de mapa das atividades executadas anexando os seguintes documentos:

1.1 - Termo de Início de Fiscalização;

1.2 – Notificação Fiscal;

1.3 – Auto de Infração;

1.4 – Comprovante de recebimento dos valores;

1.5 – Comprovante de Notificações entregues; e

1.6 – Comprovante de entrega de carnes de IPTU e entrega de Guia de Recolhimento de Impostos.

2 - O Termo de Início de Ação Fiscal será lavrado pela autoridade fiscal, no ato de sua apresentação ao estabelecimento, em impresso próprio e será submetido à assinatura do contribuinte.

3 - O Termo de Verificação Fiscal será lavrado no ato do encerramento da ação fiscal, em impresso próprio, e se destina a comprovar a tarefa típica de fiscalização.

4 - As tarefas, executadas pelos Fiscais, serão relatadas no Termo de Verificação Fiscal, no qual, também, serão descritas, sumariamente, as irregularidades apuradas e o procedimento adotado.

4.1 - Quando for o caso, fará o funcionário, relatório das ocorrências em peças em separado, que será anexado ao mencionado termo e dele fará parte integrante.

4.2 - Na hipótese do servidor se encontrar executando trabalho relacionado com a fiscalização tributária ou de vigilância sanitária, em caráter sedentário, mediante ato da autoridade competente, deverá ele apresentar relatório mensal de suas atividades, no qual descreverá a natureza dos trabalhos executados.

5 - Os termos que trata os itens “1.1” e “1.2” deste anexo, que se constituirão de um único impresso de acordo com o modelo constante dos Apêndices “1”, “2” e “3”, deste Anexo I, serão lavrados em quatro vias.

6 - A vista do exame dos documentos referidos no artigo anterior, o Secretário a que o fiscal estiver subordinado expedirá, mensalmente, os atestados de exercício para efeito de recebimento dos vencimentos e vantagens, a que fizer jus o funcionário.

Apêndice 1 – TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ESTADO DE MATO GROSSO			
TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO			
Secretaria Municipal de Finanças Central do ISSQN Rua Niterói, 81N – Centro - Fone: (66) 3556-9400	DATA	HORA	NOTIFICAÇÃO N°
	____/____/____	____:____	_____
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	INSCR. MUNICIPAL	

NOME DO SÓCIO/PREPOSTO/EMPREGADO		CPF	RG
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		NÚMERO	CIDADE
			UF
DESCRIÇÃO			
Com base no disposto pelo artigo 50 da Lei Complementar nº 23/2006 NOTIFICAMOS a empresa acima qualificada para colocar à disposição da Fiscalização Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos abaixo relacionados: q Livros fiscais de Prestação de Serviços; q Contrato Social e Alterações; q Notas Fiscais - Modelo Série 1 (vencidos); q Notas Fiscais - Modelo Antigo (revogadas); q AIDF (solicitação de Nota Fiscal); q Guias de recolhimento do ISS; q Alvará de localização e funcionamento (do exercício); q Documentos das despesas fixas: comprovantes de água, luz, telefone, folha de pagamento dos funcionários, IPTU, Aluguel, etc...referentes ao mês de _____; q Declaração do Imposto de Renda; q Outros _____			
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO			
Art. 136. Inciso IV – Alínea f Multa de 20 (vinte) UFPM: aos que não colocarem à disposição ou recusarem a apresentar livros ou documentos fiscais exigidos pela autoridade fiscal, bem como a tentativa de provocar embarço, dificultar ou mesmo impedir a ação fiscal. 1 (uma) UFPM = R\$ 25,00			
NOTIFICANTE		CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME: CARGO: MATRÍCULA: ASSINATURA		RECEBI NESTA DATA: ____/____/_____. NOME: ASSINATURA	
Rua Niterói, 81N – Centro – Fones (66) 3556-9400 – Cx. P. 001 – CEP 78575-000 – Juara-MT			

Apêndice 2 – NOTIFICAÇÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ESTADO DE MATO GROSSO			
NOTIFICAÇÃO FISCAL			
Secretaria Municipal de Finanças Central do ISSQN Rua Niterói, 81N – Centro - Fone: (66) 3556-9400		DATA ____/____/____	TERMO Nº _____
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	INSCR. MUNICIPAL
NOME DO SÓCIO/PREPOSTO/EMPREGADO		CPF	RG
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		NÚMERO	CIDADE
			UF
DESCRIÇÃO			
De acordo com o artigo 185, inciso I da Lei Complementar 23/2006 (CTM), a autoridade fiscal abaixo assinada inicia o procedimento de apuração fiscal, averiguando o período compreendido entre os meses de _____ a _____. NOTIFICA-SE o contribuinte para apresentar dentro do prazo de 20 (vinte) dias, os documentos abaixo relacionados. Qtd. _____ q _____ Livro de registro de prestação de serviços; q _____ Talões de Notas Fiscais referentes ao período compreendido entre ____/____/____ à ____/____/____; q _____ AIDF - do período descrito no item (2); q _____ Despesas relativas à execução da atividade; q _____ Outros _____			
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO			
Art. 136. Inciso IV – Alínea f): Multa de 20 (vinte) UFPM: aos que não colocarem à disposição ou recusarem a apresentar livros ou documentos fiscais exigidos pela autoridade fiscal, bem como a tentativa de provocar embarço, dificultar ou mesmo impedir a ação fiscal. 1 (uma) UFPM = R\$ 22,10			
NOTIFICANTE		CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
		RECEBI NESTA DATA: ____/____/_____. NOME: ASSINATURA	
Rua Niterói, 81-N – Centro – Fones (66) 3556-9400 – Cx. P. 001 – CEP 78575-000 – Juara-MT			

Apêndice 3 – AUTO DE INFRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ESTADO DE MATO GROSSO	
AUTO DE INFRAÇÃO	

Secretaria Municipal de Finanças Central do ISSQN Rua Niterói, 81N – Centro - Fone: (66) 3556-9400				DATA ____/____/____		HORA ____:____		AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____ _____ _____									
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE																	
NOME/RAZÃO SOCIAL							CAE										
ENDEREÇO (RUA, AV., PRAÇA, ETC)					NÚMERO		CPF/CNPJ										
BAIRRO/DISTRITO			MUNICÍPIO		UF	CEP		FONE									
DESCRIÇÃO DO TRIBUTO EXIGIDO																	
<table border="1"> <tr> <td>X</td> <td>I.S.S.</td> <td></td> <td>I.T.B.I.</td> <td></td> <td>TAXAS</td> <td></td> <td>OUTROS</td> </tr> </table>										X	I.S.S.		I.T.B.I.		TAXAS		OUTROS
X	I.S.S.		I.T.B.I.		TAXAS		OUTROS										
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES																	
ESPECIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES																	
Art. 136 - Inciso II – Alínea "e" da Lei Complementar 023/2006. Multa de 10 (dez) UFPM – Por mês, aos que deixarem de comunicar a ausência de Movimento Tributável. Descrição dos fatos:																	
ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES																	
Art. 136 - Inciso II – Alínea "e" da Lei Complementar 023/2006.																	
ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES																	
Art. 136 - Inciso II – Alínea "e" da Lei Complementar 023/2006.																	
INTIMAÇÃO																	
I - FICA O CONTRIBUINTE INTIMADO A RECOLHER JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DESTES, O VALOR AO LADO DISCRIMINADO.				DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM R\$													
				A – TRIBUTOS ATUALIZADOS													
				B – JUROS DE MORA													
				C – MULTA DE MORA													
				D – MULTA (40%)													
E – TOTAL																	
SUBSCRIÇÃO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FOI LAVRADO O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, QUE VAI ASSINADO PELO(S) AUTUANTE(S) E PELO CONTRIBUINTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, FICANDO EM SEU PODER UMA CÓPIA.																	
AUTUANTE(S)				CARGO			ASSINATURA(S)										
SIDMAR PINHEIRO MACHADO				FISCAL TRIBUTÁRIO													
CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL		CARGO		DATA/HORA		ASSINATURA(S)											
_____		_____		____/____/____		_____											
_____		_____		_____		_____											
_____		_____		_____		_____											
CPF		RG Nº		ÓRGÃO EMISSOR		UF											
_____		_____		_____		_____											
Rua Niterói, 81N – Centro – Fones (66) 3556-9400 – Cx. P. 001 – CEP 78575-000 – Juara-MT																	

ANEXO II

DO NÚMERO DE COTAS POR ATIVIDADE

ITENS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATIVIDADES	QUOTAS	%
01	Por expedição de termo de notificação, realizado em dia útil, no horário normal, por unidade. Devidamente autorizado pela coordenação da vigilância sanitária.	10	
02	Por auto de apreensão, auto de inutilização e/ou incineração em dia útil, no horário normal, por unidade. Devidamente autorizada pela coordenação da Vigilância Sanitária.	30	
03	Auto de infração.	10	5
04	Por expedição de termo de notificação, após as 18 horas ou em feriados e fins de semana, por unidade. Devidamente autorizado pela coordenação da vigilância sanitária.	20	
05	Por expedição de termo de apreensão e inutilização e/ou incineração após as 18 horas ou em feriados e fins de semana, por unidade.	40	

06	Por inspeção e fiscalização sanitária para fins de liberação de Alvará de funcionamento solicitado pela Coordenação da Vigilância Sanitária.	10	
07	Cadastramento sanitário de novos estabelecimentos e outros.	10	
08	Baixa de alvará sanitário de estabelecimentos de baixa, média e alta complexidade, quando solicitada pela coordenação da vigilância sanitária.	01	
09	Por verificação de denúncia com levantamento técnico-sanitário na apuração de irregularidades, solicitada pela Coordenação de Sanitária.	20	
10	Por notificação, inspeção e fiscalização, por ordem de serviço, visando ao saneamento básico de área residencial ou outros locais que tenham atividades pertinentes à fiscalização sanitária.	20	
11	Por coleta de amostra de produtos e substâncias, para fins de análise, solicitada pela Coordenação Sanitária, em estabelecimento ou atividade.	20	
12	Por elaboração de relatório técnico de vistoria ou inspeção sanitária em estabelecimento por solicitação da Coordenação da Vigilância Sanitária e outros.	40	
13	Inspeção ante-mortem e pós-mortem por animal no abatedouro municipal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.	03	
14	Parecer Fiscal e Sanitário.	40	
15	Outras diligências para cumprimento das normas previstas no Código de Posturas Municipal e Código de Sanitário do Município de Juara-MT, quando solicitado pela Coordenação da Vigilância Sanitária.	20	
16	Entrega de Correspondências, convites, guias recolhimento de tributos, carnês IPTU e notificações – (por entrega/carnê/guia recolhimento).	1/2	
17	Acompanhamento e Elaboração de Laudo de Exumação de Ossadas e outros.	50	
18	Plantões:		
	I - Fiscalização em estabelecimentos de Prestação de Serviços e outros (por dia).	30	
	II - Fiscalização noturna em estabelecimentos comercial e eventos devidamente requisitados por autoridade superior.	50	
	III - Posto de Controle Municipal:		
	Diurno	40	
	Noturno	50	
19	Participar de Campanhas de vacinação anti-rábicas, palestras educativas e outras (por dia).	40	
20	Pareceres:		
	I - Auxílio na elaboração de ação defesa administrativa ou judicial.	20	
	II - Elaboração de respostas ou parecer fiscal em consultas, impugnações ou recursos de contribuintes.	20	
21	Exercício de Cargo de Chefia de Divisão ou Setor, quando do interesse da Administração Municipal	1.000	
22	Atividades de gestão, orientação, consulta, controle, arrecadação e demais atividades administrativas.	1.000	

ITENS	TRIBUTOS MUNICIPAIS – TRIBUTÁRIO	QUOTAS	%
	ATIVIDADES		
01	Plantão por final de semana no Setor de Fiscalização de Tributos.	50	
02	Inscrição de contribuintes dos Impostos de Serviço de qualquer Natureza, Predial e Territorial.	05	
03	Inscrição ou cadastramento de Licença de Localização.	05	
04	Por "Termos de Início de Ação Fiscal" e "Verificação Fiscal" ao local do imóvel em virtude de ficha de campo, por ficha de IPTU.	10	
05	Outras diligências que venham a exigir exames de livros e documentos de contribuinte.	30	
06	Conferências do recolhimento regular de tributo, por mapas ou fichas comparativas.	05	
07	Diligências solicitadas pela Chefia ou órgãos competentes em estabelecimentos.	10	
08	Por coleta de dados, efetuada pelo funcionário fiscal em outras repartições públicas, empresas industriais, comerciais, bancárias, agrícolas, cartórios, etc. com o objetivo de colher elementos necessários à perfeita execução dos trabalhos fiscais, desde que autorizado pela Chefia ou Órgão competente.	30	
09	Trabalhos executados em horários noturnos, por determinação da Chefia, ou escalas de serviços em jogos e diversões, em casas noturnas em geral ou ainda trabalho executado nos dias de sábados, domingos feriados e facultativos.	50	
10	Notificação Fiscal – Auto de infração:		5
	I - Notificação	10	
	II - Por falta de licença de localização ou alvará de funcionamento	20	
11	Exercício de Cargo de Chefia de Divisão ou Setor, quando do interesse da Administração Municipal.	1500	
12	Levantamentos fiscais programados – Análise contábil, financeira e econômica do contribuinte:		
	I - Diligências de 1º Grau – oriundas de simples verificações e suas características.	10	
	II - Diligências de 2º Grau – oriundas de levantamentos procedidos através de Balanços Gerais, Conta de Lucros e Perdas, Livros e documentos (fiscais e comerciais) e outros obrigatórios pela atividade do contribuinte ou Guia de recolhimento.	30	
	III - Diligências de 3º Grau – Oriundas de levantamento de pelo menos três exercícios, verificando a evolução do patrimônio da Empresa, ou seja, Ativo e Passivo, com Análise das respectivas peças citadas.	50	

13	Determinação de valores para lançamento predial e Territorial, valor tributário, áreas construídas, apuração de benfeitorias e preenchimento dos respectivos Laudos de Avaliação.	10	
14	Lançamentos novos de construções sem planta aprovada e de construções clandestinas em geral.	10	
15	Plantões em Posto de Controle Municipal:		
	Escala – 24 horas/48 horas	120	
	Escala – 10 dias / 20 dias	1500	
16	Emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica ou Nota Fiscal Avulsa – por documento – convênio Prefeitura / Sefaz.	02	
17	Emissão de Conhecimento de Transportes Avulso – por documento – convênio Prefeitura / Sefaz.	02	
18	Entrega de Correspondências, convites, guias recolhimentos de tributos, carnes IPTU e notificações diversas - (por entrega/ carne/guia recolhimento).	1/2	
19	Notificação e recolhimento de IPVA vencido.	02	5
20	Notificação e recolhimento de Impostos Municipais vencidos e inscritos em dívida Ativa.	02	5
21	Vistoria para emissão de licença prévia de passagem de energia subterrânea /calçada.	10	
22	Vistoria para emissão de licença prévia para escavações, passeio e logradouro público.	10	
23	Vistoria para emissão de licença para Demolição.	15	
24	Consulta Prévia de projetos de construções.	05	
25	Folha Estatística e Guia de Responsabilidade para Construção.	10	
26	Vistoria de obras de construção em andamento.	05	
27	Emissão de CVCO – Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras.	25	
28	Análises, atestados, laudos, declarações, pareceres e certidões.	10	
29	Memorial Descritivo.	10	
30	Autos de Infrações.	20	5
31	Embargos de Obras.	30	
32	Parcelamento, Desdobramento, Remembramento e desdobro.	5	
33	Termos de Notificação:		
	000 m² a 070 m²	15	
	071 m² a 100 m²	25	
	Acima de 101 m²	30	
34	Atividades de gestão, orientação, consulta, controle, arrecadação e demais atividades administrativas.	1.000	

DECRETO Nº 934/2015**Decreto nº 934, de 24 de fevereiro de 2015****Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 864/2014, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 864, de 14 de julho de 2014 que "Estabelece o pacote de medidas administrativas adotadas temporariamente pelo Poder Executivo para reduzir o índice de despesas de pessoal e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, incidindo sobre a folha de pagamento a partir do mês de fevereiro/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 493/2015.****DECRETO N.º 493/2015.**

SÚMULA – Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juína-MT, correspondente ao Edital n.º 001/2014.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município,

Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juína, correspondente ao Edital n.º 001/2014, homologado no dia 28/02/2014, conforme Decreto n.º 280/2014.

Art. 2.º.

Este Decreto passará a vigorar em 28/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 26 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína Em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 495/2015****DECRETO N.º 495/2015.**

Declara Hóspede Oficial do Município de Juína-MT, no período que menciona, o casal que representa oficialmente o "ROTARY" e a "ASR", e dá outras providências **ZILMAR CURZEL**, Prefeito Municipal em Exercício de Juína/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a visita oficial do casal CARLOS ANTONIO GARCETE e FÁTIMA NUNES FLORES RIBEIRO, respectivamente, GOVERNADOR DO ROTARY DISTRITO 4440 e COORDENADORA DA ASR, ao Município de Juína-MT, em data de 04.03.2015; **CONSIDERANDO**, a cooperação do Rotary com as atividades sociais e assistenciais do Município de Juína-MT, com a cedência por meio de comodato de cadeiras de rodas e equipamentos para a Ala Pediátrica do Hospital Municipal de Juína; e, **CONSIDERANDO**, ainda, o respeito, o carinho e a gratidão do nosso Município pelo Rotary. **DECRETA:**

Art. 1.º Ficam Declarados HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT o Senhor, CARLOS ANTONIO GARCETE, GOVERNADOR DO ROTARY DISTRITO 4440, e sua esposa Senhora, FÁTIMA NUNES FLORES RIBEIRO, COORDENADORA DA ASR, na data de 04.03.2015. **Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Juína-MT, 02 de março de 2015. **ZULMAR CURZEL** Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 494/2015. DECRETO N.º 494/2015.****DECRETO N.º 494/2015.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Zulmar Curzel, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, realizado nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 02 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 494/2015.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
47º	000165	MARCIA DOS SANTOS
48º	000243	SANDRA ROBERTA DA SILVA
49º	000214	PAULA UCHOA FEITOZA
50º	000210	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO
51º	000009	ALINE BORGES RODRIGUES
52º	000119	JESSICA SOARES SANTANA
53º	000052	CRISTINÉIA DA SILVA ANDREANE
54º	000115	JESSICA DAIANE M. DE SOUZA
55º	000030	BRUNA PIRES FAGUNDES

II– TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
09º	000469	IVONETE FRANCISCA PRATES
10º	000471	JOSENI DOS SANTOS

III– TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZONA RURAL EUCLIDES DA CUNHA:

Classificação	Inscrição	Candidato
01º	000453	NEURIENE S. SOUZA

IV– TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
05º	000445	ROSA MARIA CORREA
06º	000433	CICERO MANOEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER
LEGISLATIVO BIÊNIO 2015/2016**

RELAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2015/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Jovelino Ferreira de Souza – PR
VICE-PRESIDENTE: Lurdes de Azevedo Carvalho – PRP
Secretário/Relator: Fábio Araújo Porangaba – PSD
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Presidente: Edemarcio Pereira Lopes – PPS
VICE-PRESIDENTE: Valdinei Vittorazzi Vieira – PMDB
Secretário/Relator: Fábio Araújo Porangaba – PSD

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Presidente: Lurdes de Azevedo Carvalho – PRP

VICE-PRESIDENTE: Jovelino Ferreira de Souza – PR

Secretário/Relator: Edemarcio Pereira Lopes – PPS

COMISSÃO PERMANENTE DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Presidente: Valdinei Vittorazzi Vieira – PMDB

VICE-PRESIDENTE: Edemarcio Pereira Lopes – PPS

Secretário/Relator: Jovelino Ferreira de Souza – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.

Presidente: Edemarcio Pereira Lopes – PPS

VICE-PRESIDENTE: Lurdes de Azevedo Carvalho – PRP

Secretário/Relator: Jovelino Ferreira de Souza – PR

NILVA MANEA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 02 de Março de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de Março de 2015 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015, cujo objeto é o “ **Registro de Preço para Futuro e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada**” em **Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, mediante requerimento. Lambari D'Oeste/MT em 02 de Março de 2015.

Duilio Rabelo Boascivis – Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015**

Objeto: Concessão de imóvel para pessoa jurídica destinada à implantação, execução de serviços e operacionalização de usina pertinente ao tratamento de resíduos sólidos de construção civil, restos de madeira, arbóreos e jardinagem, a fim de recebê-los, acoplá-los, transportá-los, processá-los e destiná-los adequadamente, conforme dispõe a Resolução CONAMA 307 de 2002 (Diretrizes e Procedimentos para a gestão de resíduos da construção) e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Dia: 24/04/2014**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas do dia 24/04/2014**Abertura dos Envelopes:** Às 08:00 horas do dia 24/04/2014

Edital Completo:

Disponível no Paço Municipal no endereço: Av. América do Sul, Nº 2.500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000, Fone: 65 3549 8300 e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Municipal nº 1735/2009 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde – MT, 02 de Março de 2015.

Paulo Henrique Brincker

Presidente CPL

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2015**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2014, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: MÉDICO(A) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	HUGO LUIZ DE MEDEIROS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 02 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO
PRESENCIAL 026/2015**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, designada pela Portaria Nº 323, de 01 de abril de 2015, em face da desistência da COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, convocamos as empresas que participaram do pregão acima mencionado para que, **no dia 05/03/2015 às 14:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, sito à Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, seja procedida a abertura e o julgamento do envelope de Habilitação da segunda colocada, o qual seja a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.679.098/0001-25. Solicitamos a todos os participantes que tragam os Documentos de Habilitação solicitados no referido edital.

Lucas do Rio Verde MT, 02 de março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2015**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	JOSENEIDE FELIPE GOMES

02°	SELMA CRISTIANE STANG
-----	-----------------------

Cargo: MÉDICO(A) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	BARBARA LUIZA ROSA
02°	RONI ARIENTI
03°	GISELE AGOSTINI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 02 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 4621, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Prorroga o prazo e altera membro da comissão do processo administrativo disciplinar instaurado através da portaria nº 4232/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão disciplinar por 90 (noventa) dias e alterar membro substituindo Edna Zanette Giusti por Cleber Kochhann que assume a presidência da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2009 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º.

Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: MOTORISTA VEICULOS LEVES CNH "D"

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Aldair Oliveira Gomes	00088	15,30	3º

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4621, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

"Prorroga o prazo e altera membro da comissão do processo administrativo disciplinar instaurado através da portaria nº 4232/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão disciplinar por 90 (noventa) dias e alterar membro substituindo Edna Zanette Giusti por Cleber Kochhann que assume a presidência da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.355/2015**

LEI MUNICIPAL N.º 1.355/2015 de 02 de MARÇO de 2015

"Autoriza o Município de Nobres a adquirir 02 (dois) imóveis, por compra e venda, para funcionamento do PSF – Programa de Saúde da Família do Bairro Jardim Glória".

O Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Nobres, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir o Imóvel Urbano nº 02 da Quadra 12, com área de 525m², matriculado no RGI de Nobres sob o nº 1700 e o Imóvel Urbano nº 03 da Quadra 12, com área de 490 m², matriculado no RGI de Nobres sob o nº 2858, ambos localizados na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Jardim Glória, registrados em nome de Deuzinha Dias Ferreira.

Art. 2º – Pelo Imóvel Urbano nº 02, o Município pagará a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e pelo Imóvel Urbano nº 03 o Município pagará a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor praticado e já observado no mercado imobiliário, tudo de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e art. 150, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º –

Para fins de execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a suplementar caso necessário, dotação orçamentária já existente ou abrir crédito adicional especial no orçamento Municipal no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Anual de 2015, Lei Municipal 1.348/2014.

Art. 4º - É dispensada a licitação na modalidade concorrência, para a aquisição do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 5º - Fica reconhecido e declarado de relevante interesse público a aquisição dos respectivos imóveis.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 02 de março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 176/2014 de 16 de Outubro de 2014, faz saber aos interessados que foi realizado a **RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 009/2015** e que a nova data para realização será no dia 13 de Março de 2015 às 14:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **OBJETO:** futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS de Nobres - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. O Edital Principal e Retificado, poderá ser obtido através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215. Nobres/MT, 02 de Março de 2015. **Nadir da Silva – PREGOEIRA.**

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 011/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2015**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 09:00h do dia 13/03/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, para atender a diversas Secretarias de Nobres - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 1.356/2015 de 02 de MARÇO de 2015

“Dispõe sobre a concessão de Isenções e Incentivos fiscais às Empresas que vierem a se Instalar ou Expandir no Município de Nobres e dá outras providências.”

O Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenções total ou parcial no pagamento dos impostos e taxas municipais às empresas que desenvolvam processo produtivo industrial, de tecnologia de ponta, informática, comunicação, telecomunicações, telemarketing, bem como, às de organização de pesquisa científica e tecnológica, e de prestação de serviços na área de transporte de cargas e logística, hotelaria, restaurantes, ensino superior,

shopping centers

, agro negócios e hospitalares que vierem a se instalar ou a se expandir no Município, desde que os beneficiários atendam aos requisitos e obrigações impostas nesta Lei.

§ 1º - Os benefícios de que trata o caput serão concedidos às novas pessoas jurídicas e para a expansão daquelas já instaladas, elencadas no ramo de atividade acima e que cumpram as exigências desta lei, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos.

§ 2º - Em caso de expansão, a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) se dará somente na área correspondente ao terreno e edificação, objeto da ampliação.

I – Em se tratando o imóvel objeto da expansão o mesmo da edificação já existente, a isenção se dará como desconto em parte do valor do IPTU devido, obedecendo a proporcionalidade da expansão e o tamanho original do imóvel.

§ 3º - A isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) será concedida a partir do primeiro dia do exercício seguinte da data da concessão do benefício formalizada através do Termo de Compromisso de Isenção de Tributos Municipais a Título de Incentivos e outras Avenças.

I – A isenção que trata este parágrafo deverá ser requerida no setor de tributos municipais, mediante requerimento próprio, atendido as exigências legais.

§ 4º - Conceder-se-á isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter-Vivos (ITBI), incidente sobre a aquisição do imóvel no qual será implantado o empreendimento ou expansão, no caso de ampliação de atividade econômica, desde que já requerido os benefícios desta lei.

§ 5º - É concedido, nos termos desta lei, a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre a mão de obra relativa às obras civis destinadas à construção ou ampliação, bem como, às reformas ou demolições que se façam necessárias ao atendimento do projeto a ser empreendido.

§ 6º - O responsável pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), contemplado pelo incentivo, deverá manter controle contábil e fiscal específico da obra.

§ 7º – Atendida as condições estabelecidas o contribuinte incentivado mencionados no caput do artigo 1º desta Lei, terá isenção gradativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), pelo período máximo de até 20 (vinte) anos, a contar do início efetivo das atividades, na seguinte proporção;

I - Nos primeiros 05 (cinco) anos de atividade, 90% (noventa por cento) de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

II – Do 6º ao 10º ano de atividade, 80% (oitenta por cento) de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

III - Do 11º ao 15º ano de atividade, 70% (setenta por cento) de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

IV - Do 16º ao 20º ano de atividade, 60% (sessenta por cento) de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

Art. 2º - Os beneficiários ficam obrigados, para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, a cumprir e atender ainda os seguintes requisitos e exigências:

I - Ao proprietário que locar imóvel para instalação de empresas do ramo indicados no artigo 1º e após a aferição do investimento, aporte de capital e impacto econômico produzido no município, nos termos da lei, desde que comprovado que o benefício será repassado ao locatário, será remido do IPTU do imóvel locado.

II - Deverão ser quitados, integralmente, por ocasião do pedido do incentivo previsto nesta lei, os débitos municipais inscritos ou não em dívida ativa, incidente sobre o imóvel no qual se pretenda implantar o empreendimento, os quais poderão ser parcelados, conforme legislação tributária existente.

III - Admitir para trabalhar em suas atividades, acima de 10 (dez) pessoas, dentre as quais no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser residentes no Município de Nobres.

IV - Licenciatar, em Nobres - MT, toda frota de veículos que a empresa beneficiária utilizar no Município.

V - Aplicar, a título de doação ou patrocínio durante todo o período de duração da isenção ou benefício, a quantia equivalente a 4% (quatro por cento) do Imposto de Renda devido, em Projetos Culturais do Município de Nobres amparados pela Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet), ou em Lei que vier a substituir ou alterar esta.

VI - Aplicar, a título de doação, durante todo o período de duração da isenção ou benefício, a quantia equivalente a 4% (um por cento) do Imposto de Renda devido em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

VII - Aplicar a título de doação ou patrocínio, durante o período de duração do benefício, os percentuais mínimos estabelecidos em lei, no Fundo Municipal do Idoso, conforme lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estadual e Nacional do Idoso.

VIII - Destinar um percentual mínimo de suas vagas de emprego para os candidatos portadores de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

IX - Faturar toda a produção industrial ou prestação de serviços da unidade no Município de Nobres.

X - Adotar todas as medidas legais de combate e prevenção à poluição e preservação do meio ambiente nos termos das exigências da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º - O pedido de concessão dos incentivos previstos nesta lei deverá estar instruído com os seguintes documentos:

I - projeto básico do investimento, com as justificativas socioeconômica, que deve conter: previsão dos recursos a investir, prazos de maturação do investimento, produto(s) e as suas respectivas quantidades, cronograma físico-financeiro das obras civis, cronograma de instalação e operação dos equipamentos e a previsão de empregos a serem gerados;

II - contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrado e atualizado;

III - Previsão de faturamento;

IV - Descrição dos serviços a que se refere o incentivo pleiteado e indicação específica da atividade que a empresa pretende desenvolver;

V - Comprovação de regularidade, frente às posturas municipais, quanto ao uso e ocupação dos imóveis;

VI - **Documento idôneo a demonstrar** as políticas e projetos da beneficiária voltados para o meio ambiente e área social, como a inclusão social.

VII - **Documentos comprobatórios do cumprimento das exigências legais acima descritas.**

VIII - -- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

IX- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

X – Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

XI – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º - As beneficiárias que solicitarem a concessão da isenção objeto desta Lei deverão remeter à Secretaria Municipal de Tributos, a relação de todos os serviços contratados junto a terceiros, acompanhada das respectivas cópias das notas fiscais e/ou faturas emitidas referentes a esses serviços.

§ 2º - As empresas deverão encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação exigida no "caput" deste artigo, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 3º - Preenchidos os pré-requisitos desta Lei que serão analisados pela Secretaria Municipal de Tributos, será exarado parecer opinativo, devendo o processo ser encaminhado ao Chefe do Executivo, para apreciação e decisão definitiva.

§ 4º - Fica o beneficiário da redução ou isenção de tributos municipais obrigado a apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Tributos, documentações que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Isenção de Tributos Municipais a Título de Incentivo e outras Avenças, em conformidade com a presente Lei.

§ 5º - **A não apresentação dos documentos comprobatórios e o não cumprimento das obrigações assumidas no Termo, acarretará no cancelamento dos benefícios e consequentemente na cobrança dos impostos devidamente reajustados.**

§ 6º Caso seja verificada hipótese de dolo, fraude, simulação ou informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no programa, o tributo deverá ser recolhido com os devidos acréscimos legais previstos na legislação municipal, como se o benefício nunca tivesse sido concedido.

Art. 4º. O contribuinte deverá apresentar anualmente documentos para comprovar as provas estabelecidas de regularidade para a concessão dos incentivos, estabelecidas no item VIII, IX, X e XI, do art. 3º desta Lei.

§ 1º Os Documentos referenciados no caput deste artigo deverá ser entregue até o dia 10 (dez) de outubro do mesmo exercício.

Art. 5º - O contribuinte será suspenso do Programa, a partir do 1º dia do ano subsequente, caso não cumpra a determinação expressa contida no art. 4º desta Lei.

§ 3º A isenção do ISSQN de que trata esta Lei não será concedida enquanto perdurar a condição de suspensão do Programa de que trata o artigo 5º desta Lei.

Art. 6º - O contribuinte excluído do Programa poderá nele reingressar apenas uma vez.

§ 1º É vedado o reingresso do contribuinte excluído do Programa quando verificadas as hipóteses de dolo, fraude, simulação ou informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa.

§ 2º No caso de reingresso no Programa, será computado na contagem dos prazos a que se referem o §§ 9º e 10º do artigo 1º desta Lei, o período em que o contribuinte usufruiu os incentivos fiscais anteriormente à sua exclusão.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 049/2015

“Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Efetiva Srª

Maria Gonçalves dos Reis, e da outras providências”,

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por Abandono de Emprego a Servidora Efetiva no cargo de ajudante de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Matrícula nº 1278, o Srª MARIA GONÇALVES DOS REIS, portadora do RG nº. 513.934 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 362.896.471-72, de acordo com o Art. 151, II, § 2º, da Lei Municipal nº 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Março de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Caminhão Pipa Para Abastecimento De Água Potável No Distrito Da Coqueiral, Vila Daniel E Água Fria Na Zona Rural Por Um Período De 12 Meses, Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT.** Cuj a abertura ocorreu no dia 26/02/2015, sagrou vencedora a empresa **ROBERTO DORNELES COSTA 44485794091**, CNPJ nº 17.661.823/0001-60, com o valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Nobres, 26 de Fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

“EDITAL DE CHAMAMENTO”

Para: CELIOMAR LEONE DE JESUS

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. **CELIOMAR LEONE DE JESUS**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 02/02/2015, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente.

te. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Março de 2014.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO ATA DE RP Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001-02, e Inscrição Estadual nº 13.195.304-4 estabelecida a Pernambuco, nº 465, bairro CPA II, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelos sócios Sr. Victor do Amaral Miranda, portador do RG nº 1506537-5 SSP/ MT e CPF nº 015.669.641-05 e o Sr. Wander Luiz do Amaral Miranda, portador do RG nº 1506534-0 SSP/ MT e CPF nº 016.662.711-95, ambos residentes e domiciliados à Rua Pernambuco, 456, Morada da Serra II, Cuiabá-MT, Cep: 78.055-428, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2015, para Registro de Preços.

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Bicicletas Feminina, Aro 26, Garupeira, Cestão Reforçado, Freios Vee Break, Para-Lamas Em Aço Carbono, Correntes Grossas, Garantia Do Fornecedor.	Unid.	39	R\$ 493,17 (Quatrocentos e noventa e três reais com dezessete centavos)	R\$ 19.233,63 (Dezenove mil, duzentos e trinta e três reais com sessenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.4.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.5 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Lazaro Alves Dias, devidamente nomeado pela Portaria nº 184/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Saúde.....254-06.002.10.301.0017.1023.4.4.9.0.52.0.00.0

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II-Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III-Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV-Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2015 a proposta da empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 02 de Março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E
MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP,

CNPJ nº 03.449.844/0001-02

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F. n.º _____
Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**ERRATA NA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015****ERRATA**

Na publicação do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 24/02/2015 edição 2171, da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 06/2015.

Onde Sê Lêvalor de R\$ 2.064,58

Lê a Sê valor de R\$ 2.077,59

Onde sê lê Valor Total de R\$ 2.864,09

Lê a Sê valor Total de R\$ 2.877,09

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2015**PORTARIA Nº 053/2015**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Maria Auxiliadora Silva Cunha**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 02/03/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2015**PORTARIA Nº 055/2015**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Manoel Gonçalves de Campos**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA, DAS- 5, a partir de 02/03/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2015**PORTARIA Nº 054/2015**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Marelize de Paula Nascimento**, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a partir de 02/03/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2015**PORTARIA Nº 052/2015**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Manoel Gonçalves de Campos**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura,

DAS – 5, a partir de 02/03/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PREGÃO PRESENCIAL 06/2015****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2015**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2015.

ABERTURA: 16 de Março de 2015 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:20 às 08:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 26 de fevereiro de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 01/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA TSD - RUAS: GOIAS, ESPIRITO SANTO, BAHIA, AMAZONAS, MATO GROSSO, 9 DE ABRIL, DITO NOGUEIRA, com área de 13.093,43m² e CALÇAMENTO DE PASSEIO com área de 5.154,09 m².

CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1006921-53/2013/MCIDA-DES.

EMPRESA VENCEDORA: **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

VALOR: R\$ 618.384,76 (Seiscentos e dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Nova Lacerda –MT, 02 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 070, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 070, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

“Prorroga Portaria nº 015/2015, e dá outras providências”.

O Sr., *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo da Portaria nº 015, de 29 de janeiro de 2015, por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º.

Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 071, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 071, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

“Prorroga Portaria nº 016/2015, e dá outras providências”.

O Sr., *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo da Portaria nº 016, de 29 de janeiro de 2015, por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º.

Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO TP 006-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM MUNK COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3,5 TONELADAS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT., às 9h00min (horário de Brasília) do dia 19 de março de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. o link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 3 de março de 2.015.

Walmir Arruda Costa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO EDITAL 01/2015 CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA/001/2015 no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal 010/97, torna público o presente Edital, para a Eleição Extraordinária de 2 (dois) membros para compor o Conselho e 5 (cinco) membros para a suplência do Conselho Tutelar de Novo Mundo/MT, para mandato até 09 de janeiro de 2016, com função renumerada conforme anexo I. O processo obedeceu às normas a seguir:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo eleitoral para escolha de TITULARES e SUPLENTES do Conselho Tutelar, será regido por esse edital e dirigido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através de sua comissão eleitoral.

1.2 – O processo eleitoral tem por objeto a composição da vaga de titulares e suplentes do Conselho Tutelar, elegendo e empossando os conselheiros titulares e suplentes, que terão mandato até 09 de janeiro de 2016 nos termos da Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012.

1.3 – A seleção para os cargos de conselheiros e suplentes de que trata este edital, será realizado em quatro etapas:

1) Avaliação Psicológica; 2) Aplicação de Prova Teórica; 3) Prova Prática de Informática; 4) Eleições Diretas.

1.4 – Os candidatos inscritos definitivamente concorrerão, às vagas de titulares e suplentes do Conselheiro Tutelar, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral neste Município de Novo Mundo, podendo concorrer normalmente nas eleições unificadas de outubro de 2015, conforme artigo 2º Inciso V da Resolução n. 152 de 09 de agosto de 2012, do CONANDA.

1.5 – Os conselheiros titulares e suplentes assumirão as vagas, na ordem de classificação, pelos seguintes motivos:

I – 02 vagas para Conselho titular e 05 suplentes;

- II – Licença médica do titular, após o 30º dia;
- III – Perda do mandato;
- IV – Afastamento do Titular;
- V – Renúncia do titular;
- VI – Vacância do cargo;
- VII – No período de férias regulamentares do Conselheiro Tutelar;
- VIII – Durante o andamento de processo disciplinar quando o titular for afastado;
- IX – Durante processo público eleitoral a que o titular se candidatar.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Para a candidatura e escolha dos conselheiros tutelares serão exigidos dos candidatos interessados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante declaração de representantes da Magistratura, do Ministério Público, Delegado de Polícia e ou oficiais da Polícia Militar;
- b) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar, sendo que a Federal e Militar podem ser obtidas na internet e a Estadual, no Fórum da Comarca de Guarantã do Norte;
- c) Ter idade superior a vinte e um anos;
- d) Residir no município;
- e) Possuir nível médio de escolaridade;
- f) Não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar nos 5 (cinco) anos antecedentes ao processo eleitoral, condição comprovada por certidão expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.2. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), serão impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, bem como companheiros, ainda que em união homoafetiva, além de autoridades judiciárias e ao representante do ministério público com atuação na justiça da infância e da juventude da mesma comarca estadual ou distrital, conforme art. 14 e seu parágrafo único da Resolução n. 139 de 17 de março de 2010 do CONANDA.

3 – DA CANDIDATURA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. As candidaturas serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Av. Brilhante, S/N, Setor III, deste município de Novo Mundo-MT na sala Secretaria Executiva dos Conselhos, no horário das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis de **09 de março a 18 de março de 2015**.

3.2. Para candidatar-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de candidatura disponível no site da Prefeitura Municipal de **www.novomundo.mt.gov.br**, acompanhada de uma foto 3x4 recente. Na ficha de registro o candidato declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo de conselheiro, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

3.2.1. Os registros para a candidatura serão recebidos e autuados individualmente, sendo que as pastas dos candidatos conterão a ficha de inscrição, a documentação anexa e as atas de todos os atos praticados durante o processo eleitoral, quais sejam a avaliação psicológica, as notas das provas teórica e prática, as atas do processo eleitoral, resultado, títulos e quaisquer outros atos que venham a ser praticados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2.2. Caso haja alguma irregularidade na documentação ou no processo eleitoral do candidato, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e, se for o caso, deverá indeferir a candidatura ou excluir o candidato do processo, em decisão fundamentada com ata lavrada e juntada ao processo do candidato.

3.3. O registro do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da candidatura dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de candidatura.

3.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição, podendo ser inabilitado.

3.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

3.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.

3.5.2. Certidões que comprovam o preenchimento dos requisitos descritos no item 2.1 deste edital.

3.5.2.1. Caso o candidato, no momento da inscrição, não possua a certidão requerida na letra "b" do item anterior, deverá comprovar o requerimento do mesmo junto ao Fórum, sendo que a certidão deverá ser entregue em 5 dias a contar da inscrição para que esta seja homologada;

3.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão eleitoral inabilitar do Processo o candidato que preencher a ficha de candidatura com dados incorretos, rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 No momento da inscrição, será agendada data e horário para a realização da avaliação psicológica do candidato, bem como efetuado o sorteio do profissional da área de psicologia que realizará a avaliação.

4.2. O psicólogo, ao final da avaliação, deverá emitir um laudo técnico, atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do mandato.

5 – DA PROVA ESCRITA

5.1. O Processo Eleitoral constará de prova objetiva de caráter eliminatório, com 40 questões de múltipla escolha, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo II deste Edital.

5.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso, às 08h00 do dia 22 de março de 2015, com duração máxima de 3 (três) na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.

5.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, e outros dados que porventura vierem a ser divulgados, deverão ser reclamados, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do edital.

5.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

5.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto.

5.4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

5.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1.

5.8. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo eleitoral.

5.9. Apenas na hipótese de candidatos com necessidades especiais, previamente justificados e aceitos pela Comissão Eleitoral, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação para realização da prova.

5.10. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

5.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5.12. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

5.13. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.

5.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura sob pena de desclassificação do candidato.

5.15. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

5.16. Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação e no cartão de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.17. Os resultados da prova teórica serão divulgados, juntamente com o resultado da prova prática, no site da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, www.novomundo.mt.gov.br e será afixado no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista.

6 – DA PROVA PRÁTICA

6.1. Os candidatos se submeterão a prova prática de informática no dia 22 de março de 2015, às 14h00min às 15h00min **no mesmo local da prova teórica.**

6.1.1. O conteúdo a ser avaliado na prova prática, está relacionado no anexo III.

6.1.2. A prova prática terá duração máxima de 1 (uma) horas.

7 – DAS ELEIÇÕES

7.1. Os candidatos que alcançarem o índice de 50% de aproveitamento nas provas teórica e prática serão considerados, automaticamente, candidatos a Conselheiros Tutelares de Novo Mundo e classificados para a próxima etapa do processo, onde será realizada eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Novo Mundo/MT.

7.2. A partir do dia 26 de março de 2015 os candidatos que forem aprovados nas provas teórica e prática, bem como considerados aptos na avaliação psicológica poderão iniciar o processo de campanha eleitoral.

7.2.1. O período de campanha terá termo inicial na data de 26 de março de 2015 como termo final a data de 10 de abril de 2015.

7.3. As eleições serão realizadas no dia 12 de abril de 2015, na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, Rua Jequitibá, S/N, Setor III, no horário das 08h00min às 17h00min

7.4. A partir das 17h30min, os votos serão contados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgados logo após o término da contagem.

7.5. Serão nomeados conselheiros titulares e suplentes os candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem decrescente, considerando o número de votos.

8 – DOS TÍTULOS

8.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos após o resultado das eleições, apenas no caso de haver empate no número de votos assim como o tempo de experiência na área da infância e juventude.

8.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado a Administração pública, à razão de 0,5 pontos por ano trabalhado, referente aos últimos 10 (dez) anos.	0,50	5,00	Certidão de tempo de serviço expedida pela unidade administrativa.
Tempo de serviço público prestado a Administração pública, como professor da rede Municipal de ensino, à razão de 1 ponto por ano trabalhado, referente aos últimos 10 (dez) anos.	1,00	10,00	Certidão de tempo de serviço expedida pela unidade administrativa.
Conclusão de curso de pós graduação, Lato Sensu, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas	1,00	2,00	Certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido pela unidade educacional.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento nos últimos 10 (dez) anos, na área específica para o cargo concorrido, com somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25		5,00	Certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido pela entidade ou órgão organizador.
Aprovação em concurso público Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos	1,00	3,00	Diário Oficial ou certidão e/ou declaração expedida pela unidade administrativa ou do órgão realizador do certame.

8.3. A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

8.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

8.6. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação do resultado final do Processo Eleitoral, poderão ser incinerados pelo Município de Novo Mundo.

8.7. As fotocópias dos documentos, não autenticadas, deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, que após conferência, serão imediatamente devolvidas aos candidatos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.2. Caso haja empate no número de votos do candidato, o desempate ocorrerá seguindo a seguinte ordem:

I – Tempo de experiência na área da infância e adolescência;

II – Prova de títulos.

9.3. Na classificação por ordem decrescente serão habilitados os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da classificação final, contados a partir da respectiva publicação no mural e no site oficial do Município.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Mundo, na sua Secretaria Executiva no seguinte endereço: Avenida Brilhante, S/N, Setor III Novo Mundo/MT – C.E.P.: 78.528-000, ou pelo e-mail: cmdcanovomundo@hotmail.com.

10.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;

10.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

10.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados.

10.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

10.7. Os recursos serão encaminhados para análise e decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

10.8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.9. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.8 deste Edital.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Eleitoral, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Eleitoral para conhecimento, apreciação e homologação.

12 – DO EMPOSSAMENTO

12.1. O empossamento dos candidatos eleitos obedecerá rigorosamente a ordem decrescente de classificação final de acordo à vacância do cargo de conselheiro tutelar.

12.2. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes eleitos terá vigência até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado que ocorrerá em 04 de outubro 2015 nos termos da Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012.

12.3. Caso haja candidatos que estejam inseridos no rol de impedimentos previstos pelo artigo 140 da Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), constantes no item 2.2 deste edital, não haverá o empossamento de ambos os candidatos, sendo empossado apenas o que estiver melhor classificado.

12.4. Os contratos celebrados em decorrência da vacância de cargos pela cedência, movimentação, exercício de função em razão de comissão de servidores estáveis ficam condicionados ao retorno do candidato a vaga que lhe é reservada, cujo efeito é extinção do contrato no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo para tanto a administração municipal, comunicar o feito ao contratado.

13 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

13.1. Os candidatos eleitos serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

13.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Eleitoral.

13.3. O conselheiro eleito, será penalizado com a perda do mandato caso ocorra:

I – Ausência do trabalho sem justificativa por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas, no período de 30 (trinta) dias;

II – Ausência nas sessões de deliberação dos casos, 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas, no período de 30 (trinta) dias;

III – O atendimento inadequado, seja por ação, omissão ou negligência, ou excesso nas ações que intentem contra a dignidade da pessoa humana ou em desacordo com a lei;

IV – Ato ilícito penal, com denúncia recebida em juízo ou condenado em sentença por crime ou contravenção penal, previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações correlatas;

V – Rompimento do sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar e;

VI – Exercício de outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

14.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Eleitoral através do veículo de imprensa oficial do Município.

14.7. Os Conselheiros participantes deste certame, bem como os que eventualmente forem empossados poderão concorrer normalmente às eleições unificadas para Conselheiro Tutelar que ocorrerá em todo território nacional no primeiro domingo de outubro subsequente ao ano das eleições presidenciais, não considerando este como impedimento, nos termos das Resolução n.º 152 do CONANDA.

14.8. Este edital terá sua vigência e validade a partir da sua publicação no www.novomundo.mt.gov.br e no mural do Paço Municipal, na sala da secretaria executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e no Mural do Conselho Tutelar neste município.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Novo Mundo/MT, 02 de março de 2015.

Rose Marlei Cokes Lucimar dos Santos Elena de Oliveira de Guimarães

ANEXO I

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Vagas Conselheiro Tutelar	Vagas Conselheiro Suplentes	Carga Horária	Vencimento
Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar	Ensino Médio	02	05	40 h	R\$ 1.017,00

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA TEÓRICA

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Direitos Fundamentais: Direito à Vida, à Saúde, à Liberdade, ao Respeito, à Dignidade, à Convivência Familiar e Comunitária (Família Natural, Família Substituta Guarda, Tutela, Adoção), à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, à Profissionalização e à Proteção no Trabalho). Da Prevenção e Prevenção Especial: (Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos, Dos Produtos e Serviços, Da Autorização para Viajar). Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional: (Dos Direitos Individuais, Das Garantias Processuais, Das Medidas Sócio-Educativas (Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Regime de Semi-liberdade, Internação), Da Remissão, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável). Do Conselho Tutelar: Atribuições do Conselho, Competência, Escolha dos Conselheiros, Impedimentos. Do Acesso à Justiça: Da Justiça da Infância e da Juventude, Procedimentos (Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar, Da Destituição da Tutela, Da Colocação em Família Substituta, Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente, Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento, Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente, Da Habilitação de Pretendentes à Adoção), Dos Recursos, Do Ministério Público, Do Advogado, Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Dos Crimes e Das Infrações Administrativas: Dos Crimes (Dos Crimes em Espécie), Das Infrações Administrativas

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA PRÁTICA

1.A Prova Prática de Informática será realizada através de digitação em computador. A prova aos candidatos(as) consistirá na comprovação do conhecimento do equipamento e sua utilização através de elaboração de trabalho de digitação pertinente ao cargo, que será através de simples digitação e formatação do texto. 1.1A prova de digitação está dividida em duas etapas: na primeira etapa, o candidato terá o tempo cronometrado de 8 (oito) minutos para digitar a maior quantidade possível de um texto fornecido pelo fiscal de sala; Na segunda etapa, o candidato terá novo tempo cronometrado de 2 (dois) minutos para realizar a formatação desse texto, conforme orientação impressa na folha de prova, além de imprimir o documento em impressora conectada ao computador ou a rede. 1.2A correção da prova de digitação terá a proporcionalidade da digitação, tanto nos acertos quanto nos erros. Ex. Se o candidato digitou 80 palavras, a nota inicial será 80 pontos e, cada erro terá peso 0,8; Se o candidato digitou 100 palavras, a nota inicial será 100 e cada erro terá peso de 1 ponto. Se o candidato digitou 150 palavras, a nota inicial será 150 pontos e cada erro terá peso de 1,5 pontos e assim, sucessivamente. 1.3Palavra errada, duplicada, com acentuação incorreta ou qualquer outro caractere ou fração de palavra que não faça parte do texto original, será considerado erro. 1.4Após a correção dos erros e dedução dos pontos correspondentes, serão deduzidos pontos pela formatação diversa da especificada na folha de prova, segundo os critérios abaixo:

Ø Alinhamento do texto – 3 pontos;

Ø Espaçamento entre linhas – 3 pontos;

Ø Recuo da primeira linha – 3 pontos;

Ø Tipo de fonte – 3 pontos;

Ø Tamanho de fonte – 3 pontos;

Ø Uso incorreto de letras maiúsculas e minúsculas – 1 ponto por palavra;

Ø Uso incorreto de Negrito, Itálico ou Sublinhado – 1 ponto por palavra;

Ø Necessitar de ajuda para imprimir a prova – 3 pontos.

1.4.1 Cada palavra correta será igual a 1 ponto. A soma dos pontos obtidos com a digitação, deduzidos os pontos perdidos pelos erros de digitação e pela formatação será o total de pontos obtidos na prova. Este número será multiplicado pelo peso de 0,2 (dois décimos) e será a nota final do(a) candidato(a), limitada a 20 (vinte) pontos, que será adicionada à soma das notas das provas Objetiva e Subjetiva I.

1.4.2 O(a) candidato(a) nessa fase da prova deverá obter o mínimo de 40% (quarenta por cento) da avaliação total da prova, sob pena de desclassificação.

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2015 CMDCA

Dispõe sobre os Membros da Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2013/2015.

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA, cumprindo o disposto no inciso VII do art. 10 da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

Resolve:

§ 1 – Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar – Gestão 2013/2015, composta por 03 (três) membros, sendo:

- Rosei Marlei Cokes..... Secretária de Finanças

- Lucimar dos Santos..... Secretária de Saúde

- Elena de Oliveira Guimarães.....Presidente do Conselho Criança e Adolescente.

§ 2 – Os demais Conselheiros serão considerados membros natos da Comissão Coordenadora.

Novo Mundo, 27 de fevereiro de 2015.

Elena de Oliveira Guimaraes
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA Nº. 008/2015

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de serviços de arquitetura para desenvolvimento de projeto para espaço de vivência anexo a praça central de Paranatinga, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 02 de Março de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa
Presidente da CPL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 046/2015

PORTARIA Nº 046 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a Srª. CASSIA DA CONSOLAÇÃO FARIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.740.559.63 e portadora do RG sob o nº 8466622-0SSP/PR do Cargo Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de Março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 007 PRAZO AO CONTRATO 062/2011

Aditivo nº 007 ao contrato 062/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Construtora Alfer Ltda.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, da Obra Terminal Rodoviário, no município de Paranatinga, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 0333203-83/2010, possuindo 1760,69 m² de área construída. Período: 28/02/2015 a 28/07/2015.

Paranatinga, 02 de Fevereiro de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 021/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Objeto: O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO Locação de um Caminhão toco caçamba para o Santiago do Norte, para prestação de serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02/03/2015 ATÉ O DIA 02/03/2016

Contratado: **Hely Carlos Simões - ME**

Valor do Contrato: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor

Claudecy Barretos dos Santos

, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 021/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 045/2015

PORTARIA Nº 045 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora

Srª. SANDRA DE JESUS WEHRICH,

inscrita no CPF/MF sob o nº 550.596.511-34 e portadora do RG sob o nº 32009564-2SSP/SP, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 02/03/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 02 de Março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**, cujo objeto a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de **Locação de Caminhão Toco Caçamba**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na coleta de lixo urbano. A empresa **Hely Carlos Simões – Me** foi vencedora do certame com o Item 01 – Caminhão Caçamba Toco (Santiago do Norte) com o valor de R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Paranatinga-MT, 19 de Fevereiro de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

Contrato nº. 021/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Hely Carlos Simões - ME**. Objeto Locação de um Caminhão toco caçamba para o Santiago do Norte, para prestação de serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Período: 02/03/2015 a 02/03/2016.

Paranatinga, 02 de Março de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL**

Nº. 004/2015, cujo objeto a Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. A empresa **Silvana Moreira de Camargo – ME** foi vencedora do certame com o valor global de R\$ 53.196,00 (cinquenta e três mil cento e noventa e seis reais). A empresa **L S Craveiro – Me** foi vencedor do certame com o valor global de R\$ 82.212,00 (oitenta e dois mil e duzentos e dose reais).

Paranatinga-MT, 02 de Março de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 047/2015**

PORTARIA Nº 047 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, a servidora Srª. LEONILDA MOURA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.784.991-37 e portadora do RG sob o nº 1659658-7SSP/MT, do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de Março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 079-2015- FÉRIAS REGULARES- MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 079/2015.

DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/11/2013 à 01/11/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **14/03/2015 à 14/04/2015**.

MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA

Agente Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 077- 2015- FÉRIAS REGULARES- RONALDO ROZENDO DA SILVA

PORTARIA Nº 077/2015.

DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **02/03/2015 à 31/03/2015**.

RONALDO ROZENDO DA SILVA

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO N.º 011-2015 PROJETO MAIS MÉDICOS

DECRETO Nº 011/2015

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera artigo 2º do Decreto nº 024/2014 que normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Pedra Preta através do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do valor de ajuda de custo para o médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”,

RESOLVE:

Artigo 1º.

O § 1º. do artigo 2º do Decreto nº 024/2014 passa a ter seguinte redação:

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde

do Município de Pedra Preta- MT será de R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), sendo:

R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o custeio de moradia; R\$700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa.

PORTARIA N.º 078- 2015- FÉRIAS REGULARES- EDER GARCIA DURAN

PORTARIA Nº 078/2015.

DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **09/07/2013 à 09/07/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/03/2015 à 04/04/2014.**

EDER GARCIA DURAN

Motorista

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 076-2015- FÉRIAS REGULARES- MARCILENE DA COSTA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 076/2015.

DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **02/03/2015 à 31/03/2015.**

MARCILENE DA COSTA CONCEIÇÃO

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 01/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

AVISO DE PRORROGAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

01/2015

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 0003/2015 de 09/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fica prorrogado para o dia 13/03/2015, no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 01/2015 na modalidade Pregão. Informamos que a integral do Edital encontra no endereço supracitado ou no site www.pmpocone.com.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA.

DIA DA ABERTURA: 13/03/2015 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé-Mt, 03 de Março de 2015

Erasmus Paulo de Lima

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º-DESIGNAR, os membros da “Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Exercício 2.015”, Portaria Nº 048/2015, com sede na Prefeitura Municipal de Poconé-MT, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades/denúncias referentes aos atos e fatos do servidor Manuel Danilo Pizoto e Silva, CPF 002.394.221-55, matrícula Nº 1774, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 25 de fevereiro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato) PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Designar a servidora “Tereza Lúcia Santos do Carmo”, CPF 420.324.311-49, como fiscal dos Contratos Nº 002/2015, Nº 003/2015, Nº 004/2015, Nº 005/2015, Nº 006/2015, Nº 007/2015, Nº 008/2015, Nº 009/2015 e Nº 013/2015, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação – SCL Nº 02/2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2015.**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o artigo 176 da Lei Municipal nº 1.662/2012 que estabelece a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar ;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos do Município de Poconé/MT no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a formação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Exercício 2.015, conforme composição abaixo:

* **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91.

* **CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA**, CPF 030.746.271-40

* **VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS**, CPF 018.135.111-01

Art. 2º - Todos eles Servidores Públicos Municipais efetivos e de ilibada reputação, que devera ser presidido pelo primeiro servidor, e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração da falta cometida por servidores públicos.

Art. 3º - Os nomeados quando no desempenho de suas funções previsto nesta portaria, terão de dedicar seu tempo integralmente à apuração das faltas no processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato) PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2015**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 266/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME

OBJETO: A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 266/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 40.900,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS REAIS), QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2013.

VALOR:

R\$ 40.900,00

DATA: 05/02/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2015**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. MARILENE MARIA MEURER

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DO CONTRATO Nº. 004/2014, POR MAIS 01 (UM) MÊS, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/03/2015. DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2014.

DATA: 27/02/2015

PRAZO: 31/03/2015

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº. 003/2015**

“Dispõe sobre o retorno da servidora Marivania Santos Silva”.

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - De acordo com o ato nº 008/2014, datado em 04/11/2014, que concedeu a Licença Maternidade a Servidora Marivania Santos Silva, portadora do RG nº 20759681 SSP/MT e do CPF nº 030.238.741-23, pelo o período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 25 de outubro de 2014

e término em 28 de fevereiro de 2015, conforme Art. 219 da Lei Complementar nº 062/2008.

Art. 2º - Dispõe sobre o retorno da servidora Marivania Santos Silva, na data de 02 de março de 2015.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

PEDRO VIEIRA

Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2015**

Entidade: Câmara Municipal de Pontes e Lacerda			
Contrato 005/ 2015	ÓRGÃO CÂMARA MUNICI- PAL	UNIDADE ADMINISTRATI- VA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADA SSP NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA.		
Data da Emissão 02/03/2015	Data Vencimento 31/12/2015	Valor R\$ 7.666,56	Dotação 33.90.39
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: • SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 4 MB PARA DOWNLOAD E NO MÍNIMO 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD) PARA A CÂMARA MUNICIPAL. • SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 2 MB PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD)) PARA A ESCOLA DO LEGISLATIVO.			
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2014/PMPL			

Pontes e Lacerda - MT, 02 de março de 2015.

PEDRO VIEIRA

Vereador Presidente

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2015**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. MARILENE MARIA MEURER

OBJETO: PELA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 004/2014, EFETIVA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, O LOCATÁRIO PAGARÁ AO LOCADORA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) REFERENTE A UM MÊS DE ALUGUEL, SENDO SUPOSTADO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2014.

VALOR: R\$ 2.300,00

DATA: 02/02/2015

AVISO PREGÃO 010/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.022/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 010/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ALVENARIA, HIDRAULICA E ELETRICA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 13 de março 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 13 de março de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015

DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2014/PMPL

Aos dois dias do mês de março do ano dois mil e quinze, na sede da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Minas Gerais, nº 1226, Pontes e Lacerda-MT, inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.278/0001-51, nos termos das Leis nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, Decreto nº 7.892, de 2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 110/2014/PMPL, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda-MT, conforme registro no Termo de Homologação do dia 02 de outubro de 2014, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo comércio cuja proposta fora classificada em primeiro lugar, conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar nos itens 02 e 05: **SSP NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA.** localizada na Av. Bom Jesus, 1321 B - Centro - Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, CNPJ: 10.300.750/0001-32.

DO OBJETO:

•SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, COM VELOCIDADE **04 MEGABITS** PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD, GARANTINDO NO MÍNIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADE (DOWNLOAD E UPLOAD) PARA A **CÂMARA MUNICIPAL**.

•SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, COM VELOCIDADE **02 MEGABITS** PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD, GARANTINDO NO MÍNIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADE (DOWNLOAD E UPLOAD) PARA A **ESCOLA DO LEGISLATIVO**.

DO AMPARO LEGAL:

A lavratura do Contrato decorrerá do Pregão Presencial nº 110/2014, Lei Federal nº 10.520, Lei Estadual nº. 12.337, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

DO VALOR DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo fornecimento, fica contratado o preço global, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	V. unit	V. Total
02	Serviço de acesso à internet banda larga com velocidade de 2 MB para download e 50% desta velocidade para upload, garantidos no mínimo	MS	11	113,63	1.249,93

	50% de ambas velocidades (download e upload).				
05	Serviço de acesso à internet banda larga com velocidade mínima de 4 MB para download e no mínimo 50% desta velocidade para upload, garantidos no mínimo 50 % de ambas velocidades (download e upload).	MS	11	583,33	6.416,63
				Total R\$:	7.666,56

Total: R\$ 7.666,56 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

O adjudicatário deverá apresentar a nota fiscal mediante o fornecimento do serviço.

O adjudicatário deverá fornecer o serviço de imediato do objeto adjudicado, conforme solicitação da Câmara Municipal, nas quantidades definidas no objeto do presente edital, e por solicitação da Câmara Municipal por meio de ordem de serviço.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência será até 31 de dezembro de 2015, a partir da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente adesão a ata de registro de preços correrá da seguinte dotação:

01-CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

001-CAMARA MUNICIPAL

01.031.1000.02001.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: 124.592,00

01.031.1000.02002.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: 50.618,00

DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATANTE obriga-se:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada;

b) Zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preço por Servidor devidamente designado por Ato.

A CONTRATADA obriga-se:

a) Se obriga a realizar a fornecimento do serviço;

b) O fornecimento do serviço que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão cancelados;

c) Fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações exigidas que concernente à legislação fiscal, social, trabalhista.

d) Se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a Contratante de quaisquer ônus.

e) Deverá disponibilizar o serviço adjudicado, conforme solicitação da Câmara Municipal, nas quantidades a serem definidas no objeto do presente edital, sendo que a Câmara Municipal não está obrigada a adquirir o total dos serviços licitado até término do contrato.

f) O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.

g) O tempo máximo permitido de indisponibilidade do serviço será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

a) até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

b) de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

c) acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O Contrato ficará vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial n.º 110/2014/PMPL e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISOS:

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

Pontes e Lacerda-MT, 02 de março de 2015.

Genilson Sodré de Moura

Presidente CPL

Maria Ap. Evangelista Ferreira Souza

Secretária CPL

Wellington de Carvalho Batista

Membro CPL

James Rogério Baptista

Assessor Jurídico - OAB-MT – 9.992-B

SSP NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ N° 10.300.750/0001-32

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARCO/2015

Decreto nº 033/2015

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação e da outras providências

Data: 02/03/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015**

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

Empresa vencedora:

CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP

CNPJ: 10.199.390/0001-24

Valor global dos Itens: R\$ 99.348,00 (noventa e nove mil trezentos e quarenta e oito mil reais).

OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO - ME

CNPJ: 09.132.265/0001-18

Valor global dos Itens: R\$ 14.734,80 (Quatorze mil setecentos e trinta e quatro mil e oitenta centavos).

JULIANA MARRA SEPULVEDA - MEI

CNPJ: 21.305.078/0001-94

Valor global dos Itens: R\$ 2.026,53 (Dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 29/2015 EXTRATO RESUMIDO**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

JULIANA MARRA SEPULVEDA - MEI

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 26 de fevereiro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:

----- Até 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 2.026,53 (Dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 03/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/02/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2015**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)* para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR QUILOMETRO TRABALHADO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Data:-----

09/03/2015

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:----- 13/03/2015

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 13/03/2015

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de Março de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

CONTRATO Nº. 27/2015 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CASA DO COMPUTADOR LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE MAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 26 de fevereiro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:

----- Até 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 99.348,00 (Noventa e nove mil trezentos e quarenta e oito reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 03/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/02/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

CONTRATO Nº. 28/2015 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO - ME

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE MAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 26 de fevereiro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:

----- Até 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 14.734,80(Quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 03/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/02/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE MAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas:----- GABINETE DO PREFEITO;

----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

----- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

----- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

----- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;

----- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:

----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DE MAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supra-

citado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

Empresa vencedora:

CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP

CNPJ: 10.199.390/0001-24

Valor global dos Itens: R\$ 99.348,00 (noventa e nove mil trezentos e quarenta e oito mil reais).

OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO - ME

CNPJ: 09.132.265/0001-18

Valor global dos Itens: R\$ 14.734,80 (Quatorze mil setecentos e trinta e quatro mil e oitenta centavos).

JULIANA MARRA SEPULVEDA - MEI

CNPJ: 21.305.078/0001-94

Valor global dos Itens: R\$ 2.026,53 (Dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Adjudo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E INSUMO PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

PRAZO: 31/12/2015

VALOR DE R\$ 3.254,40 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

F. L. AGUIAR – ME .

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADORA PARA ATENDER A CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO DE BELÉM, SENDO QUE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS DA CASA TRANSITÓRIA DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 03(TRES) MESES

VALOR R\$ R\$ 2.364,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

FABIANA PACHECO DA GUIA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n Bairro Santo Antonio, Rosário Oeste/MT, CEP 78.470-000, Torna Público, para conhecimento de quanto possam interessar a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório do tipo "Menor preço por Item" na modalidade PREGÃO PRESENCIAL", que seria realizado no dia 04 de Março de 2015 às 09h00m. Será realizado no dia **10 DE MARÇO DE 2015**, cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GRAXAS E LUBRIFICANTES (HIDRÁULICO/LUBRIFICANTE) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade estejam em consonância com o objetivo e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 8:00hs às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Dúvidas solicitar por e-mail: licitacao-rosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 02 de Março de 2015.

Andréia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, **Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT** - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 002/2015, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT. Fica registrado os preços da empresa NOIX COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME e a empresa CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA como vencedoras do certame. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste/MT, 02 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO E DAS BOMBAS INSTALADAS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

ONDE-SE-LÊ :

DATA DE ABERTURA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2015 ÀS 09H00M

LÊ-SE:

DATA DE ABERTURA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2015 às 09h00m

ROSARIO OESTE 02 DE MARÇO DE 2015

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP: 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referência de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 16/03/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 02 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

VALOR R\$ 10,289,18 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO Nº 022/2015

DECRETO Nº 022/2015.

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2010**, para o preenchimento de vagas em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no

Edital de Convocação nº 05/2015

, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 05/2015.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, 18 de fevereiro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2015

CONCURSO PÚBLICO 01/2010

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, apresentarem os documentos necessários para a posse conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO 01/2010

Cargo: 014 – 0012 Fiscal Tributário

COLOC.NOTANOME DO CANDIDATOINSCR.

7º78,75DANIELA PAULA ALMODOVAR STEIN01377

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal - MT, 18 de fevereiro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta salário na Caixa Econômica Federal) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

002/2015-SEMEC

Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Sapezal Lei 1.035/2013, art. 150, convocamos a senhora servidora publica municipal MARINALVA FATIMA CORREA DE CAMPOS, concursada com na função de ZELADORA – 40 Horas, matrícula nº 2276, desde 11/03/2011, inscrita no CPF 012.778.841-70, e cédula de identidade Rg 10687890 SSP/MT, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que retorne ao serviço com a indicação precisa do período de ausência intencional do mesmo, no prazo de 03(três) dias a contar a data da publicação deste.

Sapezal – MT, 02 de março de 2015.

Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte

Edilson Luiz Miani – Secretário municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que realizará Chamada Pública para Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme tabela SIA-SUS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: início dia 18 de março de 2015 às 09h30min. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, SINOP/MT, CEP: 78550-210. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 02 de março de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 001/2015

PREVISINOP PORTARIA Nº 120/2015

DATA: 02 de março de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Lurdes Maria de Oliveira para exercer a função de Gestora de Contratos.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designara servidora Lurdes Maria de Oliveira, matrícula nº 103.602 - Assistente de Div. de Benefícios Temporários, para desempenhar a função de Gestora de Contratos do PreviSinop, no período de 02/03/2015 a 31.03.2015.

Art. 2º. A Servidora deverá acompanhar a validade dos contratos e fazer os termos aditivos quando for o caso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

PREVISINOP PORTARIA Nº 121/2015

DATA: 02 de março de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Roseli Tomaz dos Santos para exercer a função de Presidenta da Comissão de Licitação.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designara servidora Roseli Tomaz dos Santos - Supervisora de Benefícios, matrícula nº 509.299, para desempenhar a função de Presidenta da Comissão de Licitação do PreviSinop, no período de 02/03/2015 a 31/03/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Convocar a suplente de vereador Josefina Oliveira Tomasi Seger, para assumir a vaga deixada pelo vereador Dalton Martini, em decorrência de sua licença, requerida nos termos do inciso II do artigo 261 do Regimento Interno, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 32 (trinta e dois) dias, a partir de 01 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 26 de fevereiro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00197/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00197/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *CLAUDIO SOARES JARDIM*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: MOTORISTA IV – 40horas

Carga horária: horas

Objeto: **A CONTRATANTE e o CONTRATADO** rescindem este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, sem justa causa, **a partir do dia 11.02.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.148,07**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura:

11 de Fevereiro de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLAUDIO SOARES JARDIM

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00075/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00075/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *GENISLAINE MATIAS DA SILVA*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE e o CONTRATANTE** rescindem este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, sem justa causa, **a partir do dia 04.02.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.447,77**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura:

04 de Fevereiro de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GENISLAINE MATIAS DA SILVA

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00198/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00198/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *JUVENAL ANTONIO DE SOUZA*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: MOTORISTA IV – 40horas

Carga horária: horas

Objeto: **A CONTRATANTE e o CONTRATADO** rescindem este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, sem justa causa, **a partir do dia 11.02.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.148,07**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura:

11 de Fevereiro de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JUVENAL ANTONIO DE SOUZA

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00199/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00199/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *HORACIO GREGORIO DA SILVA*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: MOTORISTA IV – 40horas

Carga horária: horas

Objeto: **A CONTRATANTE e o CONTRATADO** rescindem este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, sem justa causa, **a partir do dia 18.02.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.712,55**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura:

18 de Fevereiro de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e HORACIO GREGORIO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 SRP
Nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para às **09h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **05/03/2015**, realizar-se-á às **09h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **13/03/2015**, devido à readequação do edital. **OBJETO: Aquisição de Material ambulatorial, para atender as Unidades de Saúde – PSF e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Especialidades de Reabilitação - CER Dom Aquino, Serviço de Atendimento Especializado – SAE, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** INTEGRA do EDITAL: através do site www.cidadecompras.com.br ou www.pre-feituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 02 de março de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 372/2013

PREVISINOP
PORTARIA Nº 122/2015

DATA: 02 de março de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Rosemiro Golijewski para exercer a função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Rosemiro Golijewski - Coordenador de Benefícios, matrícula nº 509.311, para exercer a função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação, no período de 02/03/2015 a 31/03/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de janeiro de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00196/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00196/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA**

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 30horas**

Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 09.02.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 13.548,93**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **09 de Fevereiro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA**

GABINETE
PORTARIA Nº 113/2015

DATA: 02 de março de 2015

SÚMULA: Designa à servidora Giomar Tezza Vasconcelos a função de Fiscal do Contrato nº. 077/2014, referente ao PROCON.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Giomar Tezza Vasconcelos, matrícula 9757, a função de Fiscal do Contrato nº 077/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso – COOPSERVS, referente ao PROCON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 114/2015

DATA: 02 de março de 2015

SÚMULA: Delega ao servidor que menciona, à responsabilidade pelos arquivos tempestivos do GEOBRAS referente ao Departamento de Licitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda os termos da Recomendação nº. 002/2013 da Unidade de Controle Interno, em obediência ao preconizado na Resolução Normativa nº. 033/2012 do Tribunal de Contas – TCE/MT, em especial em seu art. 9º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao servidor abaixo relacionado, à responsabilidade pelos arquivos tempestivos do GEOBRAS referente ao Departamento de Licitação, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10.980

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 529/2013, de 11 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 SRP Nº 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PRE-GÃO ELETRÔNICO**. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: **Aquisição de Materiais (Reagentes) para Realização de Exames Laboratoriais, com Equipamentos Laboratoriais em Comodato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 03/03/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 13/03/2015 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. **Sinop/MT, 02 de março de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00190/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00190/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **DANIEL FERREIRA**Seletivo: **003/2013**Cargo: **MOTORISTA IV – 40 horas**Carga horária: **horas**

Objeto: **A CONTRATANTE e o CONTRATADO rescindem este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, sem justa causa, a partir do dia 05.02.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.578,15**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura:

05 de Fevereiro de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DANIEL FERREIRA

GABINETE
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 011/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio e Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. A CONCEDENTE efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição institucional de R\$ 30,00 (trinta reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE.

3.2. O estagiário do ensino superior receberá, a título de contribuição, R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes à bolsa estágio e R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio vale transporte, totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais, valores que serão estabelecidos no início de cada Convênio.

3.3. O estagiário da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular receberá, a título de contribuição, R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes à bolsa estágio e R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio vale transporte, totalizando R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, valores que serão estabelecidos no início de cada Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta do aporte de recursos da CONCEDENTE, provenientes dos códigos orçamentários:

02.010.0.0.03.091.0003.2005. 339039.000001.00000000	10.010.0.0.18.122.0025.2050. 339039.000001.00000000
02.010.0.0.04.122.0003.2006. 339039.000001.00000000	12.010.0.0.08.122.0036.2073. 339039.000001.00000000
02.010.0.0.04.122.0003.2010. 339039.000001.00000000	12.010.0.0.08.244.0038.2082. 339039.000001.29000000
02.050.0.0.04.122.0004.2014. 339039.000001.00000000	12.010.0.0.08.244.0034.2124. 339039.000001.29056000
03.010.0.0.04.122.0003.2015. 339039.000001.00000000	13.010.0.0.22.122.0039.2090. 339039.000001.00000000
04.010.0.0.04.123.0012.2020. 339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.301.0040.2100. 339039.000001.14008000
05.010.0.0.13.122.0008.2024. 339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.301.0043.2092. 339039.000001.02000000
06.010.0.0.27.812.0013.2029. 339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.302.0042.2093. 339039.000001.14000000
07.010.0.0.04.122.0017.2033. 339039.000001.00000000	17.010.0.0.04.122.0003.2105. 339039.000001.00000000
08.010.0.0.04.122.0021.2041. 339039.000001.00000000	
09.010.0.0.20.122.0023.2046. 339039.000001.00000000	

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio compreende a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

CONVENIENTE: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE Sinop-MT, 27 de fevereiro de 2015.**

PREVISINOP
PORTARIA Nº 123/2015

DATA: 02 de março de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Rosemiro Golijewski para exercer a função de Fiscal de Contratos n.º 009/2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 113/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa

nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rosemiro Golijewski - Coordenador de Benefícios, matrícula 509.311, a função de Fiscal de Contrato nº 009/2014 que trata da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURAL E REDE DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVIRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS INERENTES À MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DO PREVISINOP/MT"**, referente ao Pregão Presencial nº 004/2014, no período de 02/03/2015 a 31/03/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

GABINETE

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, do **Termo de Convênio nº 005/2014**, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do Convênio 005/2014 para 31 de Março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio de nº 005/2014 ora aditado, ficando este termo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP - APAE

Sinop-MT, 27 de Fevereiro de 2015.

GABINETE

PORTARIA Nº 115/2015

DATA: 02 de março de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no CMEI SANTO ANTÔNIO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Elisângela de Souza Santos, Jucermara Negri Krewe e Celia Regina Marcari Caetano para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos no CMEI SANTO ANTÔNIO.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO Nº 033/2015

DATA: 27 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.940,49 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.940,49 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) para atender a seguinte dotação:

12- SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073- MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0321055000- Aplicações Diretas R\$40.265,09

- (quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394055000- Aplicações Diretas R\$5.675,40

- (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

T O T A L R\$45.940,49

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o inciso I do §1º da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R\$ 45.940,49 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), provenientes de superávit financeiro - Recurso Convênio FEAS, destinado às ações assistências no Município e apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de fevereiro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00191/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00191/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: MOTORISTA IV – 40 horas

Carga horária: horas

Objeto: **A CONTRATANTE e o CONTRATADO** rescindem este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, sem justa causa, **a partir do dia 09.02.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.966,23**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura:

09 de Fevereiro de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00040/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00040/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: *NEURA LUCIA DA SILVA*

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - CAMPO - 30 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE e o CONTRATADO** rescindem este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, sem justa causa, **a partir do dia 05.02.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.214,86**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 -FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e NEURA LUCIA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2015**

APM-ESCOLA MUN.PAPA JOÃO PAULO II

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 33.114,31

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2015**

APM-ESCOLA MUN.SÃO DOMINGOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 37.480,80

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2015**

APM-ESCOLA MUN.AURELIANO PEREIRA DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 29.281,88

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2015**

APM-ESCOLA MUN.FLOR DO AMANHÃ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 15.435,21

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA

: 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2015

APM-ESCOLA MUN.CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 10.847,03

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2015

APM-ESCOLA MUN.JARDIM AMAZÔNIA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 19.911,25

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2015

APM-ESCOLA MUN.BOA ESPERANÇA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 19.050,71

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2015

APM-ESCOLA MUN.RUI BARBOSA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 29.516,13

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2015

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 133 de 19 de dezembro de 2014 para, no dia 04 de março de 2015, comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos horários indicados na para retirar a lista de documentação necessária a contratação e efetuar a escolha de sua vaga dentre as disponíveis nos quadros das unidades.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO							
<i>Escolha de turmas/aulas dia 04/03 a partir da 7 horas.</i>							
50	137	Jaci Costa Sousa Junior	1,75	2,5	1,5	4,25	5,75
51	168	Charlene Muller Da Silva	1,5	2,25	2	3,75	5,75
52	360	Jhecy De Sousa Da Silva	1,5	2,25	2	3,75	5,75
53	614	Suélyn Daiane Maier	1,5	2,25	2	3,75	5,75
54	683	Ana Paula Bezerra	1,75	2	2	3,75	5,75
55	477	Gleiciane Vieira Silva	1,75	2	2	3,75	5,75
56	584	Antonia Dougliane Nascimento Da Conceição	2	1,75	2	3,75	5,75
57	300	Juliana Albuquerque	2	1,75	2	3,75	5,75
58	205	Eluiza Da Silva	1,5	1,75	2,5	3,25	5,75
PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO							
<i>Escolha de turmas/aulas dia 04/03 a partir da 7 horas.</i>							
24	834	Vandressa Zatta	1,75	1,5	1,5	3,25	4,75
25	1270	Claudinei Alves Dos Santos	1,5	1,25	2	2,75	4,75
26	286	Jonatan Luis Alves Da Silva	1,5	1,25	2	2,75	4,75
27	3869	Rosaura Batista CarnetiTonin	1,5	2	1	3,5	4,5

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 04/03 a partir da 7h30min.							
10	1190	Eliei Nicacio Da Silva	1,75	2	2	3,75	5,75
11	402	Dalvanira Holanda De Sousa	1,5	1,5	2,5	3	5,5
12	677	Rosimar Ramos De Souza	1,5	1,75	2	3,25	5,25
13	122	Rosângela Eliane Izeppi	1,25	1,75	2	3	5
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 20 HORAS - SEDE MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 04/03 a partir da 7h30min.							
11	1161	Camila Hochsprung Cruz	2	2,25	2	4,25	6,25
12	290	Fabiula Brustolin	2	2,25	2	4,25	6,25
13	950	Jaqueline Rodrigues Da Silva	1,75	2,25	2	4	6
14	1749	Gonçalina Simone Braz Da Silva	1,75	2	2	3,75	5,75
15	131	Anália Rodrigues Da Silva	2	2,25	1	4,25	5,25
PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 04/03 a partir da 8 horas.							
8	1722	Cidalia Aparecida Campos Biavatti	1,25	2,25	3	3,5	6,5
9	659	Cibelle Bearzi	1,75	2,25	2	4	6
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 04/03 a partir da 7 horas.							
5	571	Marta Lúcia De Oliveira	1,5	1	2,5	2,5	5
6	681	Meire Maria Pereira Santos Melo	1,25	1,25	2	2,5	4,5
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 04/03 a partir da 8h30min.							
99	1745	Meire Tereza Bertele Do Nascimento	1,5	1,5	3,5	3	6,5
100	1172	Elisa Eduarda Pereira E Oliveira	2,25	1,25	3	3,5	6,5
101	822	Eudisvan Correia Da Silva	2,25	1,25	3	3,5	6,5
102	1058	Katiane Mendes Back	1,75	2,5	2	4,25	6,25
103	1296	Kelly Cristina Maculan	1,75	2,5	2	4,25	6,25
104	349	Mirian Ines Bays Fernandes	1,75	2,5	2	4,25	6,25
105	519	Simone Dos Santos Mendes	1,75	2,5	2	4,25	6,25
106	369	Dayse Hevelin Camargo	2	2,25	2	4,25	6,25
107	40	Eliane Aparecida Dalzotto	2	2,25	2	4,25	6,25
PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 04/03 a partir da 8h30min.							
24	775	Daniela Burtet Pereira	1,75	2	1,5	3,75	5,25
25	611	Claudia Pagliari	1,25	2	2	3,25	5,25
26	661	Diulia Caroline Da Silva	1,5	1,75	2	3,25	5,25
27	1720	Douglas Krebs Cardoso	1,75	1,5	2	3,25	5,25
28	1195	Fernando Ramon Aguilera Conceição	1,5	2	1,5	3,5	5
29	498	Eric Augusto Gonçalves	1,5	1,25	2	2,75	4,75
PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO							
Escolha de turmas/aulas dia 04/03 a partir da 9 horas.							
6	1091	Sinara Dal Magro	1,75	2,5	0	4,25	4,25
7	561	Jonathan De Paula Camargo	1,75	2	0	3,75	3,75

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 023/2015

APM-ESCOLA MUN.CEMEIS FLOR DO AMANHÃ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 9.762,32

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2015

APM-ESCOLA MUN.PRIMAVERA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 17.334,87

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2015

APM-ESCOLA MUN.CARAVÁGIO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 11.954,98

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2015

APM-ESCOLA MUN.FRANCISCO DONIZETI DE LIMA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 17.604,51

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2015

APAE-ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.426/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 800.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT.	NOME	QUINQUÊNIO
560	Alcionei Cesar de Mello	09.02.09 a 09.02.14
815	Cleusa Maria Preira	25.10.07 a 25.10.12
579	Darci Batista dos Reis	01.08.07 a 01.08.12
81	Donizete Tutu de Souza	01.09.09 a 01.09.14
586	Edianinha Salete Gheller	01.04.04 a 01.04.09
594	Elizabeth Nunes da Silva	01.07.03 a 01.07.08
83	Francisco Galdino da Silva	11.11.09 a 11.11.14
1177	Geralda da Silva Soares	02.02.10 a 02.02.15
2191	Jesué Soares dos Santos	11.07.07 a 11.07.12
4	João Donizete Bertelli	04.02.03 a 04.02.08
71	Jucineide Alves dos Santos	09.02.09 a 09.02.14
470	Lisete Bernadete Nunes	02.02.09 a 02.02.14
730	Lisete Bernadete Nunes	03.02.07 a 03.02.12
1854	Naldimar Pimentel da Silva	22.05.06 a 22.05.11
280	Neuza Batista dos Santos	22.03.09 a 22.03.14
673	Nilson Colella	02.02.04 a 02.02.09
525	Paulo Roberto Correia dos Santos	02.02.04 a 02.02.09
680	Ramiro Persson Quadros da Silva	12.01.10 a 12.01.15
533	Sandra Ordakowski	02.04.06 a 02.04.11
534	Sandra Ordakowski	02.02.04 a 02.02.09
2467	Tatiana Aline Salete Walker	23.12.08 a 23.12.13
547	Vilmar Ribeiro Kluk	01.03.07 a 01.03.12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2015

APM-ESCOLA MUN.DE EDUCAÇÃO BÁSICA SORRISO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 37.174,97

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2015

APM-ESCOLA MUN.PROFª GENI T. FORGIARINI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 12.878,74

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2015

APM-ESCOLA MUN.LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 17.202,29

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2015

APM-ESCOLA MUN.GENTE SABIDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 21.754,81

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2015

APM-ESCOLA MUN.PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 73.931,87

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA

: 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2015

APM-ESCOLA MUN.CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 7.954,49

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2015

APM-ESCOLA MUN.CEMEIS SÃO DOMINGOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 19.886,21

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2015

APM-ESCOLA MUN.CEMEIS BOM JESUS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 8.316,05

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2015

APM-ESCOLA MUN.CEMEIS SONHO ENCANTADO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 15.185,84

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4338	Rusllana Karenn dos Santos Plassetta	Agente Comunitário de Saúde	24.02.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2015

APM-ESCOLA MUN. CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 11.570,16

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015

APM-ESCOLA MUN.JARDIM BELA VISTA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 57.216,95

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2015

APM-ESCOLA MUN.VALTER LEITE PEREIRA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 56.698,67

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4912	Marcus Marcelo de Paiva Farias	Engenheiro Eletricista	27.02.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2015

APM-ESCOLA MUN.CEMEIS PINGO DE AMOR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 18.078,38

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2015

APM-ESCOLA MUN. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 32.117,02

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2015

APM-CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 19.524,59

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2015

APM-CEMEIS SÃO JOSÉ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 11.208,59

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015

APM-CEMEIS CAMINHO DO SABER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 24.585,40

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 16 de março de 2015*, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos e manutenção da iluminação pública, conforme Especificações constantes no Termo de Referência.”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 032/2015

Data: 2 de março de 2015.

Nomeia membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, exercício de 2015, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Licitação com objetivo de realizar os processos licitatórios deste Poder Legislativo no exercício/2015.

Art. 2º A Comissão de Licitação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, será formada pelos seguintes membros:

a) TITULARES:

Presidente: FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário: JOSÉ HILTON DE ALMEIDA JERONIMO

Membro: JUBAR LEITE DA SILVA

b) SUPLENTE: Márcio Marques Timóteo e Minéia Isabel Hanke Gund

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 2 de março de 2015.

FABIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2015

APM-ESCOLA MUN. CEMEIS ANTONIO SANTO CAPELLARI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 24.225,02

VIGÊNCIA: 31/12/2015**DATA DE ASSINATURA :** 24/02/2015**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Aprova o Loteamento Residencial Estrela do Sul, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, tráfegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especial-

mente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Residencial Estrela do Sul, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 27 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Estrela do Sul, de propriedade de Residencial Estrela do Sul SPE Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 19.753.001/0001-35, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 02 de março de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Nomeia fiscal de obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal de Obra os seguintes servidores:

- Tomada de Preço nº 014/2014 -, Contrato nº 025/2015 – Marcelo Antonio de Oliveira, Engenheiro Sanitarista, CREA 09766/DMT – Coleta final do lixo hospitalar;

- Tomada de Preço nº 001/2015 -, Contrato nº 023/2015 – Marcelo de Oliveira Campos, Engenheiro Civil, CREA 120152697-3 – Obra de ampliação e reforma elétrica da Escola Valter Leite;

- Tomada de Preço nº 002/2015 -, Contrato nº 024/2015 – Diego Medeiros Weber, Engenheiro Eletricista, CREA 120996180-6 – Alamedão do Aeroporto Regional de Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
394	Cinthia Mirian Viana Feitosa	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas	12.02.2015 a 12.02.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5623	Elsu Rodrigues	Secretário Municipal de Cidades	27.02.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Exonera a pedido o servidor eletivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor eletivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5658	Susana Zanatta Gomes	Conselheiro Tutelar	27.02.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4927	Bianca Vasquez Pistorio	Psicólogo 40 horas	20.02.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores efetivos que menciona com espeque no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MATRÍCULA	NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO	
526	Pedro Mario Galvão Ignacio	18.02.09 a 18.02.14	02.02.15 a 05.05.15	03 meses
3031	Melissa Siqueira do Carmo	06.07.09 a 06.07.14	05.02.15 a 06.03.15	01 mês
3104	Vilma da Silva Stuari	18.01.10 a 18.01.15	26.02.15 a 26.05.15	03 meses

222	Helio Aguiar Neto	03.01.09 a 02.02.15	02.02.15 a 03.03.15	01 mês
-----	-------------------	---------------------	---------------------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal de Sorriso

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2015

APM-ESCOLA MUN.VILA BELA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.437/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da Conveniente, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 23.761,43

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE NOVA PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 021/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Número 007/2010

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 016/2010

OBJETO: TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 016/2010, firmado em 01/03/2010, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 416 - Esquina com Rua João Irineu - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia - MT, utilizado para Instalação e Funcionamento do CEAD - Coordenação de Ensino à Distância e, a partir de 2011, Secretaria de Educação e Cultura.

FAVORECIDA: ZULMARA ELIAS QUEDI

NOVO PRAZO de Execução: 12 meses (mês de 30 dias).

NOVO VALOR MENSAL da Locação: R\$ 1.860,74 (mil oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

NOVO VALOR da Locação: R\$ 22.328,88 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

NOVA VIGÊNCIA da Locação: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993 e LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE NOVA PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 021/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Número 007/2010

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 016/2010

O B J E T O: Trata-se de NOVA PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA de LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversos cômodos. O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 416 - Esquina com Rua João Irineu - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia - MT, e está sendo utilizado para Instalação e Funcionamento do CEAD - Coordenação de Ensino à Distância e, a partir de 2011, Secretaria de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X; e Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei 8.666/93; e Artigo 3º da Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: ZULMARA ELIAS QUEDI

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R\$ 22.328,88 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

RATIFICO a NOVA PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requirente, pela CPL-Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24 e do Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 27 de fevereiro de 2015 o Extrato de Contrato nº 006/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o prestador de serviço GIDOVALDO DUARDO DE OLIVEIRA, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: O presente contrato terá vigência no período de 25 de fevereiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

Leia-se: O presente contrato terá vigência no período de 05 de março de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

São José do Povo – MT; 02 de março de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 27 de fevereiro de 2015 o Extrato de Contrato nº 005/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o prestador de Serviços **MATHEUS GABRIEL CASTILHO BARROSO**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: O presente contrato terá vigência no período de 25 de fevereiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

Leia-se: O presente contrato terá vigência no período de 05 de março de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

São José do Povo – MT; 02 de março de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 023/2015 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre Revogar e Nomear a Comissão do **"PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mas especificamente os decretos Nº 045/2014 - Regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Nº 065/2014 - Regulamenta o Pregão Presencial, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogar e Nomear a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I. Pregoeiro(a): Srª MARIA IRANDI DUARTE, Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

II. Equipe de Apoio: Srª: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES, Portadora do RG nº 0799046-4 SSP/MT e do CPF: 568.205.181-53;

III. Equipe de Apoio: Srª JUSCÉLIA CAMILO. Portadora do RG nº1368449-3 e CPF nº 915625381-87..

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº014/2015 do dia 04/02/2015 e disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 24 de Fevereiro de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº013/2015- DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

Cria a Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais, e da necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 8 da Lei 13005/14 de 25 junho de 2014,

D E C R E T A**DA COMISSÃO EXECUTIVA E DE SISTEMATIZAÇÃO**

Art. 1º Constitui-se a Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME, em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2.001, art. 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, art. 214 da Constituição Federal de 1988, a qual compete a coordenação do desenvolvimento do processo de construção e promoção do PME, composta dos seguintes membros:

QUADRO 01 – Comissão Executiva e de Sistematização

Segmento	Nome
Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação	Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues
	Milton da Silva Cordeiro
Poder Executivo - Secretaria Municipal de Saúde	Arlene oliveira dos Santos
	Mara Cristina Cava-lheiro
Poder Executivo – Secretaria Municipal de Pro-moção Social	Maria Lopes Duarte
Poder Executivo - Secretaria Municipal de Ad-ministração	Sidnéia Caetano dos Santos
	Vera Lucia Guimarães
Poder Executivo - Setor Contábil	Marcos Geovane Fi-gueredo
	Sebastião Aparecido Trindade
Poder Legislativo	Unilson João da Costa
	Paulo Alves de Paula
Assessoria. Pedagógica Estadual	Cristiane Izilda Trinda-de Alcântara
Conselho Municipal de Educação	Sebastiana Siqueira Cavalheiro
	Maria do Socorro San-tos Silva
Educação Infantil	Marinalva Almeida Ferreira
Ens. Fundamental Anos Iniciais	Marcia Garcia Medei-ros

Ensino Fundamental Anos Finais	Narciso Francisco Duarte
Educação de Jovens e Adultos	Marco Aurelio Cava-lheiro
Educação Especial	Marli de Oliveira Bor-ges Cordeiro
Escola do Campo	José Odair de Souza Marina Costa Leite
Ensino Médio	Nirley Ribeiro Teoto-nio
Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público do Município de São José do Povo	Getulio Rodrigues de Lima Filho Antônio Marques de Souza
Diretores de Escola	Aparecida Porfirio Al-ves José Odair de Souza
Segmento Pais (CDE)	Meire Amorim Gentil Ademir Soares de Carvalho
Segmento Alunos Ensino Fundamental e Médio	Vitória de Jesus Muniz Valbert Weslen Sousa Moura
Obra Kolping	Leda Borges Nates Maria Moura Leme

§ 1º A Comissão Executiva e de Sistematização do PME compromete-se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas dos seguintes segmentos sociais: escolas (professores, funcionários e pais), poder público, (Executivo, Legislativo e Judiciário), sindicatos, movimentos sociais e redes da sociedade civil, entidades empresariais, religiosas e estudantis, entre outros.

§ 2º São atribuições da Comissão Executiva e de Sistematização do PME:

I - elaborar a metodologia e os procedimentos do processo de sistematização do PME;

II - definir as estratégias de coleta de dados e diagnosticar as necessidades levantadas;

III - definir formas e dinâmicas de funcionamento da consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas que participarão como atores da construção do PME;

IV - criar, se necessário, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;

V - coordenar a redação do documento-referência do PME;

VI - gerenciar o desenvolvimento do processo de construção democrática do PME juntamente com Conselho Municipal de Educação, para que seja o mais amplo, plural e democrático possível;

VII - elaborar regimento para organização dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação e das reuniões temáticas;

VIII - sistematizar o documento-referência;

IX - apresentar o documento finalizado ao Prefeito Municipal.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação – órgão consultivo, normativo e deliberativo – participará da elaboração do Plano Municipal da Educação, nos termos do art. 3º, inciso VIII da Lei Municipal nº 8.96/2006, de abril de 2.006.

Parágrafo único. São atribuições do Conselho Municipal de Educação no processo de construção do PME:

I - mobilizar a comunidade, os diversos atores públicos e a sociedade civil para construção do PME, na forma de plenárias e reuniões setorizadas;

II – participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, conforme previsto no art. 3º, inciso X da Lei Municipal nº 896/2006, de 24 de abril de 2.006;

III - respeitar e fomentar o debate em sociedade;

IV - discutir os problemas de Educação suscitados pela população;

V - analisar as estratégias apresentadas pela Comissão Executiva e de Sistematização.

DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

Art. 3º Para a construção do PME serão convidadas para participar da Conferência Municipal de Educação, das plenárias livres, dos fóruns e das reuniões temáticas, os segmentos que compõe o Quadro Nº 1 do Artigo 1º.

§ 1º Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão requerer sua adesão ao processo de construção do PME mediante requerimento, com prova do ato constitutivo, à Comissão Executiva e de Sistematização do PME, estabelecida na Secretaria Municipal da Educação de São José do Povo.

§ 2º As entidades representativas terão função consultiva na construção do PME e direito a voz e voto, por seus delegados, na Conferência Municipal de Educação.

§ 3º A participação individualizada do munícipe será garantida por meio de canal permanente de comunicação com a Comissão Executiva e de Sistematização do PME, como poderá se apresentar à direção da escola mais próxima de sua casa e inscrever-se para participar.

§ 4º As plenárias livres e os fóruns deverão documentar suas discussões e propostas em Formulário para Debate do PME, fornecido pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME, no qual constarão os nomes dos participantes, acompanhado do número do registro geral de identificação pessoal.

DAS PLENÁRIAS LIVRES

Art. 4º Na plenária, com participação livre de toda a sociedade, serão propostos temas relacionados com a educação na cidade de São José do Povo, com destaque para as necessidades setorizadas.

§ 1º Para a realização da plenária livre é necessária a participação de, no mínimo, oito pessoas, observado o parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; a organização dessas plenárias será de responsabilidade de seus articuladores, que elegerão um coordenador.

§ 2º O coordenador poderá ser candidato a delegado; a cada 04 (quatro) representantes das plenárias livres elege-se um delegado, que será escolhido no Encontro Temático; se eleito, terá direito a voz e voto na Conferência Municipal de Educação.

DOS FÓRUNS

Art. 5º Cada escola da cidade de São José do Povo (seja vinculada à rede municipal, estadual, ou à iniciativa privada) poderá realizar, sob sua organização, fóruns de debate dentro e fora da sala de aula, a fim de proceder ao levantamento de demandas da comunidade local, entrevistas, pesquisas de opinião e outras atividades, observado o parágrafo 4º do art. 3º deste decreto.

§ 1º Cada escola, por seu diretor e/ou coordenador pedagógico (no caso de escola municipal), divulgará na comunidade local, para os servidores e pais de alunos, os dias e horários de suas reuniões, incentivando-os a participar das atividades do Encontro Temático e da Conferência Municipal de Educação.

§ 2º As escolas municipais organizarão seus encontros livremente, garantindo-se a ampla participação da escola e da sociedade.

- I. Grupo de até 25 participantes: eleito um (01) delegado;
 II. Grupo de 26 a 40 participantes: eleitos dois (02) delegados;
 III. Grupo de 41 a 55 participantes: eleitos três (03) delegados;
 IV. Acima de 55 participantes: eleitos quatro (04) delegados.

DO ENCONTRO TEMÁTICO

Art. 5º O Encontro Temático é o evento preparatório para a Conferência Municipal de Educação.

§ 1º Participará do Encontro Temático as entidades representativas definidas no art. 3º deste decreto, os delegados oriundos das escolas municipais, os coordenadores das plenárias livres, os delegados natos do Conselho Municipal de Educação, bem como a Comissão Executiva e de Sistematização do PME.

§ 2º O Encontro Temático será organizado em Grupos de Trabalho – GTs, com os seguintes temas:

- I - Educação infantil;
- II - Ensino fundamental;
- III - Ensino médio;
- IV - Ensino superior;
- V - Educação Especial
- VI - Educação do Campo
- VII - Educação profissional;
- VII - Educação de Jovens e Adultos;
- VIII - Educação a distância;
- IX - Valorização dos Profissionais da Educação;
- X - Gestão das Escolas e do Sistema;
- XI - Educação e meio ambiente;
- XII – Financiamento da Educação;
- XIII - Financiamento da Educação;;
- XIV - Financiamento da educação;
- XV - Legislação e Redação;
- XVI - Outros temas (Orientação Sexual, Educação para o trânsito, Cidadania, etc.)

§ 3º Nos Grupos de Trabalhos – GTs, mediante consenso ou votação dos participantes do GT, serão definidas as prioridades para o PME, as quais, após consolidadas em proposições, serão apresentadas para deliberação e aprovação na Conferência Municipal de Educação.

§ 4º A organização dos trabalhos será definida por regulamento.

DOS DELEGADOS

Art. 7º No período do encontro temático, em sessão pública, será realizado processo eleitoral para votação e escolha dos delegados oriundos das plenárias livres, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 2º deste decreto, os quais serão eleitos por voto direto e secreto de todos os participantes do encontro temático.

§ 1º Na oportunidade do processo eleitoral haverá o credenciamento dos delegados indicados pelas entidades representativas, bem como os previamente eleitos nos fóruns realizados nas escolas municipais, conforme previsto no art. 5º, parágrafo terceiro e art. 6º parágrafo primeiro deste decreto.

§ 2º Todos os membros do Conselho Municipal de Educação terão direito e voz e voto na Conferência Municipal de Educação.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º A Conferência Municipal de Educação apreciará as contribuições oriundas da participação popular e aprovará, por seus delegados – mem-

bro do Conselho Municipal de Educação, representantes credenciados das entidades representativas, delegados eleitos pelas escolas municipais e delegados eleitos no Encontro Temático representantes das plenárias livres – o texto final do PME da cidade de São José do Povo; após a Comissão Executiva sistematizará e organizará o documento final.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos nesse decreto serão regulamentados pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 26 de Fevereiro de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 039/2015.

DECRETO Nº 039/2015.

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº038/2015, DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 038/2015 do dia 11 de fevereiro de 2015, do Senhor, **NGRUAKO METUKTIRE**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor do Departamento de Assuntos Indígenas, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 12 de fevereiro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 041/2015.

PORTARIA Nº. 041/2015.

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença Particular o servidor, EDNOR DE MORAES ALVES, efetivo no cargo de motorista, lotado no Departamento de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 24 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 24 de fevereiro de 2015.

Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal
Registre-se, publique-se

PORTARIA Nº. 044/2015

PORTARIA Nº. 044/2015

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO"

DE PREPOSTO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

I - nomear como preposto, para representar o Município de SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, nos autos do processo de **código 51883**, em trâmite perante o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre do Norte, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em desfavor de ANTÔNIO GABRIEL FERREIRA NUNES, o Sr. Cleber Alves do Nascimento brasileiro, (estado civil) solteiro, portador do RG nº 129234-60 SSP/MT e do CPF nº 699.721.091-00, funcionário Público Municipal, podendo o mesmo transigir, fazer acordo, fazer declarações, e praticar os demais atos em nome da Prefeita Municipal de São José do Xingu, para o bom andamento do processo.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu, aos 02 de Março de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

DECRETO Nº 041/2015

DECRETO Nº 041/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **DIVINO MOREIRA DE MOURA**, no cargo em Comissão de encarregado de serviço, junto a Secretaria Infraestrutura/ Obras, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 24 de fevereiro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 045/2015

PORTARIA Nº. 045/2015

DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para a Classe "B" e Nível 03, a Sra ROSICLEIA DA SILVA CRUZ, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 02 de março de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 039/2015

PORTARIA Nº. 039/2015

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA

PORTARIA Nº001 /2015 E DE OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

Considerando a alteração do responsável pela Fiscalização do Contrato **048/2013** que, **JUSSARA SOLER DE QUEIROZ**, foi designada para exercer atividades em outras atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representantes da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o Edital de Licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§ LADY JANE LIMA LUZ 048/2013

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se, Lediane Cunha Dias, Cargo de Psicóloga da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art.2º. Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº001/2015 de 12 de janeiro de 2015.

São José do Xingu – MT, 19 de fevereiro de 2015.

Prefeita Municipal

Raquel Campos Coelho

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PORTARIA Nº. 040/2015.

PORTARIA Nº. 040/2015.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença Saúde o servidor, LINDOMAR ALVES DE MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo em comissão de encarregado de serviço, neste município de São José do Xingu – MT, por término do período no dia 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 19 de fevereiro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

DECRETO Nº 040/2015.

DECRETO Nº 040/2015.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DECRETO Nº033/2015 DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 033/2015 da senhora, **LEODINEIA GILLETE BOCATO**, no cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 24 de fevereiro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 044/2015

DECRETO Nº 044/2015

São José do Xingu – MT, 25 de fevereiro de 2015.

DECRETA LUTO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sra. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO** em todas as repartições públicas, deste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento do **Sr.**

ARI LIMA GONÇALVES

, funcionário público municipal e morador neste município.

Parágrafo Único- Os serviços retornaram as atividades normais no dia 27 de fevereiro de 2015 a partir das 07:00 hs da manhã.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 25 de fevereiro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

e cumpra-se

PORTARIA Nº. 042/2015

PORTARIA Nº. 042/2015

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ANDREIA QUINTINHO COELHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São José do Xingu – MT, que acompanhará seu filho, pelo período de 90 dias a partir do dia 20/02/2015, conforme conclusão médica em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 20 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 24 de fevereiro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**PREVIQUAM****EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015 - PREVIQUAM – FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

EMPRESA: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME 05.409.467/0001-03

OBJETO: Locação de Software para administração pública conforme o contrato.

Um valor de R\$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) por parcelas mensais, tendo um total de R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) para 12 meses.

PERÍODO: DE 02/03/2015 A 29/02/2016

Fiscal de Contrato: Tit. Jairo de L. Souza Suplente. Carmem Ap. C. de O. Gonsalves

Data do Contrato: 02/03/2015 PUBLICAÇÃO EM 03/03/2015

PREVIQUAM**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2015****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 01/2015**

Ref:

O objetivo do presente contratado é o Seguinte: Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica em Softwares de Sistema de Administração Pessoal, Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Almoxarifado, Licitação e Administração de Materiais, Controle de Patrimônio, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública e sistema de Gerenciamento e Controle de Processos na forma exigida pela Lei Federal nº 4.320/64, pela Lei Complementar nº 101/2000 e demais exigências contidas em normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive a Geração de Relatórios e envio de informações mensais ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, que propôs um valor mensal de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta Reais) e R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos Reais) para Doze meses.

Nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, Levando em Consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologo a Licitação supra citada.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, 02 de Março de 2015.

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI

Diretora Executiva/Previqum

PREVIQUAM**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2015****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 01/2015**

Nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Adjudico o objeto da licitação supra citada.

O objetivo do presente contratado é o Seguinte: Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica em Softwares de Sistema de Admi-

nistração Pessoal, Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Almoxarifado, Licitação e Administração de Materiais, Controle de Patrimônio, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública e sistema de Gerenciamento e Controle de Processos na forma exigida pela Lei Federal nº 4.320/64, pela Lei Complementar nº 101/2000 e demais exigências contidas em normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive a Geração de Relatórios e envio de informações mensais ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Adjudico o objeto desta licitação a empresa: **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**, vencedora deste processo licitatório, convite 001/2015 com o seguinte valor: R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta Reais) Mensal e R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos Reais) para Doze meses.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, 02 de Março de 2015.

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI

Diretora Executiva/Previqum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE/LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015/SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 007/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1.000.000 (UM MILHÃO) DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 13 de Março de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 02 de Março de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

**SETOR DE CONTRATOS
CONVENIO Nº002/ADM/2015**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CASA DO ADOLESCENTE / CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA: A) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SABER: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, MATERIAL ESPORTIVO, ARTE-SANATO, DE HORTICULTURA, VESTUÁRIO; B) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, QUAIS SEJAM: LUZ, ÁGUA, TELEFONE, INTERNET; C) DESPESAS COM AUTOMÓVEL, TAIS COMO: IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO, SEGURO, PNEUS, MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL; D) MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (REFORMAS, REPAROS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PINTURA, JARDINAGEM E MÃO DE OBRA); E) SEGURANÇA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E CÂMERA DE SEGURANÇA POR EMPRESA ESPECIALIZADA QUE INSTALOU OS EQUIPAMENTOS-ÔMEGA; F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL; G) RECURSOS HUMANOS/EQUIPE TÉCNICA, A SABER: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO REGIME CLT - SALÁRIO MENSAL, FÉRIAS, 1/3 DO SALÁRIO, RESCISÃO CONTRATUAL; H) EN-

CARGOS SOCIAIS: FGTS, INSS, DARF-PIS, DARF-IR, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL./ R\$283.550,00 / DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a celebração do seguinte Aditivo Contratual:

ADITIVO: 009/2015

CONTRATO: 01/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

CONTRATADA: M.J.C. MOURA M.E

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

VALOR: R\$ 5.632,23 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

ROMER SATOR YAMASHITA

PRESIDENTE

SETOR DE CONTRATOS
CONVENIO Nº001/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CASA DA CRIANÇA/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA: A) DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS/EQUIPE TÉCNICA, A SABER: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO REGIME CLT – EXAME ADMISSIVO E DEMISSIVO, SALÁRIO MENSAL, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, RESCISÃO CONTRATUAL 1/10 PROVISÃO REAJUSTE POR CONVENÇÃO COLETIVA), CESTA BÁSICA, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO; B) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: INSS, GPS, DARF, PIS, DARF-IR, FGTS, CONTRIBUIÇÃO SINDICAIS; C) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SABER: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS, HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA. D) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, QUAIS SEJAM: ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE FIXO; E) MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMAS, CONSERVATOS; F) SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA; H) DESPESA COM MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE VEÍCULOS; I) DESPESAS COM MATERIAL PEDAGÓGICO, INFORMÁTICA DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE. / DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015./ **R\$342.400,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 021/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 021/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 03/03/2015 às 16h00 para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

792 -VIGIA SEMEC					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
7	4264	ALEX BATISTA DE SOUZA	70,00	70,00	CLASSIFICADO
8	1033	ADRIANO GOMES RODRIGUES	65,00	65,00	CLASSIFICADO
9	3931	BEATRIZ RUDIGHERO	65,00	65,00	CLASSIFICADO

932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
6	3334	ROSEMEIRE DA SILVA	11,65	32,00	43,65	CLASSIFICADO

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
20	3284	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	5,90	48,00	53,90	CLASSIFICADO
21	2682	HELEN CRISTINA LADEIA	3,50	48,00	51,50	CLASSIFICADO

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
56	7	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3,50	56,00	59,50	CLASSIFICADO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
22	3261	ADO LUCIANO DA SILVA	10,50	40,00	50,50	CLASSIFICADO

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
19	2885	ANDREIA MARTINS	6,50	52,00	58,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 04/03/2015 e 05/03/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Março de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – ORDEM CARGOS

O Senhor **Paulo Vicente da Silva**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria nº 470 de 04 de dezembro de 2014, através deste Edital Complementar, e ainda.

Considerando que foi publicado em data de 25 de fevereiro de 2015, o Edital nº 008 com o Resultado Prévio dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado;

Considerando que decorrido todos os prazos legais de recursos administrativos quanto à Pontuação de das notas publicadas;

Considerando

que nenhum recurso foi apresentado junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE publicar o RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA para apreciação dos candidatos.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1.Apresenta conforme determinação do Edital de Abertura o Anexo do RESULTADO FINAL, separados por Nível de Escolaridade dos cargos concorridos e por ordem de classificação das notas decrescentes, determinando assim, a CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA dos candidatos.

1.2.Ratifica-se que foi oportunizado recursos administrativos com prazo de 2 (dois) dias em todas as fases dos resultados apresentados e, todos os recursos administrativos impetrados foram atendidos pelo critério da razoabilidade.

1.3.Os critérios de desempate atenderam ao previsto no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

1.3.1.As classificações dos candidatos selecionados com tarjas em amarelo estenderam-se até o critério da data de nascimento, prevalecendo os direitos ao candidato mais velho.

1.4.O prazo para eventuais recursos, quanto a classificação será até 04 de março de 2015 as 11:00hs, junto à Secretaria de Educação do Município.

Terra Nova do Norte MT, 02 de março de 2015.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - CANDIDATOS POR CARGO E LOCAL DE TRABALHO

NÍVEL FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO											
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - RESULTADO FINAL - NÍVEL FUNDAMENTAL - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA											
Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	SECRETARIA	Pontos Escolaridade	Pontos Tempo Serviço	Pontos LP	Pontos CG	Pontos CE	SOMA ACERTOS	SOMA PONTOS	SITUAÇÃO FINAL
105	CRISTIANE APARECIDA VERGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	5,00		8	8	60	23	81,00	CLASSIFICADO
003	AZELIDE LAZAROTTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	5,00		10	6	60	23	81,00	CLASSIFICADO
130	SOLANGE VERGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	5,00		4	10	60	22	79,00	CLASSIFICADO
081	CELIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO			8	8	60	23	76,00	CLASSIFICADO
129	SIRLEIDE ROSSA E. DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	2,00		10	8	52	22	72,00	CLASSIFICADO
138	ZÉLIA ALZIRA DE LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO			6	8	56	21	70,00	CLASSIFICADO
036	MARCIA C. RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO			6	6	56	20	68,00	CLASSIFICADO
027	SANDRA CRISTINA P. DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO			4	4	52	17	60,00	CLASSIFICADO
015	TEREZINHA FRIGO	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	5,00		2	8	40	15	55,00	CLASSIFICADO
141	MARIA GONÇALO DA SILVA LINO	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	2,00		4	2	28	10	36,00	DESCCLASSIFICADO
045	SONIA FÁTIMA BENTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO			2	4	16	7	22,00	DESCCLASSIFICADO
134	SILVANA MARIA FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUT.	SAÚDE			8	16	60	21	84,00	CLASSIFICADO
052	IRIANI WOICKOSKI	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO		1,53	4	6	48	17	59,53	CLASSIFICADO
078	LUZIA APARECIDA DE PONTES	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO	5,00		8	6	32	15	51,00	CLASSIFICADO

049	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO			8	8	24	14	40,00	CLASSIFICADO
002	MARCOS DIONE DIAS DOS REIS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SAÚDE			12	16	48	19	76,00	CLASSIFICADO
187	JOSÉ JORGE ALVES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SAÚDE			8	20	44	18	72,00	CLASSIFICADO
017	LUIZ PEREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	OBRAS			12	16	60	22	88,00	CLASSIFICADO
024	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	OBRAS			8	16	56	20	80,00	CLASSIFICADO
047	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO	3,00	1,45	4	10	56	21	74,45	CLASSIFICADO
021	ALCINO DE FUCIO RIBEIRO	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO		6,18	6	10	52	21	74,18	CLASSIFICADO
079	VANIA LIMA CARVALHO	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO	3,00		4	8	56	20	71,00	CLASSIFICADO
037	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO	3,00		8	8	44	19	63,00	CLASSIFICADO
064	LUCIANO ARAUJO MEDEIROS	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO	3,00		2	10	48	18	63,00	CLASSIFICADO
092	SILVANEY RIBEIRO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	SAÚDE			16	16	60	23	92,00	CLASSIFICADO
057	WILLIAMS ES- PERANDIN FARTO	VIGIA	EDUCAÇÃO			8	8	60	23	76,00	CLASSIFICADO
143	MAURICÉIA DE OLIVEIRA	VIGIA	EDUCAÇÃO	2,00		6	8	60	22	76,00	CLASSIFICADO
039	JOÃO FRANCISCO DE MORAIS	VIGIA	EDUCAÇÃO		1,37	10	10	48	22	69,37	CLASSIFICADO
121	ROBERTO PIVOESANI	VIGIA	EDUCAÇÃO	5,00		4	8	48	18	65,00	CLASSIFICADO
144	ALEXSANDRO FLORES DO AMARAL	VIGIA	EDUCAÇÃO			2	10	44	17	56,00	CLASSIFICADO
006	ARMELINDO ANTONIO DAVILA	VIGIA	EDUCAÇÃO		0,93	2	2	24	8	28,93	DESCCLASSIFICADO
086	JOÃO CARLOS MAIA	VIGIA	SAÚDE			20	20	60	25	100,00	CLASSIFICADO

ANEXO I – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - CANDIDATOS POR CARGO E LOCAL DE TRABALHO
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO										
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - RESULTADO FINAL - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA										
Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	SECRETARIA	Pontos Tempo Serviço	Pontos LP	Pontos CG	Pontos CE	SOMA ACERTOS	SOMA PONTOS	SITUAÇÃO FINAL
108	VALDSANDRO DE LIMA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	10	36	16	50,00	CLASSIFICADO
111	JOVANA BORGES TIBES	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	6	40	15	50,00	CLASSIFICADO
106	ROSANGELA BATSCHKE	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	10	32	15	46,00	CLASSIFICADO
096	DAIANE COLARES D. DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	6	36	14	46,00	CLASSIFICADO

005	ANA MERCIELE K. BIGUELINI	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		2	6	36	13	44,00	CLASSIFICADO
177	MIRIAM MENDES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	4	36	13	44,00	CLASSIFICADO
100	CRISTIANE SOARES DE LIMA	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	4	36	13	44,00	CLASSIFICADO
025	SIMONE DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		2	2	40	12	44,00	CLASSIFICADO
093	JÉSSICA FERNANDA GNOATTO	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		2	8	32	13	42,00	CLASSIFICADO
149	LEANDRA LUIZA DE MELLO	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		2	4	36	12	42,00	CLASSIFICADO
011	EMILIA ALBERTON DUARTE	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		2	4	36	12	42,00	CLASSIFICADO
077	CRISLANE RUIZ SOUSA DA GAMA	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	8	28	13	40,00	CLASSIFICADO
030	KELI APARECIDA SCHNEIDER	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		2	6	32	12	40,00	CLASSIFICADO
162	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULLIÃO	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	4	32	12	40,00	CLASSIFICADO
127	DAIANE APARECIDA SCHAEGLER	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	4	32	12	40,00	CLASSIFICADO
161	SALETE APARECIDA ALVES	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	4	32	12	40,00	CLASSIFICADO
116	VANESSA FERNANDES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		8	6	20	12	34,00	CLASSIFICADO
061	ADRIELI PEREIRA HAUSCHILD	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		0	4	36	11	40,00	DESCCLASSIFICADO
132	CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		0	6	32	11	38,00	DESCCLASSIFICADO
118	ELIZA FERNANDA RODRIGUES MELO	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		0	2	36	10	38,00	DESCCLASSIFICADO
068	SANDRA IVETE PINOW	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		2	6	28	11	36,00	DESCCLASSIFICADO
148	DAIANE GODOI DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	4	28	11	36,00	DESCCLASSIFICADO
038	HERICA TOLOTTI MACHADO	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	6	24	11	34,00	DESCCLASSIFICADO
007	KATIA STREG	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		2	6	24	10	32,00	DESCCLASSIFICADO
008	HELENA DA SILVA SANCHES	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		6	2	24	10	32,00	DESCCLASSIFICADO
080	MARILZA COELHO AZEVEDO	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		2	6	20	9	28,00	DESCCLASSIFICADO
158	ANA CRISTINA SOARES MARÇAL RAPOSO	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		0	6	20	8	26,00	DESCCLASSIFICADO
165	EDITE DA SILVA BENTO	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		2	4	16	7	22,00	DESCCLASSIFICADO
060	JÉSSICA DAYARA LOPES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		6	0	16	7	22,00	DESCCLASSIFICADO
156	LECI FÁTIMA GODOI	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		0	4	16	6	20,00	DESCCLASSIFICADO
075	JOCEANE GONÇALVES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		4	2	12	6	18,00	DESCCLASSIFICADO
031	JANE TAVARES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		0	2	16	5	18,00	DESCCLASSIFICADO
180	ANA RITA DE MELO	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO		0	4	12	5	16,00	DESCCLASSIFICADO
090	JUNIOR CLÁUDIO FANIN	TÉC. AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO	AGRICULTURA		0	4	32	9	36,00	DESCCLASSIFICADO
139	TEREZA MACHADO DELLA JUSTINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE		4	8	36	12	48,00	CLASSIFICADO

101	DAIANE SOARES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE		4	8	36	12	48,00	CLASSIFICADO
089	DAIANE BENTO BONFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE		4	4	28	9	36,00	DESCCLASSIFICADO
113	JOSÉ CARLOS MARTINS DAS N. DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE		4	4	28	9	36,00	DESCCLASSIFICADO
059	SOLANGE GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE		0	8	24	8	32,00	DESCCLASSIFICADO
041	EDSON ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE		0	8	20	7	28,00	DESCCLASSIFICADO
117	MIQUEIAS FEITOSA DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EDUCAÇÃO		2	10	36	15	48,00	CLASSIFICADO
070	DANIEL BRITES CALDAS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EDUCAÇÃO	8,85	0	8	20	9	36,85	DESCCLASSIFICADO

ANEXO I – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - CANDIDATOS POR CARGO E LOCAL DE TRABALHO

NÍVEL SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO											
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - RESULTADO PRÉVIO - NÍVEL SUPERIOR - ORDEM ALFABÉTICA DE CANDIDATOS											
Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	SECRETARIA	Pontos Escolaridade	Pontos Tempo Serviço	Pontos LP	Pontos CG	Pontos CE	SOMA ACERTOS	SOMA PONTOS	SITUAÇÃO FINAL
018	ELAINE GABRIELA PEREIRA	ENFERMEIRO(A)	SAÚDE			16	12	36	16	64,00	CLASSIFICADO
154	NATASHA DE SOUZA TORRES	ENFERMEIRO(A)	SAÚDE			16	16	28	15	60,00	CLASSIFICADO
054	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	SAÚDE			16	12	28	14	56,00	CLASSIFICADO
128	ANA CLAUDIA BANAZESKI	ENFERMEIRO(A)	SAÚDE			8	12	28	12	48,00	CLASSIFICADO
032	PAULA THAIS BECKER DORNER	ENFERMEIRO(A)	SAÚDE			8	16	24	12	48,00	CLASSIFICADO
028	DANUBIA BATISTA SOARES	ENFERMEIRO(A)	SAÚDE			12	20	16	12	48,00	CLASSIFICADO
131	MIQUEIAS DAVI STRENGENCKEL	PROF. CIÊNCIAS AGRÁRIAS	EDUCAÇÃO		6,60	6	10	44	19	66,60	CLASSIFICADO
124	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	PROF. CIÊNCIAS AGRÁRIAS	EDUCAÇÃO		7,14	4	10	36	16	57,14	CLASSIFICADO
026	MEIRE RUBIA LOPES	PROF. CIÊNCIAS AGRÁRIAS	EDUCAÇÃO			2	10	40	16	52,00	CLASSIFICADO
083	VANESSA MANOELA DA LUZ	PROF. CIÊNCIAS AGRÁRIAS	EDUCAÇÃO		0,63	4	10	32	15	46,63	CLASSIFICADO
157	DAIANE WIEDENHOFF BALENSIEFER	PROF. CIÊNCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO	3,00	4,41	2	8	48	17	65,41	CLASSIFICADO
035	ADRIELI MARIA VASSOLER	PROF. CIÊNCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO	3,00	7,75	4	8	40	16	62,75	CLASSIFICADO
123	EDERSON SCHAEDLER	PROF. CIÊNCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO		6,00	2	8	36	14	52,00	CLASSIFICADO
029	VANDA DONAT	PROF. CIÊNCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO	3,00		4	10	32	15	49,00	CLASSIFICADO
133	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO	3,00		6	10	44	19	63,00	CLASSIFICADO
109	ELOA DOS SANTOS	PROFESSOR LETRAS	EDUCAÇÃO		17,04	8	10	44	20	79,04	CLASSIFICADO

097	MARLI SCHIRMER TELES DE SOUZA	PROFESSOR LETRAS	EDUCAÇÃO	3,00	2,85	10	10	52	23	77,85	CLASSIFICADO
171	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	PROFESSOR LETRAS	EDUCAÇÃO	3,00	17,00	6	8	40	17	74,00	CLASSIFICADO
186	RAQUEL SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR LETRAS	EDUCAÇÃO			6	10	48	20	64,00	CLASSIFICADO
074	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	PROFESSOR LETRAS	EDUCAÇÃO		4,50	4	8	44	17	60,50	CLASSIFICADO
067	LIGIA COSTA CURVELLO	PROFESSOR LETRAS	EDUCAÇÃO	3,00	3,48	8	10	36	18	60,48	CLASSIFICADO
183	ANDRESSA CRISTINA LABORÃO DA SILVA	PROFESSOR LETRAS	EDUCAÇÃO	3,00		6	6	44	17	59,00	CLASSIFICADO
082	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	PROFESSOR LETRAS	EDUCAÇÃO		1,50	4	10	40	17	55,50	CLASSIFICADO
099	MAIRA DEPARIS	PROFESSOR LETRAS	EDUCAÇÃO		1,45	6	10	36	17	53,45	CLASSIFICADO
185	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR LETRAS	EDUCAÇÃO			8	6	32	15	46,00	CLASSIFICADO
169	LETÍCIA APARECIDA MOREIRA	PROFESSOR MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO		1,50	4	4	36	13	45,50	CLASSIFICADO
136	LISANGELA REMOR DALMOLIN	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	17,00	6	6	48	18	80,00	CLASSIFICADO
072	ROSELI APARECIDA CUCULOTO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	13,57	6	6	48	18	76,57	CLASSIFICADO
013	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	17,00	2	6	48	16	76,00	CLASSIFICADO
094	CIRLEI DE LOURDES PINHEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	17,00	4	8	40	16	72,00	CLASSIFICADO
056	MATEUS MARCONDES ZAMO VARGAS	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	6,00		2	10	52	19	70,00	CLASSIFICADO
076	JOLETE PASQUA BASSANI	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	17,00	6	10	32	16	68,00	CLASSIFICADO
145	LINA CRISTIANE CAVALLHEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	17,00	6	10	32	16	68,00	CLASSIFICADO
159	JOVELINA ZANATA RAYCIK TEODORO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	14,84	2	8	40	15	67,84	CLASSIFICADO
010	EDILEUZA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO		9,75	8	8	40	18	65,75	CLASSIFICADO
120	ELIZANGELA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	9,90	8	8	36	17	64,90	CLASSIFICADO
016	SANDRA KELLY ALCANTARA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	6,00	6,90	6	6	40	16	64,90	CLASSIFICADO
110	ELIANE LAZARI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO		20,00	6	6	32	14	64,00	CLASSIFICADO
043	MARISANE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	2,74	8	10	40	19	63,74	CLASSIFICADO
163	MARIA APARECIDA COSTA FERRAZ	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO			8	10	44	20	62,00	CLASSIFICADO
178	ADELITA DA SILVA BENTO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO		7,68	4	8	40	16	59,68	CLASSIFICADO

182	JUSSARA LA-BORÃO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO		20,00	6	4	28	12	58,00	CLASSIFICADO
098	TANIA MARIA DIOCLECIANO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO		3,15	10	8	36	18	57,15	CLASSIFICADO
088	CHEYLA KHERLY FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	1,45	8	6	36	16	54,45	CLASSIFICADO
033	LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	3,30	8	4	36	15	54,30	CLASSIFICADO
058	ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	5,20	6	8	32	15	54,20	CLASSIFICADO
164	SIMONE PE-REIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO			4	10	40	17	54,00	CLASSIFICADO
048	GRAZIELE DE FÁTIMA OCZINSKI	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO		2,98	4	10	36	16	52,98	CLASSIFICADO
053	LUCIANA DE FÁTIMA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO		0,46	4	8	40	16	52,46	CLASSIFICADO
071	JAQUELINE CAMINSKI DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO			2	8	40	15	50,00	CLASSIFICADO
172	DILMA PAULUZE	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO			4	8	36	15	48,00	CLASSIFICADO
135	LUCIMAR DOS SANTOS CARRA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	2,86	2	8	32	13	47,86	CLASSIFICADO
042	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	4,71	6	4	28	12	45,71	CLASSIFICADO
034	SILVANA CRISTINA LOPES	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO		5,67	8	10	20	14	43,67	CLASSIFICADO
023	REGIELE BENTES NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00		2	6	32	12	43,00	CLASSIFICADO
153	VILMA CARDOSO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00		6	6	24	12	39,00	CLASSIFICADO
122	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3,00	17,00	2	4	20	8	46,00	DESCCLASSIFICADO

Terra Nova do Norte MT, 02 de março de 2015.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009 DE 02 DE MARÇO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DAS PROVAS

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público **Andréia Carla Ferreira Estelai**, através deste Edital Complementar, e ainda,

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 008 desta data, e o que rege o Edital de Abertura acerca da Segunda Fase das Provas aos Candidatos Classificados concorrentes ao cargo de **Agente Comunitário de saúde**;

Considerando que há a necessidade concluir o Processo Seletivo Público, visando a posse imediata dos candidatos aprovados;

RESOLVE CONVOCAR os candidatos

CLASSIFICADOS

para a realização da Segunda Fase do Processo Seletivo Público, que acontecerá nos dias 07 e 08 de março de 2015, sob a organização da Banca Examinadora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações suplementares neste Edital Complementar.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.Disposições preliminares para a avaliação da Segunda Fase da Prova:

1.1.1.Nessa fase, a prova terá pontuação de 0 a 100 pontos;

1.1.2. Nenhum candidato deverá obter nota menor que 50 pontos, sob pena de desclassificação.

1.2. A Nota Final obtida na Segunda Fase da Prova será adicionada à Nota Final obtida na Primeira Fase da Prova, e a classificação será pelo critério de maior pontuação em ordem decrescente, selecionados por Área/Microárea de atuação, respeitando exclusivamente os critérios da inscrição.

1.3. Ficam CONVOCADOS para a realização da Segunda Fase das Provas os candidatos classificados na Primeira Fase do Processo Seletivo Público, com o status de "CLASSIFICADO", conforme disposto no Edital Complementar nº 008.

1.4. A Segunda Fase das Provas será subdividida em duas partes: 1ª parte "Curso Introdutório", cuja prova será realizada a todos os candidatos CLASSIFICADOS e será realizada na Escola 12 de Abril, sito à Av. Cloves Felício Vitoratto – centro – Terra Nova do Norte MT, "Fase Classificatória e Eliminatória".

1.4.1. A primeira parte "Curso Introdutório" será no período matutino do dia 07 de março de 2015 das 07:00hs às 11:00hs, a todos os candidatos CLASSIFICADOS

1.4.2. dia 07 de março de 2015 os portões serão abertos 06:45hs para a entrada dos candidatos e fechado pontualmente às 07:00hs para o início do "Curso Introdutório" para os candidatos "CLASSIFICADOS" – vide listagem:

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS: "CURSO INTRODUTÓRIO"

07 DE MARÇO DE 2015 – COMPARECER AS 06:45hs

Inscrição	Nome dos Candidatos - Ordem Alfabética	Microárea	Área de Atuação
1	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2	ESF São Pedro
111	ADRIANE DE FÁTIMA CAPELARI BORDIM	6	ESF Vista Alegre
107	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	3	ESF Vista Alegre
96	ANDRÉA DOS SANTOS	3	ESF Vista Alegre
45	ANDREI WESLEY BEGUELINE	9	ESF 9ª Agrovila
2	ANGELA MARIA FERREIRA	9	ESF São Pedro
108	CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA	5	ESF Vista Alegre
37	CLARICE APARECIDA FERNANDO	2	ESF 9ª Agrovila
100	CLAUDILÉIA ANGÉLICA SCHERER	5	ESF Vista Alegre
58	CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	2	ESF Ana Neri
53	CLEUZIMAR BECKER MOCELINI	6	ESF 9ª Agrovila
15	CRISTIANE LUIZ	1	ESF São Pedro
64	CRISTINA APARECIDA SANTOS	8	ESF Ana Neri
109	DELESIA VELOSO DA ROCHA	8	ESF Vista Alegre
5	DIRLENE SOARES LEITE MANICA	8	ESF São Pedro
79	DULCINÉIA CAMINSKI	4	ESF Vista Alegre
50	DYULIANA DE SOUZA	2	ESF 9ª Agrovila
66	EDILENE CRISTINA LIMA	6	ESF Ana Neri
75	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	2	ESF Vista Alegre
42	ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	7	ESF 9ª Agrovila
17	ELIVELTON LEÃO DE SOUZA	1	ESF São Pedro
36	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	1	ESF 9ª Agrovila
60	ENEIDE ROSSETO	4	ESF Ana Neri
59	EVELYN ALINE BATISTA	4	ESF Ana Neri
6	FABIANE BUENO DA SILVA	1	ESF São Pedro
24	FLAVIANO ROSSI	2	PASCAR
86	FRANÇOÍSE MACARI CAUMO	7	ESF Vista Alegre
77	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	1	ESF Vista Alegre
54	GESSICA DOS REIS	4	ESF 9ª Agrovila
63	GILCÉIA DA COSTA PINHEIRO	6	ESF Ana Neri
13	GILDA PINHEIRO DE MALAQUIAS	8	ESF São Pedro
4	IVANI ILAINE KLEEMANN	7	ESF São Pedro
115	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	6	ESF 9ª Agrovila
61	JEANE COLADELO EVANGELISTA	5	ESF Ana Neri
23	JOCIELI DELLALIBERA	2	PASCAR
46	JOELMA GOMES DE CARVALHO	9	ESF 9ª Agrovila
113	JOSÉ VIEIRA FILHO	1	ESF São Pedro
110	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	3	ESF Vista Alegre

88	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	6	ESF Vista Alegre
112	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	2	ESF Vista Alegre
43	LETICIA DOMINGUES DE ARAÚJO	7	ESF 9ª Agrovila
30	LIANI SOLANGE FERST	1	ESF 9ª Agrovila
11	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	10	ESF São Pedro
89	MARCIA CRISTIANE DE ARAÚJO	8	ESF Vista Alegre
76	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	3	ESF Vista Alegre
51	MARIA CLAIR SCHAEGLER BRIGO	3	ESF 9ª Agrovila
55	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	2	ESF 9ª Agrovila
114	MARILEI SCHABARUM	4	ESF 9ª Agrovila
105	MIRIAM DOS REIS DE MELLO	4	ESF Vista Alegre
103	POLYANA MOURA	4	ESF Vista Alegre
65	RITA PICCINI DE QUADROS	7	ESF Ana Neri
85	ROSEMILDA TEREZINHA MARTINS	8	ESF Vista Alegre
68	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	7	ESF Ana Neri
33	SIMONE TERESINHA ROSSI	2	PASCAR
87	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	4	ESF Vista Alegre
47	VALDIANE SÁ SOARES	9	ESF 9ª Agrovila
9	VALDINEIA TAMANINI	10	ESF São Pedro
62	VANDA BILINO DA SILVA	5	ESF Ana Neri
32	WAGNER INACIO DE SOUZA	6	PASCAR

1.5.A 2ª Parte das Provas: "Prova Prática e Avaliação de Perfil", será realizada no período vespertino do dia 07 de março de 2015 das 13:00hs às 17:00hs exclusivamente aos candidatos do Interior, e no dia 08 de março de 2015 das 07:00hs às 11:00hs aos candidatos da Zona Urbana:

1.5.1.Vide listagem dos candidatos 2ª parte das provas à serem realizadas no dia 07 de março de 2015 – início as 13:00 hs – Candidatos do Interior.

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS: "PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO DE PERFIL" - 07 DE MARÇO DE 2015 – COMPARECER AS 12:45hs

Inscrição	Nome dos Candidatos - Ordem Alfabética	Microárea	Área de Atuação
1	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2	ESF São Pedro
45	ANDREI WESLEY BEGUELINE	9	ESF 9ª Agrovila
2	ANGELA MARIA FERREIRA	9	ESF São Pedro
37	CLARICE APARECIDA FERNANDO	2	ESF 9ª Agrovila
53	CLEUZIMAR BECKER MOCELINI	6	ESF 9ª Agrovila
15	CRISTIANE LUIZ	1	ESF São Pedro
5	DIRLENE SOARES LEITE MANICA	8	ESF São Pedro
50	DYULIANA DE SOUZA	2	ESF 9ª Agrovila
42	ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	7	ESF 9ª Agrovila
17	ELIVELTON LEÃO DE SOUZA	1	ESF São Pedro
36	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	1	ESF 9ª Agrovila
6	FABIANE BUENO DA SILVA	1	ESF São Pedro
24	FLAVIANO ROSSI	2	PASCAR
54	GESSICA DOS REIS	4	ESF 9ª Agrovila
13	GILDA PINHEIRO DE MALAQUIAS	8	ESF São Pedro
4	IVANI ILAINE KLEEMANN	7	ESF São Pedro
115	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	6	ESF 9ª Agrovila
23	JOCIELI DELLALIBERA	2	PASCAR
46	JOELMA GOMES DE CARVALHO	9	ESF 9ª Agrovila
113	JOSÉ VIEIRA FILHO	1	ESF São Pedro
43	LETICIA DOMINGUES DE ARAÚJO	7	ESF 9ª Agrovila
30	LIANI SOLANGE FERST	1	ESF 9ª Agrovila
11	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	10	ESF São Pedro
51	MARIA CLAIR SCHAEGLER BRIGO	3	ESF 9ª Agrovila
55	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	2	ESF 9ª Agrovila
114	MARILEI SCHABARUM	4	ESF 9ª Agrovila

33	SIMONE TERESINHA ROSSI	2	PASCAR
47	VALDIANE SÁ SOARES	9	ESF 9ª Agrovila
9	VALDINEIA TAMANINI	10	ESF São Pedro
32	WAGNER INACIO DE SOUZA	6	PASCAR

1.6.A 2ª Parte das Provas: “Prova Prática e Avaliação de Perfil”, aos candidatos da Zona Urbana será realizada no período vespertino do dia 08 de março de 2015 das 07:00hs às 11:00hs.

1.6.1.Vide listagem dos candidatos 2ª parte das provas à serem realizadas no dia 08 de março de 2015 – início as 07:00 hs – Candidatos Urbanos.

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS: “PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO DE PERFIL” - 08 DE MARÇO DE 2015 – COMPARECER AS 06:45hs

Inscrição	Nome do Candidato – Ordem Alfabética	Microárea	Área de Atuação
111	ADRIANE DE FÁTIMA CAPELARI BORDIM	6	ESF Vista Alegre
107	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	3	ESF Vista Alegre
96	ANDRÉA DOS SANTOS	3	ESF Vista Alegre
108	CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA	5	ESF Vista Alegre
100	CLAUDILÉIA ANGÉLICA SCHERER	5	ESF Vista Alegre
58	CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	2	ESF Ana Neri
64	CRISTINA APARECIDA SANTOS	8	ESF Ana Neri
109	DELESIA VELOSO DA ROCHA	8	ESF Vista Alegre
79	DULCINÉIA CAMINSKI	4	ESF Vista Alegre
66	EDILENE CRISTINA LIMA	6	ESF Ana Neri
75	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	2	ESF Vista Alegre
60	ENEIDE ROSSETO	4	ESF Ana Neri
59	EVELYN ALINE BATISTA	4	ESF Ana Neri
86	FRANÇOÍSE MACARI CAUMO	7	ESF Vista Alegre
77	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	1	ESF Vista Alegre
63	GILCÉIA DA COSTA PINHEIRO	6	ESF Ana Neri
61	JEANE COLADELO EVANGELISTA	5	ESF Ana Neri
110	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	3	ESF Vista Alegre
88	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	6	ESF Vista Alegre
112	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	2	ESF Vista Alegre
89	MARCIA CRISTIANE DE ARAÚJO	8	ESF Vista Alegre
76	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	3	ESF Vista Alegre
105	MIRIAM DOS REIS DE MELLO	4	ESF Vista Alegre
103	POLYANA MOURA	4	ESF Vista Alegre
65	RITA PICCINI DE QUADROS	7	ESF Ana Neri
85	ROSEMILDA TEREZINHA MARTINS	8	ESF Vista Alegre
68	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	7	ESF Ana Neri
87	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	4	ESF Vista Alegre
62	VANDA BILINO DA SILVA	5	ESF Ana Neri

1.7.Os candidatos que por convicção religiosa não puderem realizar as provas no sábado, deverão requerer atendimento especial, até o dia 05 de março às 11:00hs, junto a Secretaria de Saúde do Município, para que as provas sejam realizadas no domingo.

1.7.1.Junto ao requerimento, deverá o candidato anexar ofício do representante da Igreja participante expondo os referidos motivos.

1.8.Para todos os eventos recomenda-se que os candidatos antecipem sua chegada ao menos em 30 minutos com relação ao horário dos inícios, evitando desinformação e perdas de oportunidades da participação nos eventos.

1.9.A não participação na íntegra do(a) candidato(a) em qualquer das partes da Segunda Fase das Prova, automaticamente desclassifica o(a) candidato(a).

1.10.Eventuais casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Terra Nova do Norte MT, 02 de março de 2015.

Andréia Carla Ferreira Estelai

Presidente da Comissão Organizadora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 09/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2015, tendo como objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de 200 Horas de Máquina PC, 1.000 Km rodados de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas e 100 Mínima Caminhão prancha de (50 km) cada e 200 Diária de Caminhão Truque Basculante capacidade mínima de 10 M3, 100 HR de Trator de Esteira; 100 HR de Escavadeira Hidráulica para manutenção das estradas vicinais desta municipalidade, para manutenção

das estradas vicinais desta municipalidade, nas esferas municipal, estadual e Federal, com realização prevista para o dia 13 de março de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de março de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008 DE 02 DE MARÇO DE 2015**EDITAL DE RESULTADO FINAL PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL DE RESULTADO FINAL PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público **Andréia Carla Ferreira Estelai**, através deste Edital Complementar, e ainda,

Considerando que foi publicado em data de 25 de fevereiro de 2015, o Edital nº 007 com o Resultado Prévio dos candidatos aos cargos de: **Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de saúde**;

Considerando que decorrido o prazo normal de recursos administrativos, dois recursos foram protocolados tempestivamente quanto a contagem dos acertos, sobre questões da prova objetiva realizada em data de 15 de fevereiro de 2015, e essa Comissão Organizadora, em observação ao princípio da razoabilidade, resolveu acatar os recursos dos candidatos, os quais tiveram as seguintes providências e conclusões:

Recurso: Candidata ao cargo de Agente de Combate à Endemias

Salete Caselani

argumentou que o resultado prévio apresentado estava diferente do marcado em seu caderno de respostas.

Providência: O cartão resposta foi submetido a revisão e conferência manual.

Conclusão: não houve qualquer dispositivo que pudesse alterar o resultado requerido.

Recurso: Candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde: Rosemilda Terezinha Martins argumentou que o resultado prévio apresentado estava diferente do marcado em seu caderno de respostas.

Providência: O cartão resposta foi submetido a revisão e conferência manual.

Conclusão: foi constatado que a candidata realmente marcou com pouca consistência o campo da questão nº 30 do cartão resposta, e o leitor ótico não capturou essa anotação. A candidata obterá a contagem de mais um acerto na disciplina de Conhecimentos Específico.

Ambos casos: vide cartão de resposta publicado anexo à esse Edital Complementar junto ao site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Diante do exposto RESOLVE publicar o RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE e alertar os candidatos CLASSIFICADOS para a segunda fase do processo Seletivo Público, que acontecerá em data de 07 e 08 de março de 2015, na Escola 12 de Abril, conforme informações suplementares publicadas no Edital Complementar nº 009.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.Conforme previsto no caput do Edital de Abertura 4º parágrafo, nesta data encerra-se a Primeira Fase do Processo Seletivo Público, cumprido na integralidade o cronograma inicial.

1.2.Ratifica-se que foi oportunizado recursos administrativos com prazo de 2 (dois) dias em todas as fases dos resultados apresentados e, todos os recursos administrativos impetrados foram atendidos pelo critério da razoabilidade.

2.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 2.1.Os candidatos concorrentes ao cargo de Agente de Combate à Endemias tem o RESULTADO FINAL E OFICIAL apresentado neste Edital Complementar, estando portanto, livres de outros compromissos com a segunda fase do Processo Seletivo Público. 2.2.Os candidatos concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que obtiveram RESULTADO FINAL publicado neste Edital Complementar, com status de "CLASSIFICADO" deverão se apresentar na Escola 12 de Abril, sito à Av. Cloves Felício Vettoratto – centro – Terra Nova do Norte MT, no dia 07 de março de 2015 às 06:45hs, impreterivelmente, para a realização da 1ª parte da Segunda Fase do Processo Seletivo Público "Fase Classificatória e Eliminatória". 3.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 3.1.Abaixo planilha do Resultado Final e Classificação Oficial da Primeira Fase aos candidatos concorrentes ao Cargo de Agente de Combate à Endemias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO							
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2014							
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS							
Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Nota LP	Nota CG	Nota CE	Soma Acertos	SOMA NOTAS	SITUAÇÃO FINAL
73	ROBSON DA COSTA	15	4	52	20	71,00	1º APROVADO

69	LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI	24	6	40	21	70,00	2º APROVADO
70	TEREZA GREGÓRIO MOREIRA	9	8	48	19	65,00	3º APROVADO
101	SALETE CASELANI	21	6	36	19	63,00	1º CADASTRO DE RESERVA
71	LUCIVANIA ANTONIA CHIZONI CAMPOS	18	8	36	19	62,00	2º CADASTRO DE RESERVA
95	ADRIANE EMILIA HAUSCHILD	15	8	32	17	55,00	3º CADASTRO DE RESERVA
72	JOSIANE ALICE LAZAROTTO DA SILVA	9	6	40	16	55,00	4º CADASTRO DE RESERVA
57	ROSEMARI VERA MACHADO	12	8	32	16	52,00	5º CADASTRO DE RESERVA
74	ANDERSON RODRIGUES DA COSTA	15	8	28	16	51,00	6º CADASTRO DE RESERVA
116	LUAN SANTANA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	DECLASSIFICADO

3.2.A planilha a seguir apresenta o Resultado Final e Classificação Prévia da Primeira Fase aos candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde. 3.2.1.Os critérios de desempate atenderam ao previsto no item 9.0 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público.

3.3.Eventuais casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Terra Nova do Norte MT, 02 de março de 2015.

Andréia Carla Ferreira Estelai

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO													
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014 - RESULTADO PRÉVIO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS													
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE													
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Nota LP	Nota CG	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL	Microárea	Área de Atuação
58	CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	3	8	15	6	21	16	42,00	10,75	52,75	CLASSIFICADO	2	ESF Ana Neri
60	ENEIDE ROSSETO	7	4	18	8	30	21	55,50	11,10	66,60	CLASSIFICADO	4	ESF Ana Neri
59	EVELYN ALINE BATISTA	-	-	13	10	27	19	49,50	-	49,50	CLASSIFICADO	4	ESF Ana Neri
62	VANDA BILINO DA SILVA	7	8	15	6	18	15	39,00	14,65	53,65	CLASSIFICADO	5	ESF Ana Neri
61	JEANE COLADELO EVANGELISTA	-	-	15	4	21	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	5	ESF Ana Neri
66	EDILENE CRISTINA LIMA	-	-	18	8	21	18	46,50	-	46,50	CLASSIFICADO	6	ESF Ana Neri
63	GILCÉIA DA COSTA PINHEIRO	1	-	15	6	18	15	39,00	0,60	39,60	CLASSIFICADO	6	ESF Ana Neri
65	RITA PICCINI DE QUADROS	3	10	20	6	21	18	47,00	13,20	60,20	CLASSIFICADO	7	ESF Ana Neri
68	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	18	8	24	19	49,50	-	49,50	CLASSIFICADO	7	ESF Ana Neri
64	CRISTINA APARECIDA SANTOS	-	-	10	4	27	15	41,00	-	41,00	CLASSIFICADO	8	ESF Ana Neri
30	LIANI SOLANGE FERST	4	8	18	6	30	20	53,50	12,20	65,70	CLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
36	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	-	-	18	10	30	22	57,50	-	57,50	CLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
37	CLARICE APARECIDA FERNANDO	-	-	20	8	30	22	58,00	-	58,00	CLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovila
50	DYULIANA DE SOUZA	-	3	20	6	21	18	47,00	3,00	50,00	CLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovila
55	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	-	-	15	10	21	18	46,00	-	46,00	CLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovila
51	MARIA CLAIR SCHAEGLER BRIGO	5	4	18	8	30	21	55,50	9,30	64,80	CLASSIFICADO	3	ESF 9ª Agrovila
54	GESSICA DOS REIS	-	-	15	8	21	17	44,00	-	44,00	CLASSIFICADO	4	ESF 9ª Agrovila

114	MARILEI SCHABARUM	-	-	8	8	24	15	39,50	-	39,50	CLASSIFICADO	4	ESF 9ª Agrovila
115	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	-	-	15	8	24	18	47,00	-	47,00	CLASSIFICADO	6	ESF 9ª Agrovila
53	CLEUZIMAR BECKER MOCELINI	-	-	10	6	24	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	6	ESF 9ª Agrovila
42	ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	-	-	20	4	30	20	54,00	-	54,00	CLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
43	LETICIA DOMINGUES DE ARAÚJO	4	6	15	4	21	15	40,00	9,90	49,90	CLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
47	VALDIANE SÁ SOARES	-	-	15	8	27	19	50,00	-	50,00	CLASSIFICADO	9	ESF 9ª Agrovila
45	ANDREI WESLEY BEGUELINE	-	-	13	10	27	19	49,50	-	49,50	CLASSIFICADO	9	ESF 9ª Agrovila
46	JOELMA GOMES DE CARVALHO	-	-	20	6	21	18	47,00	-	47,00	CLASSIFICADO	9	ESF 9ª Agrovila
33	SIMONE TERESINHA ROSSI	4	7	15	8	30	20	53,00	10,90	63,90	CLASSIFICADO	2	PASCAR
23	JOCIELI DELLALIBERA	-	-	15	4	24	16	43,00	-	43,00	CLASSIFICADO	2	PASCAR
24	FLAVIANO ROSSI	-	-	10	6	24	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	2	PASCAR
32	WAGNER INACIO DE SOUZA	8	10	15	4	21	15	40,00	18,00	58,00	CLASSIFICADO	6	PASCAR
15	CRISTIANE LUIZ	-	-	18	6	24	18	47,50	-	47,50	CLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
113	JOSÉ VIEIRA FILHO	-	-	15	4	27	17	46,00	-	46,00	CLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
17	ELIVELTON LEÃO DE SOUZA	-	-	15	4	27	17	46,00	-	46,00	CLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
6	FABIANE BUENO DA SILVA	-	-	10	6	24	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
1	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2	4	20	10	24	21	54,00	6,10	60,10	CLASSIFICADO	2	ESF São Pedro
4	IVANI ILAINE KLEMMANN	1	1	10	4	27	15	41,00	1,60	42,60	CLASSIFICADO	7	ESF São Pedro
5	DIRENE SOARES LEITE MANICA	3	6	18	6	30	20	53,50	9,30	62,80	CLASSIFICADO	8	ESF São Pedro
13	GILDA PINHEIRO DE MALAQUIAS	-	-	15	8	27	19	50,00	-	50,00	CLASSIFICADO	8	ESF São Pedro
2	ANGELA MARIA FERREIRA	-	-	15	4	21	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	9	ESF São Pedro
11	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	1	1	18	4	21	16	42,50	1,80	44,30	CLASSIFICADO	10	ESF São Pedro
9	VALDINEIA TAMANINI	-	-	18	8	18	17	43,50	-	43,50	CLASSIFICADO	10	ESF São Pedro
77	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	-	-	18	10	24	20	51,50	-	51,50	CLASSIFICADO	1	ESF Vista Alegre
112	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	4	8	18	8	24	19	49,50	12,60	62,10	CLASSIFICADO	2	ESF Vista Alegre
75	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	-	-	15	4	24	16	43,00	-	43,00	CLASSIFICADO	2	ESF Vista Alegre
96	ANDRÉA DOS SANTOS	-	-	18	10	24	20	51,50	-	51,50	CLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
76	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	-	-	15	6	30	19	51,00	-	51,00	CLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
110	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	13	6	27	17	45,50	-	45,50	CLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
107	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	10	6	24	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
103	POLYANA MOURA	-	-	18	6	36	22	59,50	-	59,50	CLASSIFICADO	4	ESF Vista Alegre
105	MIRIAM DOS REIS DE MELLO	-	-	18	8	21	18	46,50	-	46,50	CLASSIFICADO	4	ESF Vista Alegre

79	DULCINÉIA CAMINSKI	-	-	13	6	27	17	45,50	-	45,50	CLASSIFICADO	4	ESF Vista Alegre
87	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	-	-	18	6	18	16	41,50	-	41,50	CLASSIFICADO	4	ESF Vista Alegre
108	CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA	6	7	20	10	33	24	63,00	13,00	76,00	CLASSIFICADO	5	ESF Vista Alegre
100	CLAUDILÉIA ANGÉLICA SCHERER	-	-	13	8	24	17	44,50	-	44,50	CLASSIFICADO	5	ESF Vista Alegre
111	ADRIANE DE FÁTIMA CAPELARI BORDIM	1	4	15	4	21	15	40,00	4,80	44,80	CLASSIFICADO	6	ESF Vista Alegre
88	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	-	-	13	8	24	17	44,50	-	44,50	CLASSIFICADO	6	ESF Vista Alegre
86	FRANCOÍSE MACARI CAUMO	-	-	15	6	27	18	48,00	-	48,00	CLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
85	ROSEMILDA TE-REZINHA MARTINS	-	-	20	10	24	21	54,00	-	54,00	CLASSIFICADO	8	ESF Vista Alegre
109	DELESIA VELOSO DA ROCHA	-	8	15	6	21	16	42,00	7,80	49,80	CLASSIFICADO	8	ESF Vista Alegre
89	MARCIA CRISTIANE DE ARAÚJO	-	-	13	4	24	15	40,50	-	40,50	CLASSIFICADO	8	ESF Vista Alegre
67	DAIANE LEZAN	-	-	5	6	21	12	32,00	-	32,00	DECLASSIFICADO	6	ESF Ana Neri
56	FERNANDO QUEIROZ RAMOS	-	-	5	6	21	12	32,00	-	32,00	DECLASSIFICADO	8	ESF Ana Neri
28	THAIS ANDREIA ENGELMANN	-	-	8	4	21	12	32,50	-	32,50	DECLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
21	CRISLAINE RUIZ SOUZA DA GAMA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DECLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
31	ELISANGELA OLIVEIRA BATISTA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DECLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
29	JOEL GONCALVES DOS SANTOS	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DECLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
20	SIRLEIDE ROSA EVANGELISTA DOS SANTOS	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DECLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
35	LEILANE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	13	2	21	13	35,50	-	35,50	DECLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovila
34	MONICA FRANCISCA CARVALHO	-	-	13	2	21	13	35,50	-	35,50	DECLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovila
49	IRENI RITA ROSA NOGUEIRA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DECLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovila
39	CLEIDE ALVES FERREIRA	-	-	5	8	18	12	31,00	-	31,00	DECLASSIFICADO	4	ESF 9ª Agrovila
52	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	-	-	10	0	9	7	19,00	-	19,00	DECLASSIFICADO	4	ESF 9ª Agrovila
38	CLEONIR DA SILVA MOMOLI	-	-	8	6	21	13	34,50	-	34,50	DECLASSIFICADO	6	ESF 9ª Agrovila
40	EUNICE PEREIRA SILVA	-	-	10	4	24	14	38,00	-	38,00	DECLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
27	JOSILENE MARGARIDA B. MIORANDO	-	-	10	4	18	12	32,00	-	32,00	DECLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
22	ADEVALDO DA SILVA MENEZES	-	-	8	6	18	12	31,50	-	31,50	DECLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
44	CARLINHOS POMIECINSKI	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DECLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
41	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DECLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
48	ENISE SESTARI BIGUELINI	-	-	10	2	21	12	33,00	-	33,00	DECLASSIFICADO	9	ESF 9ª Agrovila

25	CLAUDIA ANDREIA DO NASCIMENTO	-	-	10	2	21	12	33,00	-	33,00	DESCCLASSIFICADO	4	PASCAR
26	MARIA JOSÉ PEREIRA CORREIA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	6	PASCAR
19	MARCIA REGINA GODINHO	-	-	15	4	18	14	37,00	-	37,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
18	SONIA CRISTINA DE JESUS FERREIRA	-	-	13	2	21	13	35,50	-	35,50	DESCCLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
3	MARCIA RIBEIRO	-	-	10	0	24	12	34,00	-	34,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
12	ANDRÉIA CASALI DIAS PEREIRA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
8	SARA MIRANDA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	2	ESF São Pedro
16	SIRLEI RENOSTO AGUSTINI	-	-	13	2	18	12	32,50	-	32,50	DESCCLASSIFICADO	4	ESF São Pedro
10	LUANA VIRGINIO ALENCAR	-	-	15	8	12	14	35,00	-	35,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF São Pedro
14	ALINE MENGUE DA SILVA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	8	ESF São Pedro
7	MAKELE DAYANE DE OLIVEIRA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	10	ESF São Pedro
84	ROSANGELA TELES ROD. DE CARVALHO	-	-	13	6	18	14	36,50	-	36,50	DESCCLASSIFICADO	1	ESF Vista Alegre
99	CLARINDA CLARO DE ALMEIDA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF Vista Alegre
94	KELI GEOVANA MARTINS	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF Vista Alegre
93	KATISSIMONE RODRIGUES DIAS	-	-	10	6	21	14	37,00	-	37,00	DESCCLASSIFICADO	2	ESF Vista Alegre
78	MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	-	-	8	4	15	10	26,50	-	26,50	DESCCLASSIFICADO	2	ESF Vista Alegre
106	CRISTIANE RODRIGUES	-	-	15	4	18	14	37,00	-	37,00	DESCCLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
104	VERA LUCIA SOARES ANSELMO	-	-	10	8	18	14	36,00	-	36,00	DESCCLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
102	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	-	-	8	4	21	12	32,50	-	32,50	DESCCLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
92	TEREZA GORETE ALVES DILL	-	-	8	4	21	12	32,50	-	32,50	DESCCLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
98	CLEIDINA SILVIA MARQUES	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
83	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	10	0	24	12	34,00	-	34,00	DESCCLASSIFICADO	4	ESF Vista Alegre
80	CLAUDETE DE FÁTIMA BELE	-	-	18	6	12	14	35,50	-	35,50	DESCCLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
91	MARLI ALVES MARCELO	-	-	13	2	18	12	32,50	-	32,50	DESCCLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
90	RENI TEREZINHA MACHADO	-	-	10	0	21	11	31,00	-	31,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
97	ALESSANDRO CARDOSO GOMES	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
81	BEATRIZ TAVARES	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
82	SOLANGE GREGÓRIO BAMPI	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	8	ESF Vista Alegre

Terra Nova do Norte MT, 02 de março de 2015.

Andréia Carla Ferreira Estelai

Presidente da Comissão Organizadora

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público **Andréia Carla Ferreira Estelai**, através deste Edital Complementar, e ainda,

Considerando que foi publicado em data de 25 de fevereiro de 2015, o Edital nº 007 com o Resultado Prévio dos candidatos aos cargos de: **Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de saúde**;

Considerando que decorrido o prazo normal de recursos administrativos, dois recursos foram protocolados tempestivamente quanto a contagem dos acertos, sobre questões da prova objetiva realizada em data de 15 de fevereiro de 2015, e essa Comissão Organizadora, em observação ao princípio da razoabilidade, resolveu acatar os recursos dos candidatos, os quais tiveram as seguintes providências e conclusões:

Recurso: Candidata ao cargo de Agente de Combate à Endemias

Salete Caselani

argumentou que o resultado prévio apresentado estava diferente do marcado em seu caderno de respostas.

Providência: O cartão resposta foi submetido a revisão e conferência manual.

Conclusão: não houve qualquer dispositivo que pudesse alterar o resultado requerido.

Recurso: Candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde: Rosemilda Terezinha Martins argumentou que o resultado prévio apresentado estava diferente do marcado em seu caderno de respostas.

Providência: O cartão resposta foi submetido a revisão e conferência manual.

Conclusão: foi constatado que a candidata realmente marcou com pouca consistência o campo da questão nº 30 do cartão resposta, e o leitor ótico não capturou essa anotação. A candidata obterá a contagem de mais um acerto na disciplina de Conhecimentos Específico.

Ambos casos: vide cartão de resposta publicado anexo à esse Edital Complementar junto ao site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Diante do exposto RESOLVE publicar o RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE e alertar os candidatos CLASSIFICADOS para a segunda fase do processo Seletivo Público, que acontecerá em data de 07 e 08 de março de 2015, na Escola 12 de Abril, conforme informações suplementares publicadas no Edital Complementar nº 009.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.Conforme previsto no caput do Edital de Abertura 4º parágrafo, nesta data encerra-se a Primeira Fase do Processo Seletivo Público, cumprido na integralidade o cronograma inicial.

1.2.Ratifica-se que foi oportunizado recursos administrativos com prazo de 2 (dois) dias em todas as fases dos resultados apresentados e, todos os recursos administrativos impetrados foram atendidos pelo critério da razoabilidade.

2.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 2.1.Os candidatos concorrentes ao cargo de Agente de Combate à Endemias tem o RESULTADO FINAL E OFICIAL apresentado neste Edital Complementar, estando portanto, livres de outros compromissos com a segunda fase do Processo Seletivo Público. 2.2.Os candidatos concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que obtiveram RESULTADO FINAL publicado neste Edital Complementar, com status de "CLASSIFICADO" deverão se apresentar na Escola 12 de Abril, sito à Av. Cloves Felício Vitoratto – centro – Terra Nova do Norte MT, no dia 07 de março de 2015 às 06:45hs, impreterivelmente, para a realização da 1ª parte da Segunda Fase do Processo Seletivo Público "Fase Classificatória e Eliminatória". 3.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 3.1.Abaixo planilha do Resultado Final e Classificação Oficial da Primeira Fase aos candidatos concorrentes ao Cargo de Agente de Combate à Endemias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO							
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014							
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS							
Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Nota LP	Nota CG	Nota CE	Soma Acertos	SOMA NOTAS	SITUAÇÃO FINAL
73	ROBSON DA COSTA	15	4	52	20	71,00	1º APROVADO
69	LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI	24	6	40	21	70,00	2º APROVADO
70	TEREZA GREGÓRIO MOREIRA	9	8	48	19	65,00	3º APROVADO
101	SALETE CASELANI	21	6	36	19	63,00	1º CADASTRO DE RESERVA
71	LUCIVANIA ANTONIA CHIZONI CAMPOS	18	8	36	19	62,00	2º CADASTRO DE RESERVA
95	ADRIANE EMILIA HAUSCHILD	15	8	32	17	55,00	3º CADASTRO DE RESERVA
72	JOSIANE ALICE LAZAROTTO DA SILVA	9	6	40	16	55,00	4º CADASTRO DE RESERVA
57	ROSEMARI VERA MACHADO	12	8	32	16	52,00	5º CADASTRO DE RESERVA
74	ANDERSON RODRIGUES DA COSTA	15	8	28	16	51,00	6º CADASTRO DE RESERVA
116	LUAN SANTANA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	DESCCLASSIFICADO

3.2.A planilha a seguir apresenta o Resultado Final e Classificação Prévia da Primeira Fase aos candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde. 3.2.1.Os critérios de desempate atenderam ao previsto no item 9.0 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público.

3.3.Eventuais casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Terra Nova do Norte MT, 02 de março de 2015.

Andréia Carla Ferreira Estelai

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO													
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014 - RESULTADO PRÉVIO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS													
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE													
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Bônus Tempo	Bônus Cursos	Nota LP	Nota CG	Nota CE	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	SOMA BONUS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL	Microárea	Área de Atuação
58	CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	3	8	15	6	21	16	42,00	10,75	52,75	CLASSIFICADO	2	ESF Ana Neri
60	ENEIDE ROSSETO	7	4	18	8	30	21	55,50	11,10	66,60	CLASSIFICADO	4	ESF Ana Neri
59	EVELYN ALINE BATISTA	-	-	13	10	27	19	49,50	-	49,50	CLASSIFICADO	4	ESF Ana Neri
62	VANDA BILINO DA SILVA	7	8	15	6	18	15	39,00	14,65	53,65	CLASSIFICADO	5	ESF Ana Neri
61	JEANE COLADELO EVANGELISTA	-	-	15	4	21	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	5	ESF Ana Neri
66	EDILENE CRISTINA LIMA	-	-	18	8	21	18	46,50	-	46,50	CLASSIFICADO	6	ESF Ana Neri
63	GILCÉIA DA COSTA PINHEIRO	1	-	15	6	18	15	39,00	0,60	39,60	CLASSIFICADO	6	ESF Ana Neri
65	RITA PICCINI DE QUADROS	3	10	20	6	21	18	47,00	13,20	60,20	CLASSIFICADO	7	ESF Ana Neri
68	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	18	8	24	19	49,50	-	49,50	CLASSIFICADO	7	ESF Ana Neri
64	CRISTINA APARECIDA SANTOS	-	-	10	4	27	15	41,00	-	41,00	CLASSIFICADO	8	ESF Ana Neri
30	LIANI SOLANGE FERST	4	8	18	6	30	20	53,50	12,20	65,70	CLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovia
36	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	-	-	18	10	30	22	57,50	-	57,50	CLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovia
37	CLARICE APARECIDA FERNANDO	-	-	20	8	30	22	58,00	-	58,00	CLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovia
50	DYULIANA DE SOUZA	-	3	20	6	21	18	47,00	3,00	50,00	CLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovia
55	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	-	-	15	10	21	18	46,00	-	46,00	CLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovia
51	MARIA CLAIR SCHAEGLER BRIGO	5	4	18	8	30	21	55,50	9,30	64,80	CLASSIFICADO	3	ESF 9ª Agrovia
54	GESSICA DOS REIS	-	-	15	8	21	17	44,00	-	44,00	CLASSIFICADO	4	ESF 9ª Agrovia
114	MARILEI SCHABARUM	-	-	8	8	24	15	39,50	-	39,50	CLASSIFICADO	4	ESF 9ª Agrovia
115	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	-	-	15	8	24	18	47,00	-	47,00	CLASSIFICADO	6	ESF 9ª Agrovia
53	CLEUZIMAR BECKER MOCELINI	-	-	10	6	24	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	6	ESF 9ª Agrovia
42	ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	-	-	20	4	30	20	54,00	-	54,00	CLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovia
43	LETICIA DOMINGUES DE ARAUJO	4	6	15	4	21	15	40,00	9,90	49,90	CLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovia
47	VALDIANE SÁ SOARES	-	-	15	8	27	19	50,00	-	50,00	CLASSIFICADO	9	ESF 9ª Agrovia
45	ANDREI WESLEY BEGUELINE	-	-	13	10	27	19	49,50	-	49,50	CLASSIFICADO	9	ESF 9ª Agrovia
46	JOELMA GOMES DE CARVALHO	-	-	20	6	21	18	47,00	-	47,00	CLASSIFICADO	9	ESF 9ª Agrovia
33	SIMONE TERESINHA ROSSI	4	7	15	8	30	20	53,00	10,90	63,90	CLASSIFICADO	2	PASCAR
23	JOCIELI DELLALIBERA	-	-	15	4	24	16	43,00	-	43,00	CLASSIFICADO	2	PASCAR
24	FLAVIANO ROSSI	-	-	10	6	24	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	2	PASCAR

32	WAGNER INACIO DE SOUZA	8	10	15	4	21	15	40,00	18,00	58,00	CLASSIFICADO	6	PASCAR
15	CRISTIANE LUIZ	-	-	18	6	24	18	47,50	-	47,50	CLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
113	JOSÉ VIEIRA FILHO	-	-	15	4	27	17	46,00	-	46,00	CLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
17	ELIVELTON LEÃO DE SOUZA	-	-	15	4	27	17	46,00	-	46,00	CLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
6	FABIANE BUENO DA SILVA	-	-	10	6	24	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
1	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2	4	20	10	24	21	54,00	6,10	60,10	CLASSIFICADO	2	ESF São Pedro
4	IVANI ILAINE KLEMMANN	1	1	10	4	27	15	41,00	1,60	42,60	CLASSIFICADO	7	ESF São Pedro
5	DIRLENE SOARES LEITE MANICA	3	6	18	6	30	20	53,50	9,30	62,80	CLASSIFICADO	8	ESF São Pedro
13	GILDA PINHEIRO DE MALAQUIAS	-	-	15	8	27	19	50,00	-	50,00	CLASSIFICADO	8	ESF São Pedro
2	ANGELA MARIA FERREIRA	-	-	15	4	21	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	9	ESF São Pedro
11	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	1	1	18	4	21	16	42,50	1,80	44,30	CLASSIFICADO	10	ESF São Pedro
9	VALDINEIA TAMANINI	-	-	18	8	18	17	43,50	-	43,50	CLASSIFICADO	10	ESF São Pedro
77	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	-	-	18	10	24	20	51,50	-	51,50	CLASSIFICADO	1	ESF Vista Alegre
112	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	4	8	18	8	24	19	49,50	12,60	62,10	CLASSIFICADO	2	ESF Vista Alegre
75	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	-	-	15	4	24	16	43,00	-	43,00	CLASSIFICADO	2	ESF Vista Alegre
96	ANDRÉA DOS SANTOS	-	-	18	10	24	20	51,50	-	51,50	CLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
76	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	-	-	15	6	30	19	51,00	-	51,00	CLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
110	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	13	6	27	17	45,50	-	45,50	CLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
107	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	10	6	24	15	40,00	-	40,00	CLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
103	POLYANA MOURA	-	-	18	6	36	22	59,50	-	59,50	CLASSIFICADO	4	ESF Vista Alegre
105	MIRIAM DOS REIS DE MELLO	-	-	18	8	21	18	46,50	-	46,50	CLASSIFICADO	4	ESF Vista Alegre
79	DULCINÉIA CAMINSKI	-	-	13	6	27	17	45,50	-	45,50	CLASSIFICADO	4	ESF Vista Alegre
87	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	-	-	18	6	18	16	41,50	-	41,50	CLASSIFICADO	4	ESF Vista Alegre
108	CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA	6	7	20	10	33	24	63,00	13,00	76,00	CLASSIFICADO	5	ESF Vista Alegre
100	CLAUDILÉIA ANGÉLICA SCHERRER	-	-	13	8	24	17	44,50	-	44,50	CLASSIFICADO	5	ESF Vista Alegre
111	ADRIANE DE FÁTIMA CAPELARI BORDIM	1	4	15	4	21	15	40,00	4,80	44,80	CLASSIFICADO	6	ESF Vista Alegre
88	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	-	-	13	8	24	17	44,50	-	44,50	CLASSIFICADO	6	ESF Vista Alegre
86	FRANCOÍSE MACARI CAUMO	-	-	15	6	27	18	48,00	-	48,00	CLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
85	ROSEMILDA TE-REZINHA MARTINS	-	-	20	10	24	21	54,00	-	54,00	CLASSIFICADO	8	ESF Vista Alegre
109	DELESIA VELOSO DA ROCHA	-	8	15	6	21	16	42,00	7,80	49,80	CLASSIFICADO	8	ESF Vista Alegre

89	MARCIA CRISTIANE DE ARAÚJO	-	-	13	4	24	15	40,50	-	40,50	CLASSIFICADO	8	ESF Vista Alegre
67	DAIANE LEZAN	-	-	5	6	21	12	32,00	-	32,00	DESCCLASSIFICADO	6	ESF Ana Neri
56	FERNANDO QUEIROZ RAMOS	-	-	5	6	21	12	32,00	-	32,00	DESCCLASSIFICADO	8	ESF Ana Neri
28	THAIS ANDREIA ENGELMANN	-	-	8	4	21	12	32,50	-	32,50	DESCCLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
21	CRISLAINE RUIZ SOUZA DA GAMA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
31	ELISANGELA OLIVEIRA BATISTA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
29	JOEL GONCALVES DOS SANTOS	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
20	SIRLEIDE ROSA EVANGELISTA DOS SANTOS	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF 9ª Agrovila
35	LEILANE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	13	2	21	13	35,50	-	35,50	DESCCLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovila
34	MONICA FRANCISCA CARVALHO	-	-	13	2	21	13	35,50	-	35,50	DESCCLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovila
49	IRENI RITA ROSA NOGUEIRA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	2	ESF 9ª Agrovila
39	CLEIDE ALVES FERREIRA	-	-	5	8	18	12	31,00	-	31,00	DESCCLASSIFICADO	4	ESF 9ª Agrovila
52	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	-	-	10	0	9	7	19,00	-	19,00	DESCCLASSIFICADO	4	ESF 9ª Agrovila
38	CLEONIR DA SILVA MOMOLI	-	-	8	6	21	13	34,50	-	34,50	DESCCLASSIFICADO	6	ESF 9ª Agrovila
40	EUNICE PEREIRA SILVA	-	-	10	4	24	14	38,00	-	38,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
27	JOSILENE MARGARIDA B. MIORANDO	-	-	10	4	18	12	32,00	-	32,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
22	ADEVALDO DA SILVA MENEZES	-	-	8	6	18	12	31,50	-	31,50	DESCCLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
44	CARLINHOS POMIECINSKI	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
41	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF 9ª Agrovila
48	ENISE SESTARI BIGUELINI	-	-	10	2	21	12	33,00	-	33,00	DESCCLASSIFICADO	9	ESF 9ª Agrovila
25	CLAUDIA ANDREIA DO NASCIMENTO	-	-	10	2	21	12	33,00	-	33,00	DESCCLASSIFICADO	4	PASCAR
26	MARIA JOSÉ PEREIRA CORREIA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	6	PASCAR
19	MARCIA REGINA GODINHO	-	-	15	4	18	14	37,00	-	37,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
18	SONIA CRISTINA DE JESUS FERREIRA	-	-	13	2	21	13	35,50	-	35,50	DESCCLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
3	MARCIA RIBEIRO	-	-	10	0	24	12	34,00	-	34,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
12	ANDRÉIA CASALI DIAS PEREIRA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF São Pedro
8	SARA MIRANDA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	2	ESF São Pedro
16	SIRLEI RENOSTO AGUSTINI	-	-	13	2	18	12	32,50	-	32,50	DESCCLASSIFICADO	4	ESF São Pedro
10	LUANA VIRGINIO ALENCAR	-	-	15	8	12	14	35,00	-	35,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF São Pedro
14	ALINE MENGUE DA SILVA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	8	ESF São Pedro

7	MAKELE DAYANE DE OLIVEIRA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	10	ESF São Pedro
84	ROSANGELA TELES ROD. DE CARVALHO	-	-	13	6	18	14	36,50	-	36,50	DESCCLASSIFICADO	1	ESF Vista Alegre
99	CLARINDA CLARO DE ALMEIDA	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF Vista Alegre
94	KELI GEOVANA MARTINS	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	1	ESF Vista Alegre
93	KATISSIMONE RODRIGUES DIAS	-	-	10	6	21	14	37,00	-	37,00	DESCCLASSIFICADO	2	ESF Vista Alegre
78	MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	-	-	8	4	15	10	26,50	-	26,50	DESCCLASSIFICADO	2	ESF Vista Alegre
106	CRISTIANE RODRIGUES	-	-	15	4	18	14	37,00	-	37,00	DESCCLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
104	VERA LUCIA SOARES ANSELMO	-	-	10	8	18	14	36,00	-	36,00	DESCCLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
102	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	-	-	8	4	21	12	32,50	-	32,50	DESCCLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
92	TEREZA GORETE ALVES DILL	-	-	8	4	21	12	32,50	-	32,50	DESCCLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
98	CLEIDINA SILVIA MARQUES	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	3	ESF Vista Alegre
83	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	10	0	24	12	34,00	-	34,00	DESCCLASSIFICADO	4	ESF Vista Alegre
80	CLAUDETE DE FÁTIMA BELE	-	-	18	6	12	14	35,50	-	35,50	DESCCLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
91	MARLI ALVES MARCELO	-	-	13	2	18	12	32,50	-	32,50	DESCCLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
90	RENI TEREZINHA MACHADO	-	-	10	0	21	11	31,00	-	31,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
97	ALESSANDRO CARDOSO GOMES	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
81	BEATRIZ TAVARES	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	7	ESF Vista Alegre
82	SOLANGE GREGÓRIO BAMPI	-	-	0	0	0	0	0,00	-	0,00	DESCCLASSIFICADO	8	ESF Vista Alegre

Terra Nova do Norte MT, 02 de março de 2015.

Andréia Carla Ferreira Estelai

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2015

Objeto: Prestação de serviços artísticos de apresentação de 01 (um) show com a atração artística “**CÉSAR MENOTTI & FABIANO**”, a ser realizado no dia 19 de março de 2015, No “Evento dos 263 anos de emancipação política de Vila Bela da Santíssima Trindade”.

Valor: R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

Em favor de: **SILVA & SILVA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - CNPJ: 11.711.699/0001-14.**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso III da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO Nº 020/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE -M T”

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, **Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e do Edital do Processo Seletivo nº 001/2015 e Editais Complementares e,**

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo e provas realizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado parcialmente o **Resultado do** Processo Seletivo nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, do seguinte cargo:

a)MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (13).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO DE dois mil E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

NOTIFICAÇÃO ANEXO XXII LEI Nº 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA EM ATENDIMENTO A LEIFEDERAL Nº 9.452/1997 – NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE SOBRE OS REPASSES DO GOVERNO CONFORME DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
TC/PAC 0414/2014	27/02/2015	Fundo Nacional de saúde FUNASA	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Execução de ação de saneamento básico em Vila Rica / MT, na modalidade Sistema de Esgotamento Sanitário.	4.4.90.51	28235-9	1.006.392,05

Data: 02/03/15 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2014 DE 02/MARÇO/2015

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 1125 – centro Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de Fevereiro de 2015.

2880 DIOGO DOMINGOS SAÚDE Contrato nº 002/2015 para prestação de serviços de Médico Rescindir em 28/02/2015.

PUBLICUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 02 de Março de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015 JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015:

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia **22 de Fevereiro de 2015**, da Banca Examinadora sobre Recursos Interpostos por Candidatos (as) quanto à Divulgação do Gabarito Oficial, referente ao Processo Seletivo:

ENSINO SUPERIOR

Candidato	Inscrição	Cargo
Dayana Meirele de Jesus Souza	000037	Professor de Educação Física
Iara Helena Costa Paes Leme	000010	Enfermeira
Nagela Gabriela Neves dos Santos	000585	Fisioterapeuta
Raudiego da Silva Santos Figueiredo	000574	Engenheiro Civil

Rita Scapari Sulek	000139	Assistente Social
--------------------	--------	-------------------

Questão 07 (Matemática): Recurso Procedente: Alterada a resposta para a Alternativa "B".

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Candidato	Inscrição	Cargo
Jonatas Alves de Souza	000512	Escriturário
Rosaline Araújo de Moraes	000230	Auxiliar Administrativo Educacional

Questão 04 (Português): Recurso Improcedente: Mantida a Alternativa "B". O Candidato questiona que todas as alternativas estão erradas, ao qual a Banca Examinadora discorda, pois o enunciado é muito claro ao solicitar que seja assinalada a alternativa em que uma das palavras está incorretamente grafada, logo, na Alternativa "B" temos a palavra "Tijela" com a letra "J" sendo que forma correta da mesma ser escrita é com a letra "G", portanto, mantém-se a alternativa.

Questão 06 (Matemática): Recurso Improcedente: Mantida a Alternativa "C". A Candidata questiona que ao ser dividido o total dos lotes 8600 m² (oito mil e seiscentos metros quadrados) por 20 (vinte) funcionários teria-se a maior área possível, ou seja, 430 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), ao qual a Banca Examinadora discorda, senão vejamos: O enunciado pede que a divisão seja em lotes iguais, porém, a Candidata não levou em consideração que a divisão precisa ser feita no espaço respectivo de cada lote, logo, se dividirmos 3.400 m² por 430 m² teremos 7,906976744186047 (fracionado), o mesmo acontecendo com 5.200 m² por 430 m² teremos 12,09302325581395 (fracionado), desta forma não sendo uma divisão exata conforme solicitado, ao que ao ser dividido 8600 m² por 43 teremos o valor de 200 m², logo, dividindo 3.400 m² por 200 m² teremos 17 funcionários beneficiados, e aplicando a mesma fórmula em 5.200 m² por 200 m² teremos 26 funcionários beneficiados, que somando os funcionários 17 mais 26 totaliza 43 funcionários, ficando então como correta a Alternativa "C", portanto mantém-se a alternativa.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Candidato	Inscrição	Cargo
Edivair Fogaça Goulart	000087	Encanador
José Antônio Damacena Junior	000079	Motorista Escolar
Ledoir Schumann	000083	Encanador

Questão 12 (Conhecimentos Gerais): Recurso Improcedente: Mantida a Alternativa "B". O Candidato questiona que a principal atividade econômi-

ca é o turismo, ao qual a Banca Examinadora discorda, senão vejamos: "As principais atividades econômicas do Pantanal estão ligadas à criação de gado bovino, que é facilitada pelos pastos naturais e pela água levemente salgada da região, ideal para esses animais" Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Pantanal> - Atividades Econômicas, portanto, mantém-se a alternativa.

_Questão 13 (Conhecimentos Gerais): Recurso Procedente: Alterada a resposta para a Alternativa "B".

Nota: As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Processo Seletivo quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

II.Retificar o Gabarito das Provas Realizadas no dia 22 de Fevereiro de 2015 em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 B] [18 D] [19 A] [20 A]

ENFERMEIRO

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

ENGENHEIRO CIVIL

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 C] [17 C] [18 D] [19 D] [20 B]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FISIOTERAPEUTA

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 C] [17 B] [18 B] [19 D] [20 D]

FONOAUDIÓLOGO

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 D] [18 D] [19 C] [20 D]

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 B] [17 D] [18 D] [19 D] [20 B]

ODONTÓLOGO

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 A] [20 D]

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 C] [17 C] [18 C] [19 B] [20 A]

PROFESSOR DE I A IV

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 A] [17 C] [18 D] [19 B] [20 D]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE V A VIII

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 A] [17 C] [18 D] [19 B] [20 D]

PSICÓLOGO

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 A] [17 A] [18 D] [19 C] [20 D]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 B] [20 A]

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

ENCANADOR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 C]

GARI FEMININO

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 D]

GARI MASCULINO

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 D]

MOTORISTA ESCOLAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 C]

OPERADOR DE ETA

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

TRABALHADOR BRAÇAL

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

TRATORISTA

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

VIGIA

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

III. Divulgar que em virtude da Prorrogação do Prazo para Interposição de Recursos quanto ao Gabarito Oficial, a Divulgação do Resultado das Provas Objetivas de Múltipla Escolha que estava prevista para esta data irá ocorrer no dia 02 de Março de 2015.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.vilarica.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

Vila Rica - MT, 27 de Fevereiro de 2015.

Fernanda Richard da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015 DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015:

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia **22 de Fevereiro de 2015**, da Banca Examinadora sobre Recursos Interpostos por Candidatos (as) quanto à Divulgação do Gabarito Oficial, referente ao Processo Seletivo:

ENSINO SUPERIOR

Candidato	Inscrição	Cargo
Dayana Meirele de Jesus Souza	000037	Professor de Educação Física
Iara Helena Costa Paes Leme	000010	Enfermeira
Nagela Gabriela Neves dos Santos	000585	Fisioterapeuta
Raudiego da Silva Santos Figueiredo	000574	Engenheiro Civil
Rita Scapari Sulek	000139	Assistente Social

_Questão 07 (Matemática): Recurso Procedente: Alterada a resposta para a Alternativa **"B"**.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Candidato	Inscrição	Cargo
Jonatas Alves de Souza	000512	Escriturário
Rosaline Araújo de Moraes	000230	Auxiliar Administrativo Educacional

_Questão 04 (Português): Recurso Improcedente: Mantida a Alternativa **"B"**. O Candidato questiona que todas as alternativas estão erradas, ao qual a Banca Examinadora discorda, pois o enunciado é muito claro ao solicitar que seja assinalada a alternativa em que uma das palavras está incorretamente grafada, logo, na Alternativa **"B"** temos a palavra **"Tijela"** com a letra **"J"** sendo que forma correta da mesma ser escrita é com a letra **"G"**, portanto, mantém-se a alternativa.

_Questão 06 (Matemática): Recurso Improcedente: Mantida a Alternativa **"C"**. A Candidata questiona que ao ser dividido o total dos lotes 8600 m² (oito mil e seiscentos metros quadrados) por 20 (vinte) funcionários ter-se-ia a maior área possível, ou seja, 430 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), ao qual a Banca Examinadora discorda, senão vejamos: O enunciado pede que a divisão seja em lotes iguais, porém, a Candidata não levou em consideração que a divisão precisa ser feita no espa-

ção respectivo de cada lote, logo, se dividirmos 3.400 m² por 430 m² teremos 7,906976744186047 (fracionado), o mesmo acontecendo com 5.200 m² por 430 m² teremos 12,09302325581395 (fracionado), desta forma não sendo uma divisão exata conforme solicitado, ao que ao ser dividido 8600 m² por 43 teremos o valor de 200 m², logo, dividindo 3.400 m² por 200 m² teremos 17 funcionários beneficiados, e aplicando a mesma fórmula em 5.200 m² por 200 m² teremos 26 funcionários beneficiados, que somando os funcionários 17 mais 26 totaliza 43 funcionários, ficando então como correta a Alternativa "C", portanto mantém-se a alternativa.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Candidato	Inscrição	Cargo
Edivair Fogaça Goulart	000087	Encanador
José Antônio Damacena Junior	000079	Motorista Escolar
Ledoir Schumann	000083	Encanador

_Questão 12 (Conhecimentos Gerais): Recurso Improcedente: Mantida a Alternativa "B". O Candidato questiona que a principal atividade econômica é o turismo, ao qual a Banca Examinadora discorda, senão vejamos: "As principais atividades econômicas do Pantanal estão ligadas à criação de gado bovino, que é facilitada pelos pastos naturais e pela água levemente salgada da região, ideal para esses animais" Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Pantanal> - Atividades Econômicas, portanto, mantém-se a alternativa.

_Questão 13 (Conhecimentos Gerais): Recurso Procedente: Alterada a resposta para a Alternativa "B".

Nota: As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Processo Seletivo quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

II.Retificar o Gabarito das Provas Realizadas no dia 22 de Fevereiro de 2015 em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 B] [18 D] [19 A] [20 A]

ENFERMEIRO

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

ENGENHEIRO CIVIL

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 C] [17 C] [18 D] [19 D] [20 B]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FISIOTERAPEUTA

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 C] [17 B] [18 B] [19 D] [20 D]

FONOAUDIÓLOGO

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 D] [18 D] [19 C] [20 D]

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 B] [17 D] [18 D] [19 D] [20 B]

ODONTÓLOGO

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 A] [20 D]

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 C] [17 C] [18 C] [19 B] [20 A]

PROFESSOR DE I A IV

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 A] [17 C] [18 D] [19 B] [20 D]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE V A VIII

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 A] [17 C] [18 D] [19 B] [20 D]

PSICÓLOGO

Português: [01 D] [02 A] [03 D] [04 A] [05 C]

Matemática: [06 A] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Conh. Gerais: [11 B] [12 B] [13 A] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 A] [17 A] [18 D] [19 C] [20 D]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 B] [20 A]

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

ENCANADOR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 C]

GARI FEMININO

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 D]

GARI MASCULINO

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 D]

MOTORISTA ESCOLAR

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 C]

OPERADOR DE ETA

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

TRABALHADOR BRAÇAL

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

TRATORISTA

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 D] [20 D]

VIGIA

Português: [01 C] [02 C] [03 D] [04 A] [05 D]

Matemática: [06 C] [07 B] [08 A] [09 D] [10 C]

Conh. Gerais: [11 D] [12 B] [13 B] [14 C] [15 D]

Conh. Específicos: [16 D] [17 A] [18 D] [19 C] [20 A]

III. Divulgar que em virtude da Prorrogação do Prazo para Interposição de Recursos quanto ao Gabarito Oficial, a Divulgação do Resultado das Provas Objetivas de Múltipla Escolha que estava prevista para esta data irá ocorrer no dia 02 de Março de 2015.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.vilarica.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

Vila Rica - MT, 27 de Fevereiro de 2015.

Fernanda Richard da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**LEI COMPLEMENTAR N.º 4.075/2015**

Dispõe sobre alteração do anexo V da lei complementar n.º 3.728/2012, extinguindo cargos e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam extintos da estrutura da Câmara Municipal constante do anexo V da lei complementar n.º 3.728/2012, os seguintes cargos:

ANEXO V**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QTE	SUBSÍDIO
...	...	...	...
Coordenador Téc. Informática	Ensino Médio	01	5.000,00
Coordenador Comunicação	Ensino Médio	01	5.000,00
Coordenador Serviços Gerais	Ensino Médio	01	5.000,00
Coordenador Recursos Humanos	Ensino Médio	01	5.000,00
Coordenador Financeiro	Ensino Médio	01	5.000,00
Coordenador Patrimônio e Almoxarifado	Ensino Médio	01	5.000,00

Art. 2.º Esta lei entra em vigor em 01/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 085/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão LEONIR MARIA DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO N.º 142/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito de Várzea Grande, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0501119 SSP/BA e do CPF nº 761.851.507-78, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº. 063/2014, instaurado pela Portaria nº. 649/SAD/2014 de 21 de julho de 2014, cujo julgamento final se deu no dia 24 de outubro, resolvo:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar o mesmo de acordo com as provas dos Autos e Reputo que o **servidor Vanderley Carlos Duarte**, Agente de Segurança e Manutenção, *matrícula 46.121*, incorreu nas Infrações Estatutárias de: Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual, tipificadas nos artigos 148 e 149 da Lei Municipal N.º. 1.164/1991 e com fulcro no artigo 142, II e III, **aplico-lhe a Pena Disciplinar de Demissão**.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 15 de janeiro de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito

LEI N.º 4.072/2015

Revoga dispositivos da Lei 3.411/2009, que institui a verba indenizatória para os cargos da administração pública municipal que especifica e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados a alínea 'a' do artigo 1.º, o artigo 4.º e os parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 4.º da lei n.º 3.411/2009.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.074/2015

Dispõe sobre alteração do anexo V da lei complementar n.º 3.728/2012, criando cargos e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal constante do anexo V da lei complementar n.º 3.728/2012, os seguintes cargos:

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QTE	SUBSÍDIO
...	...	...	...
Assessor Técnico Legislativo	Ensino Médio	07	5.000,00
Gerente de Protocolo	Ensino Médio	01	1.800,00
Auxiliar de Recursos Humanos	Ensino Médio	01	1.200,00

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação específica da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor em 01/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 763/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de Materiais médico hospitalar/ Insumos/ Sondas e Cânulas, para atender as necessidades da Rede Municipal bem como Pronto socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital e seus anexos. A realização esta prevista para o dia 19 de março de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blil.org.br.

Várzea Grande-MT, 02 de março de 2015, Landolfo L Vilela Garcia - Pregoeiro Daoud M K Jaber Abdallah. Secretário de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2015

Processo. n. 269794/2015. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 10/2015, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e

seus anexos, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Capacitada na Prestação de Serviços na Locação de Veículos, Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Máquinas, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista) e seguro dos veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as secretarias do Município de Várzea Grande/MT, com realização prevista para o dia 12 de março de 2015 às 10h (horário de Brasília). Foi **PRORROGADO** para dia 13 de março de 2015 às 14h00min, pelo fato da publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso não ter saído no prazo legal. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 02 de março de 2015, Celso Alves Barreto Albuquerque, Secretário de Administração Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2015**, tendo como objeto: **O registro de preço para futuras e eventuais CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO de Materiais de ELETRICOS PARA atender as diversas necessidades do dae/vg**, juntamente com os anexos. Com realização prevista para o **dia 12 de março de 2015, às 08h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 02 de março de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES PREGOEIRO	ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº. 087/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão INES DOS SANTOS, Coordenador Geral de Gabinete do gabinete da vereadora Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2015

Processo. n. 282994/2015. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que o Pregão

Eletrônico n. 03/2015, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo como objeto: A Aquisição de Materiais Elétricos para Instalação de Transformadores nos Padrões Cemat e Instalações Elétricas em Baixa Tensão das Instalações Prediais da Estação de Tratamento de Água e da Captação – Sistema de Abastecimentos de Água no Município de Várzea Grande-MT, Conforme Termos De Compromisso E Contratos De Repasse N. 035.1348-06/2011, 0218.743-88/2007, 0408.670-44/2013, 0408.730-67/2013 edital e anexos, com realização prevista para o dia 04 de março de 2015 às 14h (horário de Brasília). Foi **PRORROGADO** para dia 16 de março de 2015 às 14h00min, para complementação das especificações dos itens. O Adendo com complementação estará à disposição dos interessados, no site: www.bll.org.br/www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 02 de março de 2015. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário de Viação, Obras e Urbanismo Dalciney Fidelis Nogueira Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº. 017/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando o Processo n.º 222453/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Prorrogar** os efeitos da portaria n.º 111/2014, que designou, sob a supervisão da Assessoria Jurídica, os servidores Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira, matrícula 147, Josaide Nunes Ferreira Leite, matrícula 96 e Robson Maia, matrícula 162, para compor a comissão que através de processo administrativo deverá apurar a legalidade da estabilidade dos servidores: Luiz Antonio de Oliveira, Mabel Monica Campos Mayer Vicente, Maria Aparecida de Arruda e Bernadete Terezinha da Silva Campos.

Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor a partir de 16/02/2015 até 16/04/2015.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 763/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por Item, cujo objeto: Registro de Preços para Futuras e eventual Aquisição de Materiais médico hospitalar/ Insumos/ Fios de Sutura para atender as necessidades da Rede Municipal bem como Pronto socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital e seus anexos. A realização esta prevista para o dia 18 de março de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 02 de março de 2015, Landolfo L Vilela Garcia - Pregoeiro Daoud M K Jaber Abdallah. Secretário de Saúde

LEI N.º 4.070/2015

Cria e denomina de Brígida Maria Marques o Centro de Educação Infantil – CMEI, localizado no Residencial Aurília Curvo no município de Várzea Grande.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada e denominada de Brígida Maria Marques o Centro de Educação Infantil – CMEI, localizado no Residencial Aurília Curvo, no município de Várzea Grande.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 040/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **REINTEGRAR** a servidora *EUNICE RODRIGUES*, no cargo de Telefonista, MATRÍCULA N.º 15374, em razão da decisão exarada no Processo n.º 207936/2013, que julgou recurso administrativo interposto em face da decisão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 069/2011, anulando o Ato de Demissão n.º 286/2012, do dia 30 de março de 2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.076/2015

Cria e denomina de Abigail Santos Guimarães a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no bairro Ipase, no município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada e denominada de Abigail Santos Guimarães a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no bairro Ipase, no município de Várzea Grande.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 015 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor JOÃO OJEDA DE ALMEIDA, Zelador, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 13/02/15 a 13/05/15, referente ao quinquênio 01/06/09 a 01/06/14, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei 1.164/91.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de Fevereiro de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 086/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** do cargo em comissão BRUNO DE OLIVEIRA BRANDÃO, Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

PORTARIA N.º 004/2015

O Secretário de Municipal de Saúde o DAOU M. K. JABER ABDALLAH, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 5º inciso IV da Constituição Federal da República, e dos artigos 58, 76 e seguintes da Lei N.º 8.666/93 e adotando no que for necessário de forma subsidiária a Lei Estadual N.º 7.6992/02 que estabelece as normas para o Procedimento Administrativo no Estado;

CONSIDERANDO a existência do o Procedimento Administrativo n.º 275490/2014, composto por 03 volumes, que trata do pedido administrativo da Empresa **ACGR – AMBIENTAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n.º CNPJ N.º 14.472.094/0001-06 representada pelo Sr. Igor da Costa e Silva portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.203.2026 SSP/MT e do CPF n.º 697.528.931-04, para o pagamento pelos serviços de coleta de lixo hospitalar no prestados o Hospital Pronto Socorro municipal de Várzea Grande e nas demais unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com documentos que contém indícios da veracidade de sua procedência e da boa-fé da empresa;

RESOLVE

Art. 1º Designar para Os servidores: Deusdel Ferreira de Sousa Filho, matrícula n.º 101257, Dalva Alves de Oliveira, matrícula n.º 89.947, e Alessandro Belisario de Assunção Campos, matrícula 84171 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, com sede em Várzea Grande –MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do processo administrativo Gespro n.º 260052/2014, fornecendo subsídios para decisão quando a procedência ou não do pedido formulado no requerimento do Procedimento Administrativo.

Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência.

Publique-se.

DAOUD M. K. JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Departamento de Água e Esgoto com sede na Av. Gov. Julio Campos nº 2599, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande/MT, sob CNPJ nº 02.555.079/0001-42, considerando o pedido de **rescisão contratual** solicitado pela contratada à empresa **HL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.593.989/0001-94, com sede na Avenida São Sebastião nº. 3.257, Sala C Bairro: Quilombo 05, CEP: 78.045-000 – Cuiabá/MT, o DAE/VG, **considera** a solicitação da contratada devidamente amparado na Cláusula Décima Sétima do **Contrato nº 011/2014**, e amparo legal no art. 79, Inciso I, c/c ao inciso IV do art. 78, da Lei de Licitação nº 8.666/93, juntamente com o Parecer Jurídico não vendo óbice na referida rescisão

Origem do Contrato nº 011/2014, originou-se através da Ata de Registro de Preço nº. 070/2013, oriundo do Pregão Presencial nº. 50/2013 – PMVG, ADERIDO pelo DAE/VG através do Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações o artigo 11 da Lei nº. 10.520/2002 bem como o artigo 22 do Decreto nº. 7.892/2013.

Este procedimento baseia-se no acordo entre as partes.

Várzea Grande 03 de fevereiro de 2015.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

HELMUTH MAAZ FILHO
CONTRATADA
HL CONSTRUTORA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 018 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao servidor JAIR GERMANO GONÇALVES, motorista, 01 (hum) mês de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 02/03/15 a 31/03/15, referente ao quinquênio 30/09/99 a 30/09/04, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei 1.164/91.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 89 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear no cargo em comissão MOISÉS DA SILVA OLIVEIRA, Assistente de Gabinete, no Vereador Kalil Sarat Baracat de Arruda.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 88 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar no cargo em comissão JOSÉ EDUARDO DA SILVA, Assistente de Gabinete, do Vereador Kalil Sarat Baracat de Arruda.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

ATO N.º 143/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito de Várzea Grande, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0501119 SSP/BA e do CPF Nº 761.851.507-78, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº. 060/2014, instaurado pela Portaria nº. 512/CPSPAD/SAD/2014 de 05 de maio de 2014, cujo julgamento final se deu no dia 28 de outubro, resolvo:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar o mesmo de acordo com as provas dos Autos e Reputo que o **servidor Agnaldo Fernandes da Silva**, Professor V a VIII, *Matrícula 1188*, incorreu nas Infrações Estatutárias de: Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual, tipificadas no artigo 142, Incisos II e III, da Lei Municipal Nº. 1.164/1991 e **aplico-lhe a Pena Disciplinar de Demissão**.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 15 de janeiro de 2015.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde torna publico aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é o credenciamento de entidade de acolhimento institucional para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande. Os interessados deverão entregar a documentação exigida na Superintendência de Licitação no endereço abaixo, no período das 12:00 às 17:30 horas. A abertura dos envelopes

pes se dará em sessão pública do dia 23 de março de 2015, às 09h00min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 02 de março de 2015. Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah - Secretário Municipal de Saúde.

LEI N.º 4.071/2015

Dispõe sobre a extinção do serviço autônomo de água e esgoto de Várzea Grande e dá outras providências.

Art. 1º. Fica extinta a autarquia municipal do serviço autônomo de água e esgoto de Várzea Grande, instituída pela lei municipal n.º 220 de 4 de dezembro de 1962.

Art. 2º. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, criado pela lei municipal n.º 1.733 de 05 de junho de 1997, sucederá à extinta autarquia em todos seus direitos, créditos e obrigações.

Parágrafo único. Todo e qualquer ativo e passivo, incluindo bens móveis e imóveis, da extinta autarquia serão incorporados ao patrimônio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 3º. Fica autorizado ao Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande indicar servidor com poderes para representar a extinta autarquia, em juízo ou fora dele.

Art. 4º. Fica autorizado ao Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande instituir comissão especial de inventário e patrimônio, que será regulamentada através de Portaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 220/62.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 03 01:02:51 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)